



# JORNAL DO Município

Ano 15 - Nº 718 - Sexta-Feira, 6 de junho de 2008

## LEIS

### LEI Nº 6.142, de 09 de maio de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 067/2007/-SEPLAN/CV, firmado com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, aprovada pela Lei Municipal nº 6.033/2007.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 067/2007/SEPLAN/CV celebrado com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, aprovado pela Lei Municipal nº 6.033/2007, para a manutenção do Instituto Bethesda – Hospital e Maternidade, de Pirabeiraba, a fim de dar continuidade no atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS, tanto para internações hospitalares quanto para a prestação de serviços de Pronto Atendimento Médico de Urgência 24 Horas/Cirurgias Eletivas/Ambulatoriais/Hospital Dia/Serviço de Anestesiologia/Sobreaviso, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto incluir o item 05 – Reforma na estrutura hospitalar - ao Cronograma de Execução do Convênio nº 067/2007/-SEPLAN/CV, bem como o acréscimo de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), divididos em 03 (três) parcelas, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

26.01 – Encargos Gerais do Município  
04.845.0012.2.473.000 – Contribuições a Entidades - EGM  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**  
*Prefeito Municipal*

**Nelson Corona**  
*Secretário da Fazenda*

### LEI Nº 6.146, de 12 de maio de 2008.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Federação Catarinense de Karatê.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Federação Catarinense de Karatê, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**  
*Prefeito Municipal*

### LEI Nº 6.147, de 12 de maio de 2008.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Casa de Recuperação Padre Pio.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Casa de Recuperação Padre Pio, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**  
*Prefeito Municipal*

### LEI Nº 6.148, de 12 de maio de 2008.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Clubes de Mães de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Clubes de Mães de Joinville, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**  
*Prefeito Municipal*

### LEI Nº 6.154, de 26 de maio de 2008.

Cria cargos e altera a estrutura administrativa da Fundação Cultural de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes órgãos e cargos na Fundação Cultural de Joinville:

- Gerência da Unidade do Complexo Centreventos Cau Hansen;
- Uma (1) Coordenadoria I.

Art. 2º O inciso VIII, do art. 2º, da Lei nº 5.175, de 4 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

- Diretor Presidente;
- Diretor Executivo;
- Gerência da Unidade Administrativa e Financeira;
- Gerência da Unidade de Patrimônio, Ensino e Arte;
- Gerência da Unidade de Incentivo e Difusão Cultural;
- Gerência da Unidade do Complexo Centreventos Cau Hansen;
- 20 (vinte) Coordenadorias I;
- sete (7) Coordenadorias II;
- três (3) Supervisões I." (NR)

Art. 3º O nível, vencimento e vantagens dos cargos ora criados são aqueles constantes com idênticas nomenclaturas, que compõem o Anexo I, da Lei nº 5.175, de 4 de março de 2005, com as modificações da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007.

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**  
*Prefeito Municipal*

**Charles Narloch**  
*Diretor Presidente da*

*Fundação Cultural de Joinville*

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 40/2008

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM R\$
ANO – 2008	137.625,26
ANO – 2009	150.136,68
ANO – 2010	150.136,68

**Marco Antônio Tebaldi**  
*Prefeito Municipal*

**Fábio Luís de Oliveira**  
*Secretário de Gestão de Pessoas*

**Nelson Corona**  
*Secretário da Fazenda*

## DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo à Mensagem nº 40/2008, ora proposto:

- Está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

- Obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos arts. 19, III, e 20, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; - Respeita o disposto no art. 21 da mesma lei.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas*

**Nelson Corona**

*Secretário da Fazenda*

### **LEI Nº 6.156, de 26 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº051/2007/SEPLAN/CV, firmado com a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia, aprovado pela Lei Municipal nº 5.961/2007.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2007/SEPLAN/CV celebrado com a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Habitacional Adhemar Garcia, aprovado pela Lei Municipal nº 5.961/2007, para a manutenção da Creche Comunitária Meu Pequeno Mundo, mantida pela Associação Comunitária sob comento, visando ao atendimento de 122 (cento e vinte e duas) crianças, de zero a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em períodos integral e parcial, enquanto seus pais trabalham fora de seus lares, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto alterar o número de funcionários da Associação, de 20 (vinte) para 18 (dezoito), conforme o item 4 – Cronograma de Execução, bem como a redução do valor mensal da contrapartida da Associação, de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) para R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais), permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Sylvio Sniecikovski**

*Secretário de Educação*

### **LEI Nº 6.157, de 26 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal a alienar uma área de terra remanescente para o lindeiro Fiorindo Fechter Marques.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra aos proprietários do imóvel lindeiro Fiorindo Fechter Marques, contendo 246,60m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis vírgula sessenta metros quadrados), matriculada sob nº 9.797, na 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, pelo valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º A importância constante no art. 1º, será paga em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, vencendo a primeira, 15 (quinze) dias após a publicação da presente lei.

Parágrafo único. O atraso do pagamento importará em multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, o atraso superior a 30 (trinta) dias, implicará na nulidade da presente lei.

Art. 3º A alienação do imóvel não acarretará ônus ao Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Silvio Marques Emerim**

*Secretário de Administração*

### **LEI Nº 6.158, de 26 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil, tendo como executora a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB e como interveniente a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil, tendo como executora a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB e como interveniente a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a alocação de recursos financeiros, necessários ao desenvolvimento do Projeto de nº 7814, intitulado AABB – Comunidade - Joinville/SC, no âmbito do Programa Integração AABB Comunidade.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 - Secretaria de Educação  
12.361.0001.2.122.000 – Manutenção Processos Administrativos FUNDEB - SE  
3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
Fonte: 0118

Contrapartida  
06.01 – Secretaria de Educação  
12.306.0013.2.108.000 – Merenda Escolar - SE  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
Fonte: 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Sylvio Sniecikovski**

*Secretário de Educação*

### **LEI Nº 6.159, de 26 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - IASBEAS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - IASBEAS, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a manutenção da Instituição, através do pagamento de des-

pesas com uma assistente social, água, energia elétrica, gás de cozinha, telefone, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, material de expediente, didático e pedagógico, para a continuidade da jornada ampliada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI, para o atendimento de 230 (duzentos e trinta) crianças e/ou adolescentes de segunda a sexta-feira.

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 86.654,28 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.221,19 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e dezenove centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social  
08.244.0005.2.243.000 – Subvenções e Convênios - SBS  
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
0100 - Fonte de Recursos

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.160, de 26 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o auxílio para a manutenção dos serviços realizados no Lar do Idoso Betânia, do qual a Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS é mantenedora.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 287.400,96 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos), sendo a participação do Município equivalente a R\$ 179.400,96 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 14.950,08 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e oito centavos), cabendo à Entidade a contrapartida de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social  
08.244.0005.2.243.000 – Subvenções e Convênios - SBS  
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
0100 – Fonte de Recursos

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.161, de 26 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a conceder subvenção social à Associação de Amigos do Autista - AMA.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, autorizado a conceder subvenção social à Associação de Amigos do Autista - AMA, nos termos do Plano de Trabalho/Atendimento anexo.

Art. 2º A subvenção social, referida no art. 1º, servirá para a construção de um parque e uma pista de caminhada.

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte rubrica:

18.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
08.244.0005.2.823.000 – Subvenções e Convênios - FMDCA  
4.4.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
0200 – Fonte de Recursos

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.162, de 26 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio de cooperação mútua com a Fundação Banco do Brasil e o Banco do Brasil S.A.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a Fundação Banco do Brasil e o Banco do Brasil S/A., nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º tem por objeto a implantação e o desenvolvimento do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – BB Educar, no Município de Joinville/SC.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

0601 – Secretaria de Educação  
12.306.0013.2.108.000 – Merenda Escolar - SE  
3.3.90.000 – Aplicações Diretas  
Fonte 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Sylvio Sniecikovski**

*Secretário de Educação*

### **LEI Nº 6.164, de 26 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com a Associação Beneficente Renascer.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Renascer, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro, visando o pagamento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e correlatos, material de consumo e diversos, medicamentos e pagamentos de serviços de terceiros.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 120.832,80 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), sendo a participação do Município 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.154,00 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais), cabendo à Entidade a contrapartida de 12 (doze) vezes de R\$ 915,40 (novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social  
08.244.0005.2.243.000 – Subvenções e Convênios - SBES  
3.3.50.00 – Transferências a Inst. Priv. sem fins lucrativos  
Fonte: 0100

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.165, de 26 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2007/SEPLAN/CV, firmado com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, aprovado pela Lei Municipal nº 5.900/2007.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2007/SEPLAN/CV celebrado com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, aprovado pela Lei Municipal nº 5.900/2007, visando sua inserção na Rede Pública Assistencial de Saúde, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto adequar os valores repassados à Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, conforme determina a Portaria nº 3.219, de 20/12/07, do Ministério da Saúde, ficando alterada a Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, do Convênio nº 027/2007/SEPLAN/CV, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

46.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0014.2.762.000 – Coordenação da Média e Alta Complexidade - FMS  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
Fonte: 0214

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Paulo Iolando de Santana**

*Secretário da Saúde*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

### **LEI Nº 6.167, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a execução da Aquisição de Equipamentos de Natureza Permanente para Apoio à Formação e Capacitação; Aquisição de Material de Consumo para Apoio à Formação e Capacitação; Contratação de Serviços de Terceiros (pessoa jurídica) para Apoio à Formação e Capacitação.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a participação da União Federal, cabendo ao Município a contrapartida de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.812.000 – Administração do Piso de Proteção Social Básico - FMAS  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
Fonte - 0100

3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
Fonte - 0229

4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
Fonte – 0100

4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
Fonte – 0229

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.168, de 30 de maio de 2008.**

Dispõe sobre a fixação de quadros informativos nas Unidades Básicas de Saúde do Município e similares, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Socorros, Postos de Saúde e similares, administrados direta e indiretamente pelo Poder Público Municipal, fica obrigatória a fixação de quadros informativos com os nomes de todos os profissionais de saúde que trabalham no local, suas especialidades e seus respectivos horários de trabalho.

Parágrafo único. Os quadros informativos a que se refere o art. 1º, deverão ser fixados obrigatoriamente nas entradas dos estabelecimentos, de modo a permitir a perfeita e fácil visualização pelos usuários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

### **LEI Nº 6.169, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da rede de acolhimento para crianças e adolescentes, Piso de Alta Complexidade I – Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.170, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Instituição Bethesda.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bethesda, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial, visando a aquisição de material de consumo com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social conforme Lei Ordinária nº 5777/07, de 14/05/07.

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$84.886,60 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), a ser repassado em parcela única, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.171, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - IASBEAS.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da Rede de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.812.000 – Administração do Piso de Proteção Social Básico - FMAS  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.172, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial, visando a aquisição de material de consumo, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária nº 5777/07, de 14/05/07.

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$46.363,40 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), a ser repassado em parcela única, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.173, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 5.268,48 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 439,04 (quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.813.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.174, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 18.439,56 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.536,63 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.813.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.175, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Itinga – AMORABI.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Itinga - AMORABI, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços de ações sócio-educativas, Proteção Social Básica - Piso Básico de Transição - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º O valor total do presente convênio e de R\$ 80.994,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e quatro reais), sendo a participação do Município/FMAS o equivalente a R\$ 79.434,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.619,50 (seis mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), cabendo à entidade a contrapartida de R\$1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), através de 12 (doze) parcelas de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.812.000 – Administração do Piso de Proteção Social Básico - FMAS  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.176, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Beneficente Bakhita.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Bakhita, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços de ações sócio-educativas, Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição, Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$142.884,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.907,00 (onze mil, novecentos e sete reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.812.000 – Administração do Piso de Proteção Social Básico - FMAS  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

## **LEI Nº 6.177, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Ecos de Esperança.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Ecos de Esperança, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da rede de acolhimento para crianças e adolescentes – Piso de Alta Complexidade I - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229

Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

## **LEI Nº 6.178, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, a celebrar convênio com a Associação Beneficente Renascer.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Renascer, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da rede de acolhimento para crianças e adolescentes, Piso de Alta Complexidade I – Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), sendo a participação do Município 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos), cabendo à Entidade a contrapartida de 12 (doze) vezes de R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituição Privada sem fins lucrativos

Fonte – 0229

Fonte – 0100

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

## **LEI Nº 6.179, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços de ações sócio-educativas, Proteção Social Básica - Piso Básico de Transição, Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$87.318,00 (oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.276,50 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.2.812.000 – Administração do Piso de Proteção Social Básico - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229

Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

## **LEI Nº 6.180, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 61.904,64 (sessenta e um mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.158,75

(cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.2.813.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229

Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

## **LEI Nº 6.181, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 5.268,48 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 439,04 (quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.813.000 – Administração do  
Piso de Proteção Social Especial de Média  
Complexidade - FMAS  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições  
Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.182, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a  
interveniência do Fundo Municipal de  
Assistência Social - FMAS, a celebrar con-  
vênio com o Instituto Pedagógico de Rea-  
bilitação e Inclusão - ISPERE.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercí-  
cio de suas atribuições, faz saber que a  
Câmara de Vereadores de Joinville apro-  
vou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a  
interveniência do Fundo Municipal de  
Assistência Social - FMAS, autorizado a  
celebrar convênio com o Instituto Pedagó-  
gico de Reabilitação e Inclusão - ISPERE.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta  
lei tem por objeto o co-financiamento dos  
serviços da rede de Proteção Social Espe-  
cial – Piso de Transição de Média Comple-  
xidade, Transferência Regular e Automáti-  
ca de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no  
valor total de R\$ 24.366,60 (vinte e quatro  
mil, trezentos e sessenta e seis reais e ses-  
senta centavos), divididos em 12 (doze)  
parcelas mensais de R\$ 2.030,55 (dois mil  
e trinta reais e cinqüenta e cinco centavos),  
correrão por conta do orçamento  
vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.813.000 – Administração do  
Piso de Proteção Social Especial de Média  
Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições  
Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.183, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a  
interveniência do Fundo Municipal de  
Assistência Social - FMAS, a celebrar con-  
vênio com o Centro Educacional e Creche  
Conde Modesto Leal.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercí-  
cio de suas atribuições, faz saber que a  
Câmara de Vereadores de Joinville apro-  
vou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a  
interveniência do Fundo Municipal de  
Assistência Social - FMAS, autorizado a  
celebrar convênio com o Centro Educa-  
cional e Creche Conde Modesto Leal, nos  
termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta  
lei tem por objeto o co-financiamento  
dos serviços de ações sócio-educativas,  
Proteção Social Básica - Piso Básico de  
Transição, Transferência Regular e Auto-  
mática de Recursos (União e Município).

Art. 3º O valor total do presente convênio  
e de R\$ 126.180,00 (cento e vinte e seis  
mil, cento e oitenta reais), sendo a parti-  
cipação do Município/FMAS o equivalen-  
te a R\$ 100.548,00 (cem mil, quinhentos e  
quarenta e oito reais), divididos em 12  
parcelas de R\$ 8.379,00 (oito mil, trezen-  
tos e setenta e nove reais), cabendo à  
entidade a contrapartida de R\$ 25.632,00  
(vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e  
dois reais), através de 12 (doze) parcelas  
de R\$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e  
seis reais).

Art. 4º As despesas com a presente lei cor-  
rerão por conta do orçamento vigente, na  
seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência  
Social  
08.244.0002.2.812.000 – Administração do  
Piso de Proteção Social Básico - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições  
Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.184, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a  
interveniência do Fundo Municipal de  
Assistência Social - FMAS, a celebrar con-  
vênio com a Comunidade Evangélica de  
Joinville.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercí-  
cio de suas atribuições, faz saber que a  
Câmara de Vereadores de Joinville apro-  
vou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a  
interveniência do Fundo Municipal de  
Assistência Social - FMAS, autorizado a  
celebrar convênio com a Comunidade  
Evangélica de Joinville, nos termos do  
documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta  
lei tem por objeto o co-financiamento  
dos serviços de ações sócio-educativas,  
Proteção Social Básica - Piso Básico de  
Transição, Transferência Regular e Auto-  
mática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no  
valor total de R\$ 63.547,20 (sessenta e três  
mil, quinhentos e quarenta e sete reais e  
vinte centavos), divididos em 12 (doze)  
parcelas de R\$ 5.295,60 (cinco mil, qui-  
nhentos e noventa e cinco reais e sessenta  
centavos), correrão por conta do orça-  
mento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência  
Social  
08.244.0002.2.812.000 – Administração do  
Piso de Proteção Social Básico - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições  
Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.185, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a  
interveniência do Fundo Municipal de  
Assistência Social - FMAS, a celebrar con-  
vênio com a Associação de Amigos do  
Autista - AMA.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercí-  
cio de suas atribuições, faz saber que a  
Câmara de Vereadores de Joinville apro-  
vou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com  
interveniência do Fundo Municipal de Assis-  
tência Social - FMAS, autorizado a celebrar  
convênio com a Associação de Amigos do  
Autista, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta  
lei tem por objeto o co-financiamento dos  
serviços da rede de Proteção Social Espe-  
cial – Piso de Transição de Média Comple-  
xidade - Transferência Regular e Automáti-  
ca de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no  
valor total de R\$ 6.585,60 (seis mil, quinhen-  
tos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos),  
divididos em 12 (doze) parcelas mensais  
de R\$ 548,80 (quinhentos e quarenta e oito  
reais e oitenta centavos), correrão por conta  
do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência  
Social  
08.244.0002.2.813.000 – Administração do  
Piso de Proteção Social Especial de Média  
Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições  
Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229  
Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.186, de 30 de maio de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a  
interveniência do Fundo Municipal de  
Assistência Social - FMAS, a celebrar con-  
vênio com a Associação dos Deficientes  
Educáveis e Síndrome de Down - ADESD

Prefeito Municipal de Joinville, no exercí-  
cio de suas atribuições, faz saber que a  
Câmara de Vereadores de Joinville apro-  
vou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por  
intermédio do Fundo Municipal de Assis-  
tência Social - FMAS, autorizado a cele-  
brar convênio com a Associação dos Defi-  
cientes Educáveis e Síndrome de Down -  
ADESD, nos termos do documento anexo.

## LEI Nº 6.188, de 30 de maio de 2008.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da rede de Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 13.171,08 (treze mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.097,59 (um mil e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.2.813.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229

Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

## LEI Nº 6.187, de 30 de maio de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da Rede de Proteção Social Básica - Piso Básico de Transição - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 16.092,00 (dezesesseis mil e noventa e dois reais), sendo a participação do Município/FMAS o equivalente a R\$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), cabendo à entidade a contrapartida de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), através de 12 (doze) parcelas de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.2.812.000 – Administração do Piso de Proteção Social Básico - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229

Fonte - 0100

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2007-SEPLAN-CV, firmado com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, aprovado pela Lei Municipal nº 5.933/2007.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2007-SEPLAN-CV celebrado com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, aprovado pela Lei Municipal nº 5.933/2007, visando a administração do Lar Abdon Batista, pela Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, que executará o Programa de Abrigo, em parceria com o Município, na forma de prestação de serviços, orientações, guardas das crianças, ações educacionais e atendimento a 50 (cinquenta) crianças e/ou adolescentes de zero a 18 (dezoito) anos, no máximo, em regime de abrigamento, por se encontrarem em circunstâncias especiais ou de risco pessoal e social, proporcionando-lhes proteção integral, conforme disposto no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto alterar o valor a ser repassado mensalmente à Associação, de R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais) para R\$ 32.769,67 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e o 13º salário de R\$ 57.957,37 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) para R\$ 61.747,04 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), permanecendo R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) a contrapartida da Associação, de acordo com o item 4 do Cronograma de Execução, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 – Secretaria de Bem-Estar Social

08.244.0005.2.243.000 – Subvenções e Convênios - SBES

3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte: 0100

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

## LEI Nº 6.189, de 30 de maio de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária, na seguinte classificação funcional programática no orçamento vigente da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
31.01	Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville	27.812.0002.2.562.0000	Ações Esportivas e Lazer - FELEJ	0224	3.3.90.00	475.000,00
				Total		475.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes dos termos de convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte e o Município Joinville:

- Convênio vinculado ao Projeto PTEC 1705/075 denominado Projeto Tênis de Mesa de Joinville;

- Convênio vinculado ao Projeto PTEC 1702/076 denominado Projeto Atletismo de Joinville;

- Convênio vinculado ao Projeto PTEC 607/070 denominado Projeto Futsal de Joinville;

- Convênio vinculado ao Projeto PTEC 1747/070 denominado Projeto Natação de Joinville;

- Convênio nº 7551/2007- 5 vinculado ao Projeto PTEC 606/073 denominado Projeto Basquete de Joinville;

- Convênio vinculado ao Projeto PTEC 1701/070 denominado Projeto Karatê de Joinville;

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

### **LEI Nº 6.191, de 04 de junho de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento dos serviços da Rede de Proteção Social Básica – Piso Básico de Transição - Transferência Regular e Automática de Recursos (União e Município).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 91.728,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.2.812.000 – Administração do Piso de Proteção Social Básico - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229

Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI Nº 6.192, de 05 de junho de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, através do Ministério das Cidades, visando à execução de ações relacionadas ao Programa Pró-Transporte – Corredor Estrutural de Transporte Norte-Sul de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, através do Ministério das Cidades, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal – CAIXA e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na exe-

cução de empreendimentos integrantes do Programa Pró-Transporte – Corredor Estrutural de Transporte Norte-Sul no Município de Joinville.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios e/ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, e do produto da arrecadação de outros impostos.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece às normas do art. 159, inciso I, alínea "b" e §3º, da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los e, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários serão conferidos à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo, e nos §§ 1º e 2º, só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal – CAIXA na hipótese de o Município de Joinville não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no contrato de empréstimo, financiamento ou operação de crédito celebrado com a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento atual e futuro para atendimento das obrigações, consignará nos PPA'S e LDO'S, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para emprésti-

mos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraído, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, recursos estes necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Joinville, no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regularização da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Roberto Winter**

*Secretário de Infra Estrutura Urbana*

### **LEI Nº 6.193, de 05 de junho de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, este por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o co-financiamento de recursos estaduais para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prestados gratuitamente nos municípios, pelas entidades e organizações públicas ou privadas, com vistas a garantir a consolidação da Política de Assistência Social, conforme Resolução da Comissão Intergestora Bipartite - CIB nº 005/07 e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS Nº 04/07.

**LEI Nº 6.195, de 05 de junho de 2008.**

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 242.777,72 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 220.707,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e sete reais) a participação do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 22.070,72 (vinte e dois mil, setenta reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.814.000 – Adm. do piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade -FMAS

3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte: 0229 – R\$ 154.202,20

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0229 – R\$ 17.949,26

4.4.50.00 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte: 0229 – R\$ 39.171,36

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0229 – R\$ 9.384,18

Contrapartida:

08. 244.0002.2.814.000 – Adm. do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte: 0100 – R\$ 22.070,72

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

**LEI Nº 6.194, de 05 de junho de 2008.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
43.01	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência	08.122.0001.2.831.000	Manutenção dos processos administrativos - FMDPPD	0100	3.1.90.00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
43.01	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência	08.242.0002.2.832000	Atendimento a pessoa portadora - FMDPPD	0100	4.4.90.00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
51.01	Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	08.122.0001.2.851.000	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNSEAN	0100	3.1.90.00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
51.01	Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	08.244.0002.2.852.000	Inclusão e Promoção Social - FUNSEAN	0100	4.4.90.00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**LEI Nº 6.196, de 05 de junho de 2008.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.122.0001.2.821.000	Manutenção dos Processos Administrativos - FMDCA	0100	3.3.90.00	50.000,00
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.243.0002.2.822.000	Atendimento à Criança e Adolescente - FMDCA	0100	3.3.90.00	10.000,00
TOTAL						60.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Bem Estar Social	08.244.0002.2.245.000	Apoio as Políticas de Assistência Social - SBES	0100	3.3.90.00	60.000,00
TOTAL						60.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**LEI Nº 6.197, de 05 de junho de 2008.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, as modalidades de aplicação da despesa e grupos de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823.000	Subvenções e Convênios - FMDCA	0200	3.3.90.00	80.000,00
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823.000	Subvenções e Convênios - FMDCA	0200	4.4.90.00	40.000,00
TOTAL						120.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823.000	Subvenções e Convênios - FMDCA	0200	3.3.50.00	40.000,00
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823.000	Subvenções e Convênios - FMDCA	0200	4.4.50.00	80.000,00
TOTAL						120.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**LEI Nº 6.201, de 06 de junho de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento vigente do Gabinete do Vice-Prefeito e da Secretaria da Fazenda, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

UN Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.027.000	Comunicação - GVP	0100	3.3.90.00	30.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.122.0001.2.071.000	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0100	4.4.90.00	100.000,00
TOTAL						130.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

UN Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.033.000	Casa da Cidadania - GP	0100	3.3.90.00	10.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.033.000	Casa da Cidadania - GP	0100	4.4.90.00	20.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.123.0012.2.073.000	Conselho Municipal do Contribuinte - SF	0100	3.3.90.00	100.000,00
				TOTAL		130.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**LEI Nº 6.202, de 06 de junho de 2008.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Un. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.813.000	Adm Piso de Proteção Social de Média Complexidade	0229	4.4.90.00	28.000,00
TOTAL						28.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio 045/DEFNAS/SNAS/MDS/2007, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e o Município de Joinville, para aquisição de equipamentos e material permanente para CREAS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**LEI Nº 6.203, de 06 de junho de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, nos termos do documento anexo.

## LEI Nº 6.205, de 06 de junho de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Adm. Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	0229	4.4.90.00	65.000,00
				TOTAL		65.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes dos seguintes Termos de Convênio:

I - Termo de Convênio 18.636/2007-8, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, e o Município/Fundo Municipal de Assistência Social de Joinville com o objetivando o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

II - Termo de Convênio 399/DEFNAS/SNAS/MDS/ 2007 que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Joinville-SC, para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente para Abrigo Institucional;

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

## LEI Nº 6.208, de 06 de junho de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art.1º desta lei tem por objeto a cooperação técnico-financeira, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio e investimento conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite (CIB nº 005/07) e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS nº 04/07).

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a cooperação técnico-financeira, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio e investimento conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite (CIB nº 005/07) e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS nº 04/07).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$40.194,84 (quarenta mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a ser repassado em 07 (sete) parcelas, sendo as 02 (duas) primeiras de R\$ 3.349,57 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e as 05 (cinco) restantes de R\$ 6.699,14 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229 – R\$ 32.886,72

4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229 – R\$ 7.308,12

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

## LEI Nº 6.204, de 06 de junho de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Água da Vida.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Água da Vida, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a cooperação técnico-financeira, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio e investimento conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite (CIB nº 005/07) e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS nº 04/07).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 8.038,80 (oito mil trinta e oito reais e oitenta centavos), a ser repassado em 07 (sete) parcelas, sendo as 02 (duas) primeiras de R\$ 669,90 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) e as 05 (cinco) restantes de R\$ 1.339,80 (um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229 – R\$ 6.557,32

4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229 – R\$ 1.461,48

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

## LEI Nº 6.210, de 06 de junho de 2008.

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 36.979,20 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), a ser repassado em 07 (sete) parcelas, sendo as 02 (duas) primeiras de R\$ 3.081,60 (três mil, oitenta e um reais e sessenta centavos) e as 05 (cinco) restantes de R\$ 6.163,20 (seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229 – R\$ 8.185,12  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0100 – R\$ 22.070,72  
4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229 – R\$ 6.723,36

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

## LEI Nº 6.209, de 06 de junho de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Associação Beneficente Renascer.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Renascer, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a cooperação técnico-financeira, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio e investimento conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite (CIB nº 005/07) e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS nº 04/07).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 28.136,52 (vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a ser repassado em 07 (sete) parcelas, sendo as 02 (duas) primeiras de R\$ 2.344,71 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) e as 05 (cinco) restantes de R\$ 4.689,42 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229 – R\$ 23.020,80  
4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229 – R\$ 5.115,72

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a celebrar convênio com a Instituição Bethesda.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bethesda, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a cooperação técnico-financeira, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio e investimento conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite (CIB nº 005/07) e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS nº 04/07).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 80.389,80 (oitenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), a ser repassado em 07 (sete) parcelas, sendo as 02 (duas) primeiras de R\$ 6.699,15 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos) e as 05 (cinco) restantes de R\$ 13.398,30 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS  
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229 – R\$ 65.773,44  
4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte – 0229 – R\$ 14.616,36

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

## LEI Nº 6.211, de 06 de junho de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Adm. Piso de Proteção Especial de Alta Complexidade - FMAS	0100	4.4.90.00	10.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Adm. Piso de Proteção Especial de Alta Complexidade	0100	3.3.90.00	20.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Adm. Piso de Proteção Especial de Alta Complexidade	0100	3.3.50.00	5.000,00
TOTAL						R\$ 35.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.812.000	Adm. Piso de Proteção Social Básico - FMAS	0100	3.3.50.00	35.000,00
					TOTAL	R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

### **LEI Nº 6.212, de 06 de junho de 2008.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Adm. do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	0229	4.4.50.00	45.000,00
					TOTAL	45.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio 18.636/2007-8, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o Município/Fundo Municipal de Assistência Social de Joinville, objetivando o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Especial tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

### **LEI Nº 6.214, de 06 de junho de 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a celebrar convênio com a Associação Ecos da Esperança.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, autorizado a celebrar convênio com a Associação Ecos de Esperança, nos termos do Documento Anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a cooperação técnico-financeira, visando o desenvolvimento de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com o pagamento de itens de custeio e investimento conforme co-financiamento de recursos do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite (CIB nº 005/07) e por Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS nº 04/07).

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$ 21.705,12 (vinte e um mil setecentos e cinco reais e doze centavos), a ser repassado em sete (7) parcelas, sendo as duas (2) primeiras de R\$ 1.808,76 (um mil, oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos) e as cinco (5) restantes de R\$ 3.617,52 (três mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0002.2.814.000 – Administração do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – FMAS

3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229 – R\$ 17.758,80

4.4.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte – 0229 – R\$ 3.946,32

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Valdira Carmen Barni Pereira**

*Secretária de Assistência Social*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 274, de 04 de junho de 2008.**

Altera o art. 105, inciso III – "NÚCLEO URBANO DO JARDIM PARAÍSO", o Anexo IX – "Descrição Geral dos Perímetros das Áreas, das Zonas e dos Setores", o Anexo X – "Mapa do Perímetro Urbano do Município de Joinville" e o Anexo II – "Mapa de Uso e Ocupação do Solo de Joinville", todos integrantes da Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996, que atualiza as normas de uso e ocupação, redefine o perímetro urbano e institui o parcelamento do solo e a ocupação na forma de condomínios residenciais no Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 105, inciso III, da Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

"III - NÚCLEO URBANO DO JARDIM PARAÍSO - Inicia na ponte da Rua Tuiuti sobre o rio Cubatão Velho (1); desse ponto, segue, a montante pelo rio, por 170,00m (cento e setenta metros), onde encontra a foz do primeiro córrego da margem esquerda (2); segue, pelo referido córrego, uma distância de 210,00m (duzentos e dez metros) (3); desse ponto, segue, no sentido norte, até encontrar a Estrada Timbé, no ponto de cruzamento dessa com o córrego que ali passa (4); desse ponto, prossegue, no sentido norte, até a encosta do Morro Timbé, na altitude de 20,00m (vinte metros) (5); desse ponto, segue, por essa isoípsa de 20,00m (vinte metros), no sentido anti-horário, contornando o morro, até um ponto 100,00m (cem metros), a sul do eixo de prolongamento da Rua Draco (6); desse ponto, segue, no sentido oeste, paralelo a Rua Draco, com afastamento de 100,00m (cem metros), por 670,00m (seiscentos e setenta metros), até interceptar a linha demarcatória do Loteamento Parque São Francisco de Assis II (7); segue, por esta linha, no sentido horário, contornando o referido loteamento, até encontrar o limite do Loteamento Parque Residencial São Francisco de Assis (8); desse ponto, segue, contornando os limites do referido loteamento, até atingir os limites do Loteamento Jardim Los Angeles (9); des-

se ponto, segue, no mesmo sentido e referido loteamento, até uma vala de drenagem existente no final da Rua Helmuth Beier (10); segue pela margem desta vala de drenagem até o limite do Loteamento Jardim Paraíso IV (11), prossegue na mesma direção até uma linha imaginária paralela à Rua Puppis, distando 139,00 m (cento e trinta e nove metros) desta (12), segue por esta linha imaginária, atravessa a Estrada Timbé e continua por 100,00m (cem metros) (13); desse ponto, segue, no sentido sudoeste, paralelo a Estrada Timbé, com afastamento de 100,00m (cem metros), até encontrar o rio Cubatão Velho (14); daí, segue, pelo referido rio, a montante, até um ponto distante 100,00m (cem metros) de afastamento da Estrada Timbé (15); desse ponto, segue, por uma linha paralela à referida Estrada, com o mesmo afastamento, até um ponto distante 100,00m (cem metros) da Rua Tuiuti (16); desse ponto, segue, por uma linha paralela à Rua Tuiuti, com um afastamento de 100,00m (cem metros), até encontrar o rio Cubatão Velho (17); segue, por este, a montante, até atingir o ponto inicial, na ponte da Rua Tuiuti sobre o rio Cubatão Velho (1)." (NR)

Art. 2º Fica incluída no Anexo IX - "Descrição Geral dos Perímetros das Áreas, das Zonas e dos Setores", parte integrante da Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996, a ZR2b - "Urbanização Jardim Paraíso", com a seguinte descrição:

"ZR2b - "Urbanização Jardim Paraíso" - Inicia na confluência da Estrada Timbé com a linha limite do loteamento Jardim Paraíso IV, distante 30,00m ( trinta metros) da Rua Puppis, segue no sentido horário pelo limite do referido loteamento, até a linha demar-

catória do limite do perímetro urbano do Jardim Paraíso, desse ponto segue no sentido horário pelo limite do perímetro urbano do Jardim Paraíso até o limite do loteamento Jardim Paraíso IV, por onde segue até o ponto inicial". (NR)

Art. 3º Fica alterado o perímetro da ZR3 - "Jardim Paraíso", constante do Anexo IX - "Descrição Geral dos Perímetros das Áreas, das Zonas e dos Setores", parte integrante da Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996, que passa a ter a seguinte descrição: ZR3 - "Jardim Paraíso" - Coincide com a delimitação do núcleo urbano do Jardim Paraíso.

Obs.: Fica excluído desta ZR3 a ZR2b "Loteamento São Francisco de Assis II" e a ZR2b - "Urbanização Jardim Paraíso" (NR)

Art. 4º Ficam alterados o Anexo X - "Mapa do Perímetro Urbano do Município de Joinville" e o Anexo II - "Mapa de Uso e Ocupação do Solo de Joinville" no "NÚCLEO URBANO JARDIM PARAÍSO", partes integrantes da Lei Complementar nº 27/96, que passam a ter a configuração conforme Mapa anexo a esta Lei Complementar.

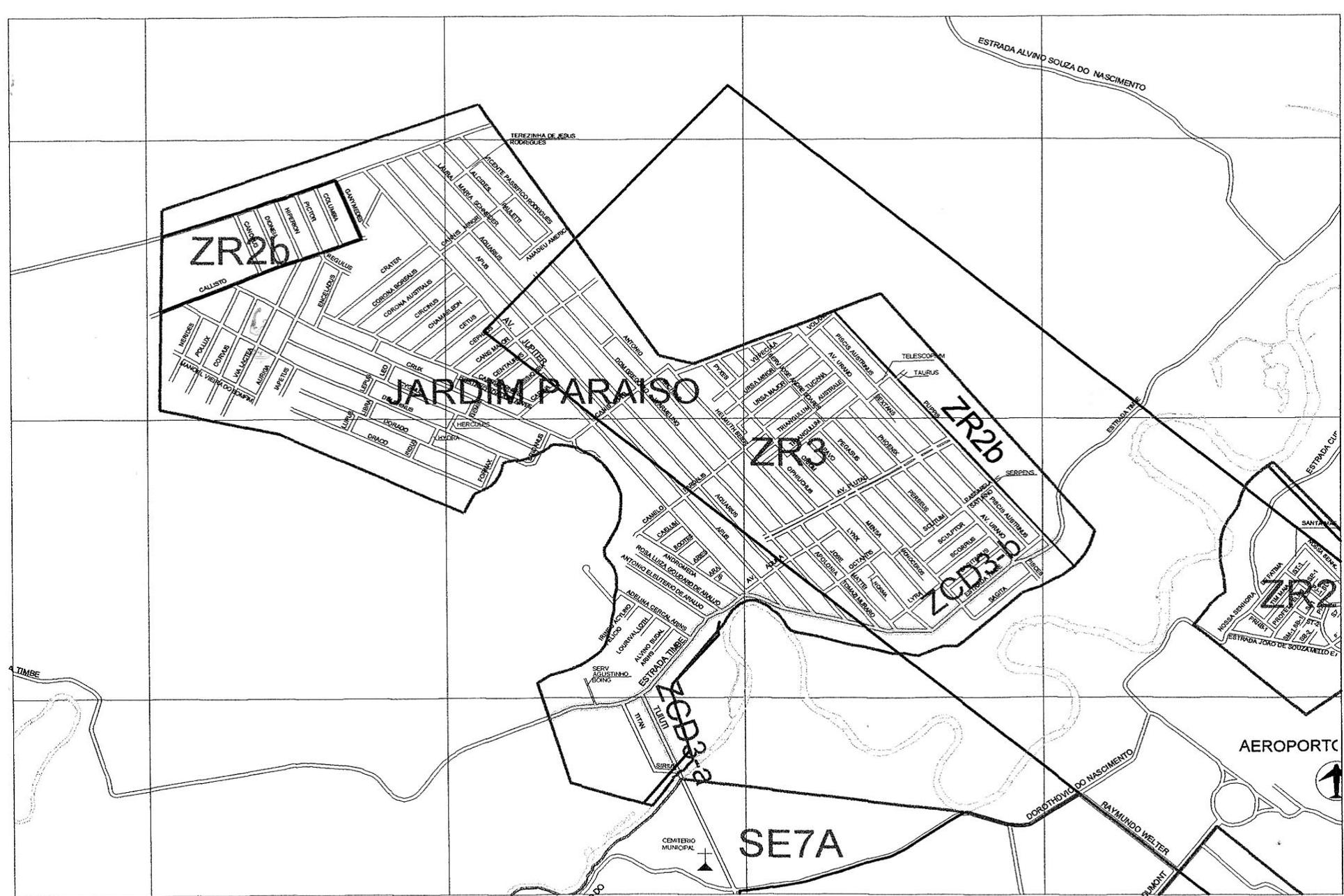
Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Geovah José de Freitas Amarante**

*Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ*



**ANEXO II  
MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE JOINVILLE**

MAIO/2008



**ANEXO X**  
**MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**  
 MAIO/2008

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 14.436, de 30 de maio de 2008.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.189, de 30 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária, na seguinte classificação funcional programática no orçamento vigente da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
31.01	Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville	27.812.0002.2.562.0000	Ações Esportivas e Lazer - FELEJ	0224	3.3.90.00	475.000,00
TOTAL						475.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes dos termos de convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte e o Município Joinville:

- Convênio vinculado ao Projeto PTEC 1705/075 denominado Projeto Tênis de Mesa de Joinville;
- Convênio vinculado ao Projeto PTEC 1702/076 denominado Projeto Atletismo de Joinville;
- Convênio vinculado ao Projeto PTEC 607/070 denominado Projeto Futsal de Joinville;
- Convênio vinculado ao Projeto PTEC 1747/070 denominado Projeto Natação de Joinville;
- Convênio nº 7551/2007- 5 vinculado ao Projeto PTEC 606/073 denominado Projeto Basquete de Joinville;
- Convênio vinculado ao Projeto PTEC 1701/070 denominado Projeto Karatê de Joinville;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**  
 Prefeito Municipal

**Antonio Carlos Poletini**  
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**DECRETO N.º 14.437, de  
02 de junho de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 42, inciso I da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor ANTÔNIO SANCHEZ, matrícula n.º 15.424-5, ocupante do cargo de Médico – Medicina do Trabalho, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE*

**DECRETO N.º 14.438, de  
02 de junho de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 42, inciso I da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor ANTÔNIO SANCHEZ, matrícula n.º 16.415-0, ocupante do cargo de Médico – Medicina do Trabalho, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência

Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE*

**DECRETO N.º 14.439, de  
02 de junho de 2008.**

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria do servidor MARIO SEBASTIÃO COSTA, matrícula n.º 4.630-2, aposentado desde 20 de Janeiro de 2003, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 53, I e 62, I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a MARIA DORILDA CARDOSO, na condição de companheira do servidor falecido, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 30 de abril de 2008, data do óbito do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE*

**DECRETO N.º 14.440, de  
02 de junho de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, conforme o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", combinado com o § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 34 e seu § 3º da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora SENIR APARECIDA SCHINCAGLIA SOUBHIA, matrícula n.º 21.866-4, ocupante do cargo de Professora de Ensino do 1º Grau – Ciências, lotada na Secretaria de Educação do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE*

**DECRETO N.º 14.441, de  
02 de junho de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, conforme o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora NEUSA MARIA GONÇALVES, matrícula n.º 17.209-6, ocupante do cargo de Professora de Ensino do 1º Grau – Ciências, lotada na Secretaria

ria de Educação do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de junho de 2008.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE*

**DECRETO N.º 14.442, de  
02 de junho de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, combinado com o artigo 43, § 2º da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora NILCE TEREZINHA SIZÉRIO, matrícula n.º 15.877-0, ocupante do cargo de Agente Operacional I – Servente, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE*

**DECRETO N.º 14.443, de  
02 de junho de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, combinado com o artigo 43, § 2º da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor ARY FERREIRA, matrícula n.º 14.845-3, ocupante do cargo de Agente Operacional II – Vigia, lotado na Secretaria de Administração, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE*

**DECRETO N.º 14.444, de  
02 de junho de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e nos termos do artigo 34A da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora MARIA JOSÉ PERA PEIXER, matrícula n.º 3025-2, ocupante do cargo de Agente Operacional II – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal São José do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão

pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE*

**DECRETO N.º 14.445, de  
02 de junho de 2008.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 42, inciso I da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora SILVIA REGINA CAVALHEIRO, matrícula n.º 9.426-0, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE*

**DECRETO N.º 14.446, de  
02 de junho de 2008.**

Aprova o projeto de parcelamento do loteamento "Parque Residencial Maria Marcela", situado na Rua Jarivatuba – Bairro Adhemar Garcia.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 59, da Lei Municipal n.º 1.262/73, Lei Complementar n.º 27/96 e suas alterações, do art. 12 e do inciso V, do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, do art. 1º, da Lei Estadual n.º 6.063/82 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situada na Rua Jarivatuba - Bairro Adhemar Garcia, constituindo o loteamento "Parque Residencial Maria Marcela".

I - Requerimento: n.º 27.714, de 13/08/02;  
II - Proprietário: Mecas Imóveis Ltda.;  
III - Número de lotes: 110 (cento e dez);  
IV - Matrícula do imóvel: 19.018, da 3ª Circunscrição;

V - Área total do loteamento: 52.186,58m<sup>2</sup> (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e seis vírgula cinquenta e oito metros quadrados);

VI - Área total de lotes: 30.861,08m<sup>2</sup> (trinta mil, oitocentos e sessenta e um vírgula zero oito metros quadrados), equivalente a 59,14% (cinquenta e nove vírgula quatorze por cento) do loteamento;

VII - Área total de arruamento: 12.988,38m<sup>2</sup> (doze mil, novecentos e oitenta e oito vírgula trinta e oito metros quadrados) destinados ao sistema de circulação, equivalente a 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento) do loteamento;

VIII - Área destinada a equipamentos comunitários: 5.452,78m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois vírgula setenta e oito metros quadrados), equivalente a 10,44% (dez vírgula quarenta e quatro por cento) do loteamento;

IX - Área verde: uma com 2.549,48m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e quarenta e nove vírgula quarenta e oito metros quadrados) e outra com 334,86m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e quatro vírgula oitenta e seis metros quadrados, equivalentes a 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) do loteamento;

X - Total das áreas de arruamento, equipamentos comunitários e verde: 40,86% (quarenta vírgula oitenta e seis por cento) da gleba total;

XI - Área remanescente: 7.855,16m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco vírgula dezesseis metros quadrados) destinada ao cumprimento do Decreto (estadual) n.º 5.835/02.

Art. 2º De conformidade do art. 22, da Lei n.º 6.766, de 19/12/79, todas as áreas destinadas a arruamento, equipamentos comunitários e verde, constantes no artigo anterior, no projeto e no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, a partir da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Para assegurar a conclusão do loteamento, os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra "F", ficam caucionados em favor do Município de Joinville e conforme termo de compromisso registrado no Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Joinville, não podendo ser comercializados até as suas liberações.

Art. 4º Juntamente com o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser averbado na respectiva matrícula que a área remanescente de 7.855,16m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco vírgula dezesseis metros quadrados) é de cobertura florestal determinada pelo Decreto (estadual) n.º 5.835, de 24 de outubro de 2002.

Art. 5º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei n.º 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º Os alvarás para edificação somente serão concedidos após o registro do loteamento, na forma determinada pelo art. 5º deste Decreto, exceto os lotes constantes no art. 3º.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Roberto Winter**

*Secretário de Infra-Estrutura Urbana*

**DECRETO Nº 14.447, de 03 de junho de 2008.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.150, de 16 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Planejamento. Orçamento e Gestão, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

UN Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
12.01	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	04.126.0004.2.312.000	Modernização da Tecnologia da Informação - SEPLAN	0124	3.3.90.00	430.000,00
TOTAL						R\$ 430.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Convênio 001/2007 – Seplan/CV de colaboração mútua que celebram o Município de Joinville, com interveniência da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda e a Companhia de Águas de Joinville, autorizado através da Lei nº 5.815, de 12 de junho de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**DECRETO nº 14.448, de 04 de junho de 2008.**

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

A partir de 05 de maio de 2008:

- Josélia Casanova da Silva – matrícula 36801-8
- Marcos Paulo da Silva – matrícula 36802-1
- Vânia Lucia de Amorim – matrícula 36809-7

(Fls. 2 Decreto nº

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 132 e 133, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 137 a 152, da Lei Complementar nº21, de 27 de junho de 1995.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Paulo Iolando de Santana**

*Secretária da Saúde*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas*

**DECRETO Nº 14.449, de 04 de junho de 2008.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 05 de maio de 2008:

- Silvania Bento Noschang, matrícula 1594-0, Assistente Cultural – Monitor de Museus, na Fundação Cultural de Joinville;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal.*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO nº 14.450, de 04 de junho de 2008.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

A partir de 20 de maio de 2008:

- Maria Beatriz Ronchi, matrícula 1595-3, Professor Cursos Artísticos I – Cerâmica, na Fundação Cultural de Joinville;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO Nº 14.451, de 04 de junho de 2008.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 26 de maio de 2008:

- Arli Zimpel, matrícula 36875-4, Fiscal de Tributos, na Secretaria da Fazenda;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal.*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO Nº 14.452, de  
04 de junho de 2008.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 19 de maio de 2008:

- Juanita Ramos de Oliveira Laureth, matrícula 27898-3, Agente Administrativo IV – Auxiliar Escolar, na Secretaria de Educação;
- Ricardo Dewes Munari, matrícula 36846-4, Agente Administrativo III, na Secretaria da Saúde;
- Geovania Ramos Nascimento, matrícula 36847-8, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Elisangela Skorcka, matrícula 36849-5, Agente Administrativo III, na Secretaria de Educação;
- Rodrigo Matheus Branco, matrícula 36850-7, Agente Administrativo III, na Fundação Cultural de Joinville;
- Tatiane Vieira, matrícula 36852-4, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
- Marinei Lehn Tadim, matrícula 36857-2, Técnico em Nível Médio - Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Daniele Priscila Bertoluci, matrícula 36858-6, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;
- Ivelise Pieniz Macagnan, matrícula 36859-0, Psicólogo, na Secretaria da Saúde;
- Simone dos Santos, matrícula 36865-0, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;
- Neila Pereira da Silva, matrícula 36866-3, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Caroline Raitani Iarza, matrícula 36867-7, Fiscal de Tributos, na Secretaria da Fazenda;

( Fl. 2 Decreto nº

- Sérgio Daniel de Lins, matrícula 36868-0, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Rita de Cássia Machado Witt, matrícula 36870-6, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Edson Kluk, matrícula 36871-0, Agente Administrativo III, na Fundação Cultural de Joinville;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal.*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO Nº 14.453, de  
04 de junho de 2008.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 15 de maio de 2008:

- Augusto Sornas Pizani, matrícula 36844-7, Agente Administrativo III, na Fundação Cultural de Joinville;
- Victor Hernandez Reyes da Silva, matrícula 36845-0, Agente Administrativo III, na Secretaria de Gestão de Pessoas;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal.*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas*

**DECRETO Nº 14.454, de  
04 de junho de 2008.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 12 de maio de 2008:

- Luiza Lacerda Lins, matrícula 18249-0, Secretária Executiva, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;
- Talita Maria Meris, matrícula 36822-0, Agente Administrativo III, na Secretaria de Educação;
- Débora de Fátima Dias de Abreu Geraldo, matrícula 36823-4, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Fernanda Schultt de Oliveira, matrícula 36824-8, Agente Administrativo III, na Secretaria de Administração;
- Sabrina Amancio, matrícula 36827-9, Técnico em Nível Médio - Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Ignes Zachy da Silva, matrícula 36828-2, Orientador Educacional, na Secretaria de Educação;
- Tiago Graf, matrícula 36830-8, Agente Administrativo III, na Secretaria de Assistência Social;

- Arlete dos Santos Posanski, matrícula 36833-9, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Fabiane Cherobin, matrícula 36835-6, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal.*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO Nº 14.455, de  
04 de junho de 2008.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 08 de maio de 2008:

- Claudia Cidral, matrícula 14260-1, Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação;
- Ana Maria Baggio Guedes Moreno, matrícula 17732-1, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Renan Ferreira, matrícula 36820-3, Agente Administrativo III, na Secretaria de Educação;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal.*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO Nº 14.456, de  
04 de junho de 2008.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 07 de maio de 2008:

- Rodrigo Costa Sumi de Moraes, matrícula 36813-0, Agente Administrativo II – Escriturário-Recepcionista, na Secretaria de Gestão de Pessoas;

- Hanelore Bandel Leal, matrícula 36814-3, Agente Administrativo IV – Auxiliar Escolar, na Secretaria de Educação;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal.*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO Nº 14.457, de  
04 de junho de 2008.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 06 de maio de 2008:

- Fabiane Stueber de Mattos, matrícula 36804-9, Educador, na Secretaria de Assistência Social;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal.*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO Nº 14.458, de  
04 de junho de 2008.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 05 de maio de 2008:

- Luciria Silveira, matrícula 27891-8, Educador, na Secretaria de Assistência Social;
- Rute Maria Alves, matrícula 36770-0, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau, na Secretaria de Educação;
- Elizabete Floriano Starke, matrícula 36771-4, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau, na Secretaria de Educação;
- Jucira da Silva Machado, matrícula 36777-6, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
- Tatiane da Silva Bonassa, matrícula 36778-0, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Eric do Amaral Bradfield, matrícula 36779-3, Agente Administrativo III, na Secretaria de Assistência Social;  
- Kleverson Ramos de Carvalho, matrícula 36782-2, Agente Administrativo II – Escriturário, na Secretaria Regional Boa Vista;  
- Rodrigo Carneiro Bergler, matrícula 36783-6, Agente Administrativo III, na Secretaria de Educação;  
- Tiago Fabrício Pinheiro, matrícula 36784-0, Agente Administrativo III, na Secretaria de Assistência Social;  
- Solange Hofelmann Marques, matrícula 36785-3, Agente Administrativo III, na Secretaria de Assistência Social;  
- Peter Willians Cipriano, matrícula 36786-7, Agente Administrativo IV – Recepcionista Turístico, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;  
- Fabio Muller Vieira, matrícula 36787-0, Fiscal Tributos, na Secretaria da Fazenda;

(Fl. 2 Decreto nº

- Luciana Ruviano, matrícula 36788-4, Nutricionista, na Secretaria de Educação;  
- Vivian Giseli Mistura, matrícula 36790-0, Técnico em Nível Médio - Enfermagem, na Secretaria da Saúde;  
- Sharon Cristine de Carvalho Breis Rathunde, matrícula 36794-4, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau, na Secretaria de Educação;  
- Sandra Wilke, matrícula 36798-9, Agente Administrativo II – Escriturário, na Secretaria da Saúde;  
- Maria Elizabeth Martins, matrícula 36832-5, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau - Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;  
- Rita de Cassia Ramalho Paschoalotto, matrícula 36862-9, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau - Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal.*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas*

**DECRETO nº 14.459, de 04 de junho de 2008.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

A partir de 19 de maio de 2008:

- Juliane Salmoria Arruda, matrícula 36843-3, Médico – Clínica Médica, na Secretaria de Gestão de Pessoas;  
- Rosângela Regina Lother Cardoso, matrícula 36851-0, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;  
- Carmen Lucia de Oliveira, matrícula 36869-4, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;  
- Luciane Martelet dos Santos, matrícula 36872-3, Médico – Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;  
- Helena Maria Kuhl Gamba, matrícula 36877-1, Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação;  
- Juceli Machado Rangel, matrícula 36878-5, Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação;  
- Maria Judite Pavesi, matrícula 36879-9, Professor Ensino 1º Grau – Outros, na Secretaria de Educação;  
- Rosilene Maria Berti Alves, matrícula 36880-0, Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO nº 14.460, de 04 de junho de 2008.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

A partir de 15 de maio de 2008:

- Eliane Celecina Fellipe, matrícula 36848-1, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO nº 14.461, de 04 de junho de 2008.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

A partir de 12 de maio de 2008:

- Marilu Gomes, matrícula 36829-6, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Roger Micieli, matrícula 36831-1, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

- Marinei Ribeiro, matrícula 36834-2, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Vanda Moura Neves, matrícula 36836-0, Agente Administrativo III, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO nº 14.462, de 04 de junho de 2008.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

A partir de 08 de maio de 2008:

- Andréa Piske Tromm, matrícula 36812-6, Professor Ensino 1º Grau – Outros, na Secretaria de Educação;

- Luana Maria Rezende Hartmann, matrícula 36821-7, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

- Talita Caroline de Oliveira, matrícula 36825-1, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física, na Secretaria de Educação;

- Tânia Martins da Rocha, matrícula 36860-1, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

- Margarita Conceição Rojas Soto, matrícula 36874-0, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO nº 14.463, de 04 de junho de 2008.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

A partir de 07 de maio de 2008:

- Maria Aparecida Duarte, matrícula 36810-9, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Cleonice da Silva, matrícula 36811-2, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Jean Paulo Pontes, matrícula 36815-7, Professor Ensino 1º Grau – Outros, na Secretaria de Educação;

- Maria Delourde de Oliveira Weitbrecht, matrícula 36819-1, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas*

**DECRETO nº 14.464, de 04 de junho de 2008.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

A partir de 06 de maio de 2008:

- Francine Regina Marques Pacher, matrícula 36803-5, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

- Valdinei Aparecido dos Santos, matrícula 36805-2, Professor Ensino 1º Grau – Outros, na Secretaria de Educação;

- Rafaela Bruggemann, matrícula 36806-6, Odontólogo – Ambulatorial, na Secretaria da Saúde;

- Marco Antonio Moraes Machado, matrícula 36808-3, Médico – Clínica Médica, na Secretaria de Gestão de Pessoas;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas*

**DECRETO Nº 14.465, de 04 de junho de 2008.**

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 33, I, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Secretaria Regional do Comasa, a partir de 02 de junho de 2008:

- Antônio Carlos Narloch, do cargo de Supervisor I.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 14.466, de 04 de junho de 2008.**

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, I, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

- Gilmara dos Santos, do cargo de Coordenador I da Área de Relações Públicas, a partir de 02 de junho de 2008.

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

- Jean Maros, para o cargo de Coordenador I da Área de Relações Públicas, a partir de 03 de junho de 2008.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 14.467, de 04 de junho de 2008.**

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, II, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, a pedido, no Gabinete do Prefeito:

- Carlos Roberto Caetano, do cargo de Secretário de Gabinete, a partir de 04 de junho de 2008.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 14.468, de 04 de junho de 2008.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de Pedro de Oliveira Izidoro, localizada na Rua Tuiuti, Bairro Iriirú.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Pedro de Oliveira Izidoro, ou de quem de direito, para implantação de arruamento da Rua Guaira com a Rua Tuiuti a seguir descrita:

"Uma área de terra, situada nesta cidade, localizada nas Ruas Guaira com a Rua Tuiuti a ser atingida por arruamento, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente, a noroeste, em duas linhas para a Rua Guaira, a primeira em reta medindo 23,47m (vinte e três metros e quarenta e sete centímetros) e a segunda em curva para a direita com 9,30m

(nove metros e trinta centímetros) tendo de fundos, a sudoeste, lado direito com uma linha em curva com raio de 9,00m (nove metros) e o desenvolvimento medindo 24,42m (vinte e quatro metros e quarenta e dois centímetros) confrontando-se com terras remanescentes de Pedro de Oliveira Izidoro, fazendo o travessão dos fundos, sudoeste, com 23,47m (vinte e três metros e quarenta e sete centímetros) confrontando-se com a Rua Tuiuti; contendo a área total de 201,46m<sup>2</sup> (duzentos e um vírgula quarenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 37.200, na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Sílvio Marques Emerim**

*Secretário de Administração*

**DECRETO Nº 14.469, de 04 de junho de 2008.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

A partir de 05 de maio de 2008:

- Gustavo Nelson Garcia Cardenas, matrícula 36767-1, Médico – Plantonista Pediatra, na Secretaria da Saúde;

- Maria Olivia Machado Balderrama Quandt, matrícula 36768-5, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Marizete Jeske, matrícula 36769-9, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Nadir Floriano, matrícula 36772-8, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Denise Mira, matrícula 36773-1, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Ivonete Campos, matrícula 36774-5, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Elisandra Huguen Canci, matrícula 36775-9, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física, na Secretaria de Educação;

- Catia Letícia Sardanha, matrícula 36776-2, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;

- Catiana Costa Fernandes, matrícula 36780-5, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau, na Secretaria de Educação;

- Graziela Pohl Guimarães, matrícula 36781-9, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;

- Elizete Martins, matrícula 36789-8, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Fábio Pereira dos Santos, matrícula 36791-3, Professor Ensino 1º Grau – Outros, na Secretaria de Educação;

- Márcia Alci Torres de Oliveira, matrícula 36792-7, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Estea da Cunha, matrícula 36793-0, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Emanuelle Roza Carminatti, matrícula 36795-8, Professor Ensino 1º Grau – Outros, na Secretaria de Educação;

- Silvana Cordeiro Fagundes, matrícula 36796-1, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;

(Fl. 2 Decreto nº

- Janaina Guedes Carmona de Oliveira Espinha, matrícula 36797-5, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;

- Luciani Marcos Kuck, matrícula 36799-2, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;

- Talita Cristine Martins, matrícula 36800-4, Professor Ensino 1º Grau – Outros, na Secretaria de Educação;

- Luiz Gastão Câmara, matrícula 36807-0, Médico – Pediatra, na Secretaria da Saúde;

- Vanderlei Roberto Maia, matrícula 36826-5, Professor Ensino 1º Grau – Outros, na Secretaria de Educação;

- Genoveva Francisconi Cruz, matrícula 36837-3, Professor Ensino 1º Grau – Outros, na Secretaria de Educação;

- Cristiane Nielsen, matrícula 36838-7, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;

- Elane da Silva, matrícula 36839-0, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física, na Secretaria de Educação;

- Silvia Geny Ruckl, matrícula 36840-2, Professor Ensino 1º Grau – Outros, na Secretaria de Educação;

- Elaine Tatiana Lodi, matrícula 36842-0, Professor Ensino 1º Grau – Educação Física, na Secretaria de Educação;

- Marilena Celino Cavalcanti, matrícula 36853-8, Médico – Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;

- Marilena Celino Cavalcanti, matrícula 36854-1, Médico – Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;

- Ronaldo Bezerra da Silva, matrícula 36863-2, Médico – Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;  
 - Mario Luiz Cardoso Junior, matrícula 36864-6, Professor Ensino 1º Grau – Outros, na Secretaria de Educação;  
 - Daly Silva Alvarez, matrícula 36873-7, Médico – Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas.*

**DECRETO Nº 14.470, de 05 de junho de 2008.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.194, de 05 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, na seguinte classificação funcional programática:

UN Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
43.01	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência	08.122.0001.2.831.000	Manutenção dos processos administrativos - FMDPPD	0100	3.1.90.00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
43.01	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência	08.242.0002.2.832000	Atendimento a pessoa portadora - FMDPPD	0100	4.4.90.00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**DECRETO Nº 14.471, de 05 de junho de 2008.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.195, de 05 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
51.01	Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	08.122.0001.2.851.000	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNSEAN	0100	3.1.90.00	10.000,00
				TOTAL		10.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
51.01	Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	08.244.0002.2.852.000	Inclusão e Promoção Social - FUNSEAN	0100	4.4.90.00	10.000,00
				TOTAL		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**DECRETO Nº 14.472, de 05 de junho de 2008.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.196, de 05 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente nas seguintes classificações funcionais programáticas:

UN Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.122.0001.2.821.000	Manutenção dos Processos Administrativos - FMDCA	0100	3.3.90.00	50.000,00
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.243.0002.2.822.000	Atendimento à Criança e Adolescente - FMDCA	0100	3.3.90.00	10.000,00
TOTAL						60.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
09.01	Secretaria de Bem Estar Social	08.244.0002.2.245.000	Apoio as Políticas de Assistência Social - SBES	0100	3.3.90.00	60.000,00
TOTAL						60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**DECRETO Nº 14.473, de 05 de junho de 2008.**

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.197, de 05 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, as modalidades de aplicação da despesa e grupos de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823.000	Subvenções e Convênios - FMDCA	0200	3.3.90.00	80.000,00
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823.000	Subvenções e Convênios - FMDCA	0200	4.4.90.00	40.000,00
				TOTAL		120.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823.000	Subvenções e Convênios - FMDCA	0200	3.3.50.00	40.000,00
42.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	08.244.0005.2.823.000	Subvenções e Convênios - FMDCA	0200	4.4.50.00	80.000,00
				TOTAL		120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**DECRETO Nº 14.474, de 06 de junho de 2008.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 06 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento vigente do Gabinete do Vice-Prefeito e da Secretaria da Fazenda, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

UN Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.027.000	Comunicação - GVP	0100	3.3.90.00	30.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.122.0001.2.071.000	Manutenção dos Processos Administrativos - SF	0100	4.4.90.00	100.000,00
				TOTAL		130.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

UN Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.033.000	Casa da Cidadania - GP	0100	3.3.90.00	10.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.033.000	Casa da Cidadania - GP	0100	4.4.90.00	20.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.123.0012.2.073.000	Conselho Municipal do Contribuinte - SF	0100	3.3.90.00	100.000,00
				TOTAL		130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**DECRETO Nº 14.475, de 06 de junho de 2008.**

Abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.202, de 06 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Un. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.813.000	Adm Piso de Proteção Social de Média Complexidade	0229	4.4.90.00	28.000,00
				TOTAL		28.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio 045/DEFNAS/SNAS/MDS/2007, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e o Município de Joinville, para aquisição de equipamentos e material permanente para CREAS. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**DECRETO Nº 14.476, de 06 de junho de 2008.**

Abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.205, de 06 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação funcional programática:

**DECRETO Nº 14.483, de 06 de junho de 2008.**

Unidade Orçam.	Nome	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Adm. Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	0229	4.4.90.00	65.000,00
				TOTAL		65.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes dos seguintes Termos de Convênio:

I - Termo de Convênio 18.636/2007-8, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, e o Município/Fundo Municipal de Assistência Social de Joinville com o objetivando o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

II - Termo de Convênio 399/DEFNAS/SNAS/MDS/ 2007 que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Prefeitura Municipal de Joinville-SC, para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente para Abrigo Institucional;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**DECRETO Nº 14.482, de 06 de junho de 2008.**

Abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.211, de 06 de junho de 2008,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Adm. Piso de Proteção Especial de Alta Complexidade - FMAS	0100	4.4.90.00	10.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Adm. Piso de Proteção Especial de Alta Complexidade	0100	3.3.90.00	20.000,00
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Adm. Piso de Proteção Especial de Alta Complexidade	0100	3.3.50.00	5.000,00
				TOTAL		R\$ 35.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.812.000	Adm. Piso de Proteção Social Básico - FMAS	0100	3.3.50.00	35.000,00
				TOTAL		R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.212, de 06 de junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0002.2.814.000	Adm. do Piso de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	0229	4.4.50.00	45.000,00
				TOTAL		45.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio 18.636/2007-8, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e o Município/Fundo Municipal de Assistência Social de Joinville, objetivando o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Tebaldi**

*Prefeito Municipal*

**Antonio Carlos Poletini**

*Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão*

**PORTARIAS****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE DECISÃO:

Processo de Sindicância nº 01/08 – Determina o arquivamento do processo de sindicância, haja vista a não comprovação dos fatos atribuídos ao servidor importar na declaração da improcedência da mesma, em analogia ao § 4º, do art. 167, da Lei 8.112/90.

Joinville, 21 de maio de 2008.

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas*

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 06/08 – Determina a servidora Juliana W. C. Vieira, matrícula 33.456-8, técnica de enfermagem, o retorno aos quadros funcionais da PMJ.

Joinville, 27 de maio de 2008.

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas*

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO:

Portaria nº 128/08 – Determina a instauração de processo administrativo disciplinar nº 27/08, a fim de apurar o suposto mau desempenho das funções, bem como insubordinação e ausência ao serviço durante o expediente, sem prévia autorização, pela servidora Nayara Reder Redivo, matrícula 35.932-4, professora, lotada na Secretaria de Educação. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 132, incisos I e II, 133, inciso I e 145, inciso VI, da LC 21/95.

#### RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 74/07 – Determina a suspensão de 30 (trinta) dias a servidora Dilene Tavares Sardinha, matrícula 31.905-6, por infração aos arts. 132, incisos I, II e VIII e 145, inciso VII, da LC 21/95.

Joinville, 29 de maio de 2008.

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas*

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### RESUMO DE INSTAURAÇÃO:

Portaria nº 03/08 – Determina a instauração de processo administrativo disciplinar nº 28/08, contra a servidora Valdeci Gomes da Silva, matrícula 32.369-1, agente operacional I – serviços gerais, conforme notificação de resultado de avaliação médica, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o artigo 6, inciso II, parágrafo único, do Decreto 7.788/96.

Joinville, 30 de maio de 2008.

**Fábio Luís de Oliveira**

*Secretário de Gestão de Pessoas*

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

#### RESUMO DE DECISÃO:

Processo de Sindicância nº 14/07 - Determina o arquivamento da sindicância, haja vista a não comprovação da autoria do furto de dois computadores do Arquivo Histórico de Joinville.

Joinville, 28 de abril de 2008

**Rodrigo Meyer Bornholdt**

*Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville*

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

#### RESUMO DE DECISÃO:

Processo de Sindicância Portaria nº 02/07 – Determina o arquivamento do processo de sindicância, haja vista a não comprovação da autoria do furto, de acordo, com o que determina o artigo 154, inciso I do Estatuto do Servidor Público do Município de Joinville.

Joinville, 15 de maio de 2008.

**Ary Giovanni Santangelo**

*Diretor Presidente do Hospital Municipal São José*

## FUNDEMA PORTARIA Nº 004/08

Altera as Portarias 0015/2007 e 0019/2007 que designa membros da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Sr. Osni Fontan, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitação e contratos da Administração Pública, em especial seu Art. 51 caput c/c § 4º;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Excluir/exonerar a partir de 12 de maio de 2008, os servidores abaixo listado da Comissão Permanente de Licitação, sendo eles:

Fausta Maria Milhoreto Matrícula 23.052-4  
Reginaldo Aparecido de Freitas Matrícula 19.204-0

Art. 2º - Nomear a partir de 2º de junho de 2008, a servidora abaixo listada para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo ela:

Alessandra Vanessa Draeger Matrícula 29231-0

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação da FUNDEMA e do FUNDO, fica disposta conforme abaixo descrito, ratificando as Portarias 015 e 019 de 2007.

Irinéia da Silva	Matr. 29368-5	Presidente da Comissão	Atividade não remunerada
Adriane Blank Dobrotnick	Matr. 24142-1	Membro titular	Atividade remunerada
Roseli Claudino Madeira	Matr. 32463-5	Membro titular	Atividade remunerada
Ana Maria Cercal Pelegrine	Matr. 26248-1	Membro titular	Atividade remunerada
Macgrey Kneipel	Matr. 27146-5	Membro titular	Atividade remunerada
Mácia Raquel Zimmermann	Matr. 22335-6	Membro suplente	Atividade remunerada
Andréa Matos	Matr. 18011-7	Membro suplente	Atividade remunerada
Fabene Kassia da Cruz	Matr. 22739-1	Membro suplente	Atividade remunerada
Alessandra Vanessa Draeger	Matr. 29204-0	Membro suplente	Atividade remunerada

Art. 4º - Caberá a Presidente da Comissão receber e examinar todos os atos do processo licitatório, e caberá a Presidente juntamente com o Membros da Comissão analisar as propostas e julgar todo o processo licitatório realizados pela FUNDEMA e pelo FUNDO.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário, em especial as constantes da Portaria 0015/2007 e 0019/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de maio de 2008.

**Osni Fontan**

*Diretor Presidente*

## RESOLUÇÕES JARI

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB - SECRETARIA DA JARI

Resultado de recursos julgado(s) no(s) dia(s) 30 de maio de 2008 pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Joinville, em cumprimento ao disposto no caput do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME	RESULTADO
100.435/084	KIX-8857	55403353B	SUSANA SIEBERT	DEFERIDO
100.436/080	KIX-8857	55400056B	SUSANA SIEBERT	DEFERIDO
100.437/087	KIX-8857	SF00162426	SUSANA SIEBERT	DEFERIDO
100.489/087	MIH-0840	SF00165527	GERSON IVAN HARDT	INDEFERIDO
100.773/087	MEB-3370	54248970B	MARCOS ESTEVAM BALZER	INDEFERIDO
100.790/089	MEB-3370	54248970B	MARCOS ESTEVAM BALZER	INDEFERIDO
100.808/085	AAK-1251	54605151B	MARLENE REBELO COSTA	INDEFERIDO
100.809/081	AAK-1251	54605152B	MARLENE REBELO COSTA	INDEFERIDO
100.863/086	MCW-0231	55407721B	IVALDO CALISTO CABRAL	INDEFERIDO
100.873/081	MET-1668	55005258B	LADI LUIZ BOLSI	DEFERIDO
101.007/086	ALZ-6474	SF00166592	EVANDRO ALBANO	DEFERIDO
101.042/086	MEJ-8952	54606199B	ALCINO IVAN SOARES	DEFERIDO
101.045/085	JPG-6292	LE00127238	LAUDENIR MARIANO FREITAS	INDEFERIDO
101.051/085	AMI-3814	54587356B	RAFAEL KASZUBOWSKY	DILIGÊNCIA
101.052/081	AMI-3814	54587355B	RAFAEL KASZUBOWSKY	DILIGÊNCIA
101.054/084	AGW-1576	LE00099492	TAYLOR FELIZARI	INDEFERIDO
101.064/080	MDW-0376	55003355B	VALDOMIRO G. ROCHA	INDEFERIDO
101.077/084	HEJ-5465	55105851B	DILÉIA DANA	INDEFERIDO
101.089/082	MDS-8633	LE00148060	ALDO WILHELM NEUBER	INDEFERIDO
101.103/085	MEZ-5468	55414548B	ADILSON ADRIANO MICHELS	INDEFERIDO
101.136/080	KAH-5098	55409119B	PAULO ROBERTO H. SILVEIRA	INDEFERIDO
101.138/083	MAS-9147	SF00163447	GILVANA DA S. MACHADO	INDEFERIDO
101.141/084	BRU-1944	55413627B	DOMINGOS VICENTI SOBRINHO	INDEFERIDO
101.144/083	MZL-5898	55105983B	ADEMIR DUARTE	INDEFERIDO
101.150/083	AKA-5226	55003642B	ADENILSON FERREIRA	DEFERIDO
101.152/086	AHH-1098	SF00165983	ROZILETE CORRÊA GODOY	INDEFERIDO
101.155/085	MIJ-4820	55412833B	OTILIA DA SILVA ROCHA	INDEFERIDO
101.158/084	MFD-4669	SF00166131	VENCESLAU NIECKASZ	INDEFERIDO
101.161/085	MYA-8646	SF00166658	DIRCEU DE MEDEIROS	DILIGÊNCIA

Joinville, 2 de junho de 2008.

**Lizandra Margarida da Lapa**

*Coordenadora da JARI*

# EDITAIS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COME-TIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINA-DO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SAN-ÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COME-TIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 727/2008

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor
Codigo Infração Enquadramento

AGN4937 54610503B CRISTHINA THAIS CAIO 659 CTB 230 V
CDW6265 54600537B VALTER DE OLIVEIRA 643 CTB 223
CDW6265 54600537B VALTER DE OLIVEIRA 661 CTB 230 VII
CDW6265 54600538B VALTER DE OLIVEIRA 663 CTB 230 IX
CDW6265 54600538B VALTER DE OLIVEIRA 728 CTB 250 III
IEV7124 54596431B DEISE CATARINA PEREIRA 643 CTB 223
IEV7124 54596431B DEISE CATARINA PEREIRA 663 CTB 230 IX
ILP4119 54994736B JUDSON REINERT 734 CTB 252 IV
LXK5720 54605058B ROGERIO NEVES CORREA 501 CTB 162 I
LXK5720 54605058B ROGERIO NEVES CORREA 691 CTB 232
LYB6353 54596224B MARIA ENI FURTADO FREITAS 659 CTB 230V
LYQ1493 54254060B ADEMIR DE OLIVEIRA COSTA 691 CTB 232
LZD0886 54600554B RONALD GERHMANN 501 CTB 162I
MBH5043 55121385B EDINALDO BATISTA OLIVEIRA 659 CTB 230V
MBP7311 54610130B MARIA DA GLORIA MENDES DE BORBA 659 CTB 230V
MCB3414 54590143B JOSELAINE DE AQUINO 691 CTB 232
MCH3733 54992537B ROGERIO GOLINSKI 501 CTB 162 I
MCK1428 54600052B JOSEVEIGA 501 CTB 162 I
MCL1964 55005955B RENATO LUIZ CARVALHO ROBERGE 735 CTB 252V
MCT6756 54595346B VALDERI RIBEIRO DE MORAIS 734 CTB 252 IV
MDK8776 54609953B ANTONIO CARLOS GONCALVES DA MAIA 501 CTB 162 I
MDO8972 54604406B JUSSARA MARTINS 691 CTB 232
MDU8996 55008406B MARCELO BENJAMIM WERNER 659 CTB 230V
MEC7403 54608167B MARIA DAS GRACAS FERNANDES 501 CTB 162 I
MEQ7067 54590092B DANIEL SILVEIRA 691 CTB 232
MES1561 54598760B ALCIONE DE BORBA 659 CTB 230V
MES1561 54598760B ALCIONE DE BORBA 691 CTB 232
MEZ5089 54238347B FABIANO RODRIGUES 659 CTB 230V
MFM2261 54598827B DOUGLAS RENATO HOSTIM 659 CTB 230V
MFS4249 54600114B EDINA LUIZ 501 CTB 162 I
MML1111 54604929B PAULO JORGE BATTISTI ARCHER JUNIOR 735 CTB 252 V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COME-TIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 728/2008

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor
Codigo Infração Enquadramento

AHY3747 54254029B REPAR DIESEL LTDA ME 555 CTB 181 XVIII
AJJ1350 54251651B LICURGO MACHADO DE SOUZA 573 CTB 186 II
ANM8138 54619480B ELPIDIO ZIMMERMANN 555 CTB 181 XVIII
CYN0515 545989589B FABIO DA ROSA VITOR 518 CTB 167
KM18338 55121532B BRIGITTE SCHWERTL. PISKE 736 CTB 252 VI
LZI9861 55003688B GEOVANE DOERFFLER 556 CTB 181 XIX
MAJ9136 55121636B JACKSON GONCALVES 518 CTB 167
MCL1964 55005955B RENATO LUIZ CARVALHO ROBERGE 518 CTB 167
MDG5453 54619458B LUIZ DE OLIVEIRA 555 CTB 181 XVIII
MDK0824 54625224B SONIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA 555 CTB 181 XVIII
MDO9904 55005871B RIVAIR DE LARA RAMOS 554 CTB 181 XVII
MDR6992 54598819B MARCOS STEGEMANN 703 CTB 241 I
MEP5718 54595389B DIEGO RENAN SUTTER MOREIRA 605 CTB 208
MGE4780 55121645B REJANE VERKRUESSEN CUZINSKY 736 CTB 252 VI
MGJ4732 55121647B MORGAN ESTEVAN GUIDI POPINHAK 736 CTB 252 VI
MGV7132 54253685B GLAUCO FAÇAO ACQUATI 555 CTB 181 XVIII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COME-TIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 539/2008

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor
Codigo Infração Enquadramento

ABL1230 LE00147956 ALMIR BRUNO DA SILVA 745 CTB 218\* I
ABU1397 LE00146953 CUBATAO DRAGAGENS LTDA 745 CTB 218\* I
AEA2882 LE00147771 ALIRIO FERNANDES 745 CTB 218\* I
AEK8318 LE00148540 MARIZA CHAVES DA ROSA 746 CTB 218\* II
AGB9384 LE00149212 ELVIRA OLIVIA REINERT 745 CTB 218\* I
AIC4932 LE00149148 ISABEL CECILIA MARTENDAL 745 CTB 218\* I
AJH1449 LE00148723 ALDO BALDESSAR 745 CTB 218\* I
AJH9743 LE00147696 ANDERSON RIBEIRO DA LUZ 746 CTB 218\* II
ALH1100 LE00146567 WELBERTH EUSTAQUIO FERREIRA 745 CTB 218\* I
ALQ5935 LE00145115 MARCELO NUNES DA SILVA 745 CTB 218\* I
AMF2200 LE00149274 AGENOR REIS 746 CTB 218\* II
BPN7852 SF00167476 ARMELINDA ANA ZOZ 605 CTB 208
BTI4051 LE00147104 MARCELO KLUJG 745 CTB 218\* I
BUV1879 LE00148801 LUCILEIA DE SOUZA 745 CTB 218\* I
CGM5618 LE00146799 LIS ALBERTO DA LUZ 745 CTB 218\* I
CHZ0072 LE00147215 MARCIO HENRIQUE WENDEL 745 CTB 218\* I
CJO3580 LE00147857 LUIS ADRIANO DA SILVA E SOUZA 745 CTB 218\* I
CJO3580 LE00147971 LUIS ADRIANO DA SILVA E SOUZA 745 CTB 218\* I
CPE3030 SF00167076 VALDECIR DOS SANTOS 605 CTB 208
CRL8451 LE00148889 ANDRELISE HOLLAS 745 CTB 218\* I
CRN1348 LE00148672 HELENA JACINTO FORTUNATO 745 CTB 218\* I
CTC8226 LE00146867 MARCIA DIAS 745 CTB 218\* I
DAD4205 LE00148508 LUSINETE HENRIQUE SOARES SIAS 745 CTB 218\* I
DDA1545 LE00147617 JOSIANE BRUMMER 745 CTB 218\* I
GOJ0449 LE00148069 CARLOS ALBERTO PRIM 745 CTB 218\* I
GXK9815 LE00147020 SONIA ELIZABETH MULLER 745 CTB 218\* I
GYZ8793 SF00167062 JEAN CARLOS CORREIA DE NEGREIRO 605 CTB 208
GZW0511 LE00145264 RENATO ROGERIO JAHN 745 CTB 218\* I
HBM5283 LE00148877 OSVALDO LINO MARQUES 745 CTB 218\* I
HCY3295 LE00147549 PITER ANDRE SCHELBAUER 745 CTB 218\* I
HMP3097 LE00148562 VILMAIR LUIZ BRAZ 745 CTB 218\* I
HPL5127 LE00144939 JEOVANA CAMARGO ECCEL 745 CTB 218\* I
HSE2326 LE00145054 EDSON ANTUNES NOGUEIRA 745 CTB 218\* I
IBA3322 LE00147683 HAMILTON LUIZ MIOLA 745 CTB 218\* I
IFAG213 LE00147812 CHANTELE MARIA MAINARDI 745 CTB 218\* I
IGS5783 LE00148746 MAYCON MARCON GUAREZI 745 CTB 218\* I
IJQ6986 LE00144884 DION MACIEL 745 CTB 218\* I
ILQ1069 LE00148671 WALDIR SCHMITZ 745 CTB 218\* I
JPG5100 LE00149324 LUCIANO VOIT 745 CTB 218\* I
KLJ1810 SF00167561 GABRIEL FERREIRA 605 CTB 208
LCO5643 LE00146822 KARLA TRINDADE BARBOSA 746 CTB 218\* II
LJQ4687 LE00146774 EVANIO SANTOS BORGES 746 CTB 218\* II
LOW0641 LE00149186 PAULO MARCELO NASCIMENTO DA SILVA MAFRA 746 CTB 218\* II
LOW0641 SF00167524 PAULO MARCELO NASCIMENTO DA SILVA MAFRA 605 CTB 208
LRV0060 LE00148356 ROBERTO NASCIMENTO DA SILVEIRA 745 CTB 218\* I
LWR9545 LE00147691 LUCIANO MANOEL DOS SANTOS 745 CTB 218\* I
LWU2290 LE00148257 JHONATA CALESTINO 745 CTB 218\* I
LWW7032 LE00146746 VALDEMIRO VICENTE DA SILVA 745 CTB 218\* I
LWX6451 LE00148627 JUCELI FERNANDO SOARES 746 CTB 218\* II
LXB7773 LE00147498 DAGOBERTO HEINZ HAAKE 745 CTB 218\* I
LXH1387 LE00148779 WANDERSON SEBASTIAO GOMES PESSOA 745 CTB 218\* I
LXJ8051 LE00147120 ANTONIO ROBERTO FERREIRA 745 CTB 218\* I
LXM1689 LE00148880 ANTONIO PEREIRA 745 CTB 218\* I
LXP5261 LE00146769 AMAURINA RABELO 745 CTB 218\* I
LXR0273 LE00144932 JEFERSON DE SOUZA 746 CTB 218\* II
LXZ5618 LE00145019 MARCIO EMILIO KOSCHNIK 745 CTB 218\* I
LYA5251 LE00146791 NILVO SCHMITZ JUNIOR 745 CTB 218\* I
LYB7458 LE00149001 NABOR ANTUNES RODRIGUES 745 CTB 218\* I
LYF7212 LE00148625 ADEMIR DA CUNHA 745 CTB 218\* I
LYG2652 LE00148321 EDSON DA CUNHA 745 CTB 218\* I
LYI4752 LE00146465 LUCIANO CABRAL 745 CTB 218\* I
LYL4325 LE00147425 SIDNEY AUGUSTO DRASE GODOY 745 CTB 218\* I
LYQ2707 LE00148419 EVANIO CORREA DE SOUZA 745 CTB 218\* I
LYV3960 LE00147138 ANDREI RICARDO SOARES 745 CTB 218\* I
LYY0242 LE00149277 EMERSON DE FREITAS 745 CTB 218\* I
LYZ7727 LE00145640 MARLI TEREZINHA LASSARIS 745 CTB 218\* I
LYZ8096 LE00144441 CHEN HSI PIN 745 CTB 218\* I
LZA4712 LE00144415 LINDOMAR DA SILVA 745 CTB 218\* I
LZB1464 LE00144397 GEOVANE FERNANDES DA SILVA 745 CTB 218\* I
LZI9961 SF00167575 SANDRO DA ROSA 605 CTB 208
LZJ0502 LE00147505 MARIO HOFF 745 CTB 218\* I
LZJ6895 LE00148706 CRISTIAN DION DE SIQUEIRA 745 CTB 218\* I
LZK6451 LE00148849 RICARDO MAZZOLLI 745 CTB 218\* I
LZM9745 LE00141574 RAMOS ASSESSORIA COMERCIAL LTDA 746 CTB 218\* II

LZZ3282 LE00145033 LINDOLFO BECKHAUSER 745 CTB 218\* I
MAL2376 LE00148516 LUIS MARCELO CHRANIUK 745 CTB 218\* I
MAL2376 LE00149081 LUIS MARCELO CHRANIUK 745 CTB 218\* I
MAL2376 SF00167486 LUIS MARCELO CHRANIUK 605 CTB 208
MAS3044 LE00147285 LAERCIO DE ALMEIDA COELHO 745 CTB 218\* I
MAU1735 LE00144592 MARCIA DA MAIA 745 CTB 218\* I
MAU5108 SF00167296 SANTOLINO RIBEIRO DE JESUS 605 CTB 208
MAV2538 LE00149207 JANETE DA SILVA MENDES 745 CTB 218\* I
MAV5361 SF00166904 LUIZ EDUARDO DUTRA 605 CTB 208
MAX8526 SF00167361 JAISON JOSE DOS SANTOS 605 CTB 208
MAY8839 LE00149270 DENIZE TEREZINHA MACHADO 745 CTB 218\* I
MBC8165 LE00148769 ZENY MAIR DE SOUZA 746 CTB 218\* II
MBE6008 LE00149031 RUI SERGIO WENCK 745 CTB 218\* I
MBE9287 SF00167481 EDIMARA TEREZINHA PICOLOOTTO 605 CTB 208
MBF3861 LE00149251 EDSON KRAMBECK 745 CTB 218\* I
MBG6172 SF00167572 TETSUYA SHIGEOKA 605 CTB 208
MBK8130 LE00146725 TANIA REGINA SCHMITZ 745 CTB 218\* I
MBL0956 SF00167326 RENATO RIBEIRO DE JESUS 605 CTB 208
MBN1639 SF00167548 MARIA CRISTINA DE CARVALHO 605 CTB 208
MBN3148 LE00147874 ANTONIO LUIZ SILVERIO 745 CTB 218\* I
MBS6990 LE00148897 HARISSON LUIZ MAYER 745 CTB 218\* I
MBU6435 SF00167478 LUCIANE APARECIDA BATISTA 605 CTB 208
MBX8842 LE00148574 TAURINO JULIO SCHRAMM 745 CTB 218\* I
MBY9836 SF00167308 VALDEMIRO DE AZEVEDO 605 CTB 208
MBZ7173 SF00167304 ZURDELI CELESTINO FELISBERTO FELICIANO 605 CTB 208
MBZ8739 LE00148148 FABIO SILVIO MACHADO 745 CTB 218\* I
MCA8450 LE00147371 IRAJA DA SILVA CARVALHO 745 CTB 218\* I
MCA8450 LE00148073 IRAJA DA SILVA CARVALHO 745 CTB 218\* I
MCC9525 LE00147915 ALESSANDRO ODORIO ESTEVAO 745 CTB 218\* I
MCD7552 LE00146945 FABIO SAMIR CUZINSKY 745 CTB 218\* I
MCG1999 SF00167409 SEBASTIAO GONCALVES 605 CTB 208
MCJ2435 SF00167519 JOSE LUIS ROSA 605 CTB 208
MCJ8900 LE00146533 JOSUE DE MORAIS 745 CTB 218\* I
MCJ8900 SF00167101 JOSUE DE MORAIS 605 CTB 208
MCL5205 LE00148051 GILVAN DA SILVA ANASTACIO 745 CTB 218\* I
MCM7225 LE00147677 NILO CRISTOFOLINI 745 CTB 218\* I
MCN3074 LE00147926 ESTER RUTE DAS NEVES DIAS 745 CTB 218\* I
MCR8343 LE00148597 MARCIA MENDES RODRIGUES 745 CTB 218\* I
MCS5889 LE00149118 ARON HERALDO ROQUE DA SILVA 747 CTB 218\* III
MCX1195 LE00148204 MIRIAM CARDOSO ROSA 745 CTB 218\* I
MCX4219 LE00148052 MAIKON MACHADO DE MIRANDA 745 CTB 218\* I
MCX4219 LE00148219 MAIKON MACHADO DE MIRANDA 745 CTB 218\* I
MDC1990 LE00148236 EDUARDO VICENTE KOROLL 745 CTB 218\* I
MDD2019 LE00147320 AGUINALDO PAULO DA SILVA 745 CTB 218\* I
MDE7423 LE00145590 TIAGO DE SOUZA 745 CTB 218\* I
MDF0370 LE00148128 EDISON MEYER 745 CTB 218\* I
MDF5645 SF00167583 LUCIMAR DA GRACA PEREIRA 605 CTB 208
MDG6693 LE00147716 FABIO PETERSON FABIANE 745 CTB 218\* I
MDK8715 LE00147151 ILDEMAR DA COSTA 745 CTB 218\* I
MDL2574 SF00166814 GERALDO BENINCA 605 CTB 208
MDS0409 LE00146270 CLEITON FERNANDO DA SILVA 745 CTB 218\* I
MDS4264 LE00147527 CARLOS ANTONIO BERTOLOTTO 745 CTB 218\* I
MDU6195 SF00167552 SIMONE DA SILVA 605 CTB 208
MDZ2776 LE00147899 NILTON UBER 745 CTB 218\* I
MEA6638 LE00148848 PAULO BEZ BATTI O COMERCIANTE 745 CTB 218\* I
MEB1609 LE00148789 CLAUDEMIR BACKES 745 CTB 218\* I
MEB8286 LE00147786 VIVIAN GARCIA 746 CTB 218\* II
MED3306 LE00147354 ETEL SCREMIN 745 CTB 218\* I
MED3306 LE00147365 ETEL SCREMIN 745 CTB 218\* I
MEE2722 LE00147917 ZELI CATARINA DA CONCEICAO 746 CTB 218\* II
MEH1796 LE00148773 MARIA ELI SAMBAQUI 745 CTB 218\* I
MEH4308 LE00147423 SILVANEI GOMES DE OLIVEIRA 745 CTB 218\* I
MEN1673 LE00148328 DEBORA MICHELE NEUHAUS 745 CTB 218\* I
MFC2239 LE00148830 JOSE NAZARENO CORREA 745 CTB 218\* I
MFD9991 SF00167484 NEUSA MARIA GONCALVES 605 CTB 208
MFF8788 LE00147897 AGP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA 745 CTB 218\* I
MFK3478 LE00148793 EMERSON RIOICHI KUBOYAMA 745 CTB 218\* I
MFM3819 LE00148460 TADEU FERREIRA 746 CTB 218\* II
MFFZ452 LE00146621 CATIA REGINA SESTREM MARQUES 745 CTB 218\* I
MGL1970 LE00147010 IVONETE MARIA DA SILVA 745 CTB 218\* I
MGU7042 SF00167535 HUMBERTO PEREIRA CAMPOS 605 CTB 208
MGV9981 LE00147739 ANDRINO SCHEFFER 745 CTB 218\* I
MHB8072 LE00145789 GILMAR DE OLIVEIRA 745 CTB 218\* I
MHF7812 LE00149241 MARIA ANAIR FRONZA 745 CTB 218\* I
MHI0932 LE00147459 PAULO GILGEN 745 CTB 218\* I
MHM7810 LE00148600 HUMBERTO LUIZ MACHADO PEREIRA 745 CTB 218\* I
MIO0207 LE00149225 POUSSADA RANCHO OLIVEIRA LTDA 745 CTB 218\* I
MIR2204 LE00148472 EMENDINO ROZA JUNIOR 746 CTB 218\* II
MIJH5440 LE00146425 PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS 745 CTB 218\* I
MNE8755 SF00166781 MERCIA MECCHI 605 CTB 208

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 425/2008**  
**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor**  
**Codigo Infração Enquadramento**  
AHR6977 LE00100495 CLAUDIO TEODOMIRO WACHHOLZ 745 CTB 218\* I  
LY15699 LE00100400 JOSE BALCINO SOUZA 746 CTB 218\* II  
MK18310 LE00100496 DENISE ESTEVAO CASAS 745 CTB 218\* I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 500/2008**  
**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor**  
**Codigo Infração Enquadramento**

ABU8266 55415124B PAULO CEZAR LORENZ 554 CTB 181 XVII  
AFA7770 55415607B VALDEMAR FANTON 554 CTB 181 XVII  
AFR0811 55414639B ADILSON ESPINDOLA 554 CTB 181 XVII  
AJX5973 55415864B ALEXSANDRO AMARAL 554 CTB 181 XVII  
AME8542 55414864B CARLOS ALBERTO GIOVANELLA 554 CTB 181 XVII  
AMY6789 55414431B ROSELANE DE SOUZA 554 CTB 181 XVII  
ANB9402 55413716B MARTA JUSSARA CREMER 554 CTB 181 XVII  
AOX9032 55415869B VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR 554 CTB 181 XVII  
AXE0793 55415615B ROBERTO OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII  
BEE6006 55415840B EDUARDO LUIZ GOMES 554 CTB 181 XVII  
BKT5636 55415141B MILTON RIBEIRO MUNHOZ 554 CTB 181 XVII  
BMM6809 55414436B AMARILDO LUIZ BUSARELLO 554 CTB 181 XVII  
BZT1418 55415872B FABIO NEUMANN 554 CTB 181 XVII  
CKJ0369 55416226B MAURICI PEREIRA 554 CTB 181 XVII  
COG2592 55415845B CESSIAN ROANITO DOS SANTOS 554 CTB 181 XVII  
COS2525 55413819B JANICE FRAGOSO DOS SANTOS 554 CTB 181 XVII  
CRW6718 55416230B AILSA NOGUEIRA DE ALENCAR JULIO 554 CTB 181 XVII  
CZN0099 55415456B RONALD SANTANGILO 554 CTB 181 XVII  
DCF7183 55416231B ALEXANDRE GOBBI 554 CTB 181 XVII  
DDA1545 55416125B JOSIANE BRUMMER 554 CTB 181 XVII  
DDA1545 55416126B JOSIANE BRUMMER 554 CTB 181 XVII  
DDA1545 55416127B JOSIANE BRUMMER 554 CTB 181 XVII  
DDM1429 55415057B SILVANE APARECIDA DOS SANTOS 554 CTB 181 XVII  
DHU3535 55415812B FABIO TAVARES DIPPOLD 554 CTB 181 XVII  
EDU1957 55414756B JEFERSON HENRIQUE PEREIRA 554 CTB 181 XVII  
ELJ9771 55412694B AUTOMAX VEICULOS LTDA 554 CTB 181 XVII  
GT19086 55415885B JOSE AUGUSTO CORREA 554 CTB 181 XVII  
GZI3901 55415683B NABIHA ASSAAD JOMAA 554 CTB 181 XVII  
HPC2992 55415471B JOSE JUAREZ MARTINS 554 CTB 181 XVII  
HQS4371 55415688B JANE CLAIR DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII  
IEK9849 55415352B JOSE ANTONIO MARTINS 554 CTB 181 XVII  
IHD4427 55415960B EUCLIDES WOTEXEM NETO 554 CTB 181 XVII  
IIZ0216 55415353B JULIANA MAURA DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII  
IJE4196 55414894B MARCIO ROBERTO GUIMARAES 554 CTB 181 XVII  
JMI4808 55415357B ERVINO FERREIRA DE LIMA 554 CTB 181 XVII  
JPM4750 55414986B OSNI LUIZ DE FRANCA SOBRINHO 554 CTB 181 XVII  
KAL4247 55414665B EVERSON DIAS 554 CTB 181 XVII  
KFH3380 55414666B ALESSANDRA GENARO DA SILVA 554 CTB 181 XVII  
KFM6800 55414198B MARISA ADRIANE PEREIRA DOS REIS 554 CTB 181 XVII  
KFM6800 55414199B MARISA ADRIANE PEREIRA DOS REIS 554 CTB 181 XVII  
KFM6800 55414200B MARISA ADRIANE PEREIRA DOS REIS 554 CTB 181 XVII  
KFM6800 55414668B MARISA ADRIANE PEREIRA DOS REIS 554 CTB 181 XVII  
KNV0210 55414911B SIMONE CORREA 554 CTB 181 XVII  
LOA3885 55414025B LUCIANA GUIMARAES BOEING 554 CTB 181 XVII  
LOX4313 55414917B ISRAEL FABRICIO DE AZEVEDO 554 CTB 181 XVII  
LOX4313 55414996B ISRAEL FABRICIO DE AZEVEDO 554 CTB 181 XVII  
LTO0065 55415364B HELIAN CESAR DE MELLO CASTANHEIRA 554 CTB 181 XVII  
LWT2851 55414919B MARA FALCAO PALHARES 554 CTB 181 XVII  
LXK2412 55720705A MINISTERIO INTERNACIONAL DA RESTAURACAO DA FAMILIA 554 CTB 181 XVII  
LXN5141 55412666B VILAND MEWES 554 CTB 181 XVII  
LXO2760 55414675B DANNI HELDOR STOCKHAUSEN 554 CTB 181 XVII  
LXP0364 55415007B JUCELIO EZIQUEL 554 CTB 181 XVII  
LYA2615 55415851B JENNIFER FERNANDA SILVERIO 554 CTB 181 XVII  
LYD8141 55415817B ROBSON GLAUCO BARCELOS 554 CTB 181 XVII  
LYH8570 55414531B MARCEL LUIZ BENTES DA SILVA 554 CTB 181 XVII  
LYL7619 55415370B ROGER WALTER ROCHA PESTANA 554 CTB 181 XVII  
LYM4969 55414033B MARCIO HENRIQUE WENDEL 554 CTB 181 XVII  
LYO9090 55414536B SERGIO DA SILVA 554 CTB 181 XVII  
LYO9090 55414537B SERGIO DA SILVA 554 CTB 181 XVII  
LZE1641 55415176B GABRIELLEN MEIQUEL DA SILVA DE FARIAS 554 CTB 181 XVII  
LZI8671 55414683B VINICIUS DE LIMA ARAUJO 554 CTB 181 XVII  
LZK0136 55415350B CHARLES ANDRE HOFFMANN 554 CTB 181 XVII  
LZO6644 55414705B SANDRO BORGES PEREIRA 554 CTB 181 XVII  
LZW1184 55414479B PEDRO DA SILVA 554 CTB 181 XVII  
LZX5711 55415735B ADENIR DA SILVA 554 CTB 181 XVII

LZZ3282 55414132B LINDOLFO BECKHAUSER 554 CTB 181 XVII  
LZZ8077 55415822B SVWV TRANSPORTES LTDA ME 554 CTB 181 XVII  
MAH8157 55415290B LUIZ LENOIR BOFF 554 CTB 181 XVII  
MAH8157 55415291B LUIZ LENOIR BOFF 554 CTB 181 XVII  
MAJ9136 55414577B JACKSON GONCALVES 554 CTB 181 XVII  
MAK7229 55413774B ACIR ALVES PEREIRA 554 CTB 181 XVII  
MAP6695 55413293B ROGERIO DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII  
MAP6695 55413294B ROGERIO DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII  
MAU0193 55415201B HELOISA BLASI RODRIGUES 554 CTB 181 XVII  
MAX3560 55413296B PATRICIA PRUDENTE PINTO 554 CTB 181 XVII  
MBD3084 55414139B ARNO CELSO OLSEN 554 CTB 181 XVII  
MBF2864 55416046B MARIA NASCIMENTO CAETANO 554 CTB 181 XVII  
MBF8143 55415294B FABIANO PAUL 554 CTB 181 XVII  
MBI7530 55414374B WILLIAM MACIEL DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII  
MBM5631 55415226B EDITH KLAHOLD RODRIGUES STEFFEN 554 CTB 181 XVII  
MBM7839 55415823B SANDRA ROSANA PROCHNOW 554 CTB 181 XVII  
MBN6247 55415745B RAFAEL CAMARA 554 CTB 181 XVII  
MBW4009 55415716B CRISTINA ARAGAO PEREIRA 554 CTB 181 XVII  
MBW5022 55414975B JUSSARA SALETE DA SILVA 554 CTB 181 XVII  
MCC6469 55414094B FABIO VALMOR ROSA 554 CTB 181 XVII  
MCD2846 55415750B MAIVINA CARARA 554 CTB 181 XVII  
MCH9034 55416283B MIRABELLA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME 554 CTB 181 XVII  
MCL6879 55414812B AMARILDO DA SILVA 554 CTB 181 XVII  
MCM7488 55414489B JHONATAN ROBERT DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII  
MCM9747 55414389B MARCOS AURELIO MAICA 554 CTB 181 XVII  
MCR7071 55416286B ANGELITA DAVIANA REINHOLD 554 CTB 181 XVII  
MCV6956 55413063B MARIA SALETE MARTINS FERNANDES 554 CTB 181 XVII  
MCX0070 55415902B SONIA REGINA DUARTE FUSINATO 554 CTB 181 XVII  
MCX4219 55414054B MAIKON MACHADO DE MIRANDA 554 CTB 181 XVII  
MCX4219 55414099B MAIKON MACHADO DE MIRANDA 554 CTB 181 XVII  
MDD4219 55414747B VERA LUCIA GALLI SCHWEITZER 554 CTB 181 XVII  
MDF2545 55415725B JAQUELINE HELENA DE CARVALHO 554 CTB 181 XVII  
MDH5576 55413157B MARCIO JOSE VIEIRA 554 CTB 181 XVII  
MDL2574 55411844B GERALDO BENINCA 554 CTB 181 XVII  
MDL7275 55415789B GLENIO FERNANDO NUNES KANAAN 554 CTB 181 XVII  
MDM1186 55415726B EDUARDO SANTOS 554 CTB 181 XVII  
MDW8848 55416249B MARIA LUCIA RAMALHO LIMA 554 CTB 181 XVII  
MEA9006 55416071B MARIA LOISA RIBEIRO PESSOA 554 CTB 181 XVII  
MEE0226 55415328B VERA LUCIA DE CASTRO TRIERWEILER 554 CTB 181 XVII  
MEG9928 55414712B GERALDO AMORIM JUNIOR 554 CTB 181 XVII  
MEG9928 55414713B GERALDO AMORIM JUNIOR 554 CTB 181 XVII  
MEM2067 55416144B JULIO CESAR LORENCETTI 554 CTB 181 XVII  
MEN3547 55415273B ANNA LETHICIA DOS SANTOS 554 CTB 181 XVII  
MER5557 55413842B TIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA BEZERRA 554 CTB 181 XVII  
MER5557 55414403B TIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA BEZERRA 554 CTB 181 XVII  
MER5557 55414545B TIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA BEZERRA 554 CTB 181 XVII  
MFE3562 55416001B ERUSA ALVES AVELINO 554 CTB 181 XVII  
MFF3278 55415916B RAFAEL BERNARDES DA SILVA 554 CTB 181 XVII  
MFF4018 55415765B FENIX AGRO INDUSTRIAL LTDA 554 CTB 181 XVII  
MFK1148 55415189B LUIS CARLOS DAVILA JUNIOR 554 CTB 181 XVII  
MFO2400 55414792B MARLI TERESINHA EVERLING 554 CTB 181 XVII  
MFR0777 55416007B EDENIR DE AQUINO RODRIGUES 554 CTB 181 XVII  
MFW2228 55415436B JUCELIO PASQUAL GIRARDI 554 CTB 181 XVII  
MGB3238 55414075B PATRICIA FORTES VASCONCELOS 554 CTB 181 XVII  
MGE4780 55416008B REJANE VERKREUSSEN CUZINSKY 554 CTB 181 XVII  
MGL3812 55415488B PLANU S PROMOCOES E MERCHANDISING LTDA 554 CTB 181 XVII  
MGX6699 55415278B JAIME ADOLFO BORCHARDT 554 CTB 181 XVII  
MHC1610 55415279B STELIO PHILIPPI 554 CTB 181 XVII  
MHL9952 55415927B JOSE CARDOSO DIONISIO 554 CTB 181 XVII  
MNO5830 55414084B PAULO ROGERIO MAES 554 CTB 181 XVII  
NEQ3466 55415836B ADIR MORAES DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII

**TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.**

**Julio Fialkoski**  
*Diretor Presidente da Conurb*

**FUNDAMENTO DOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 729/2008**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor**  
**Codigo Infração Enquadramento**  
AHV9022 55003632B ROSEMERI BRUNS 504 CTB 162 V  
BXO2083 54605127B HILDA SIEDSCHLAG 659 CTB 230 V  
KHW5188 55121032B MARLON COSTA PIACENTINI 661 CTB 230 VII  
MAV5361 54991845B LUIZ EDUARDO DUTRA 735 CTB 252 V  
MBT6499 55003218B IZAIAS DE OLIVEIRA 501 CTB 162 I  
MCG9659 55006214B MARCIO MEDEIROS DOILE 735 CTB 252 V  
MCO6214 54237763B ELIO PAZETO MARQUES 735 CTB 252 V  
MDT8887 54604454B LAURI REINERT 659 CTB 230 V  
MEC1443 55008230B DOUGLAS NERIAN DE SOUZA 501 CTB 162 I  
MEC1443 55008230B DOUGLAS NERIAN DE SOUZA 658 CTB 230 IV  
MEC1443 55008230B DOUGLAS NERIAN DE SOUZA 691 CTB 232  
MEH8857 54599741B ALDO LUIZ DA SILVA MARTINS 670 CTB 230 XVI  
MEQ7067 55004610B DANIEL SILVEIRA 501 CTB 162 I  
MEW8712 54249677B RICARDO RODERMEL 504 CTB 162 V  
MFM4700 55006208B SAVIO FIAMONCINI 735 CTB 252 V  
MGH2902 54605913B RONALD ELY 501 CTB 162 I  
MGU3561 54606333B VANIA STAGGEMEIER 501 CTB 162 I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 730/2008**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor**  
**Codigo Infração Enquadramento**  
BXO2083 54605127B HILDA SIEDSCHLAG 518 CTB 167  
DIZ6917 55009026B ANGELA CRISTINA SCHULIZ 556 CTB 181 XIX  
MCI9059 54599465B MARIA DA GLORIA VANZUITA 703 CTB 244 I  
MFB3339 55003219B ZENILDA PRIM 703 CTB 244 I  
MFG4948 54620956B MARCOS ALEXANDRE STANGE 736 CTB 252 VI

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 540/2008**

**Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor**  
**Codigo Infração Enquadramento**  
ABO0239 LE00141528 OSNIVIEIRA 745 CTB 218\* I  
ACH0707 LE00131441 ARNALDO SWOLKIN JUNIOR 746 CTB 218\* II  
ACX0017 LE00139869 EDSON GELBCKE 745 CTB 218\* I  
ACX0017 SF00165822 EDSON GELBCKE 605 CTB 208  
ADB4224 SF00166746 MARCIO JOSE CORREA 605 CTB 208  
ADF7402 LE00142377 ANTENOR JOSE DEMETRIO 745 CTB 218\* I  
ADZ1905 LE00134177 REINALDO ARAUJO DA SILVA 745 CTB 218\* I  
AER4625 LE00137947 VERGELINA ZADIR GARCIA 747 CTB 218\* III  
AET8669 LE00131547 NILO CRISTOFOLINI 745 CTB 218\* I  
AEW8942 LE00141583 INGRID KRUGER DORN 745 CTB 218\* I  
AFN1737 LE00141080 EVALDO DE OLIVEIRA 745 CTB 218\* I  
AFW7673 LE00136580 EDSON NORIVAL DE FARIA 745 CTB 218\* I  
AGY3281 LE00135805 QUEROL CARINA SOARES DA SILVA 745 CTB 218\* I  
AHU9377 LE00131397 MARILENE BENTO 746 CTB 218\* II  
AJH1449 LE00139986 ALDO BALDESSAR 745 CTB 218\* I  
AJH1449 LE00140660 ALDO BALDESSAR 745 CTB 218\* I  
AJH1449 LE00141575 ALDO BALDESSAR 745 CTB 218\* I  
AJP8171 LE00145374 PRISCILA CAPISTRANO BRESSAN 745 CTB 218\* I  
AJR5032 LE00139606 MARIA BUENO 745 CTB 218\* I  
AKA6373 LE00144373 SHIRLEY SCHULENBURG DOS SANTOS 746 CTB 218\* II  
AKH1686 LE00139809 VENICIO OSWALDO REINERT 745 CTB 218\* I  
AMC3952 LE00144763 PAULO ROBERTO NUNES 745 CTB 218\* I  
ANA0345 LE00144175 MAURICLEI PFEIFER 745 CTB 218\* I

ASG2525 LE00133862 MARCIO JOSE MUNIZ TEIXEIRA 745 CTB 218\* I  
BCY4444 LE00141808 VALTER MOLLER 745 CTB 218\* I  
BP16668 LE00144426 WILSON ANTONIO CORREA 745 CTB 218\* I  
BST3184 LE00135931 DARCI DOS SANTOS MARTINS 745 CTB 218\* I  
BYE4473 SF00165825 OSNI DOMINGUES 605 CTB 208  
CBE2109 LE00137780 ANTONIO LUIZ MARCONATO 745 CTB 218\* I  
CCC0603 LE00134237 LUCIANA DE BRITO 746 CTB 218\* II  
CCL0100 LE00142006 JEFFERSON DA SILVA 745 CTB 218\* I  
CDM5202 LE00132958 AMARILDO PADILHA DA ROSA 745 CTB 218\* I  
CDM5202 LE00133085 AMARILDO PADILHA DA ROSA 745 CTB 218\* I  
CGS3459 LE00139097 RAINBREL MARQUARDT 745 CTB 218\* I  
CHO1194 LE00138831 RACHEL THEIS 745 CTB 218\* I  
CJB6998 LE00138499 ADEMAR DE SOUZA 746 CTB 218\* II  
CMJ2379 LE00132445 CARLA BERTOLDI PAES DE ANDRADE 745 CTB 218\* I  
COO9410 LE00135227 MIRTO HENRIQUE SARAGOCA 745 CTB 218\* I  
CRM2108 LE00131310 MARTA HELIETE CORREA 745 CTB 218\* I  
DAP9354 LE00136830 JOSE AVELINO 745 CTB 218\* I  
DGX4545 LE00139425 VANDERLI REZENDE JUNIOR 745 CTB 218\* I  
DIP3107 LE00138945 GENECI CAPITANIO 745 CTB 218\* I  
DOD0442 LE00140329 LUIZ FERNANDO DOS SANTOS 745 CTB 218\* I  
FQD2929 LE00139407 ADRIANO PETERS 745 CTB 218\* I  
GVF8600 LE00136161 ROSEMERI MELO 745 CTB 218\* I  
GXT1022 LE00141675 ISMAEL RIGOBELLI 745 CTB 218\* I  
GYO0629 SF00165552 JAIRO JORGE DAS NEVES 605 CTB 208  
HPE1747 LE00143645 JOAO LOPES 745 CTB 218\* I  
IAX0003 LE00139755 JOAO FERREIRA DA MOTA 745 CTB 218\* I  
IAX0003 LE00140541 JOAO FERREIRA DA MOTA 745 CTB 218\* I  
IDO5500 LE00136473 DANIELA LOPES DA SILVA 745 CTB 218\* I  
IDO7702 LE00134656 MAURI VECHI 745 CTB 218\* I  
IGE5462 LE00139493 GILSON JOSE PEREIRA 745 CTB 218\* I  
JPG5100 SF00165686 LUCIANO VOIT 605 CTB 208  
JTI4550 SF00165558 JARBAS DUARTE 605 CTB 208  
JVO0809 LE00134785 PAULO CESAR SILVA 745 CTB 218\* I  
JYB4855 LE00136283 ROBERTO HOFFMANN 745 CTB 218\* I  
KAL4247 LE00142775 EVERSON DIAS 745 CTB 218\* I  
KDO6448 LE00141469 EVERALDO NICANOR DA VEIGA 745 CTB 218\* I  
KED5012 LE00141486 WILLIAN ANTONIO FELIPE 745 CTB 218\* I  
KED5012 SF00166060 WILLIAN ANTONIO FELIPE 605 CTB 208  
KXI0712 LE00145622 FABIO BATISTA ROSA 745 CTB 218\* I  
LAN5138 LE00140190 MARIA SMYKALUK 745 CTB 218\* I  
LAY6607 SF00165898 CLODOALDO DE SOUZA 605 CTB 208  
LNG4898 LE00145083 IRACI ARMINDA DOS SANTOS ZANOTTO 745 CTB 218\* I  
LWT4271 LE00134823 RICARDO MORAIS GUEDES 745 CTB 218\* I  
LWW7795 LE00140914 EDSON LAURENTINO GUIMARAES 745 CTB 218\* I  
LWY2406 LE00141577 MARIA FREITAS 745 CTB 218\* I  
LXD8669 SF00165502 JUSTINA RINALDI GUIZONI E JOSE GUIZONI 605 CTB 208  
LXI6773 LE00132990 ALBERT NEY DA COSTA 745 CTB 218\* I  
LXJ9898 LE00140557 DAIANA PRISCILA ANDRADE 745 CTB 218\* I  
LXK6140 LE00137893 GILMAR MEDEIROS FERREIRA 745 CTB 218\* I  
LXN3175 LE00135780 ALVENIR GAULKE 745 CTB 218\* I  
LXN3175 SF00165066 ALVENIR GAULKE 605 CTB 208  
LXR3723 LE00144047 FRANCISCO AUGUSTO CORREA 745 CTB 218\* I  
LXS3885 LE00135010 DORIVAL EUGENIO PEREIRA 745 CTB 218\* I  
LXT0706 LE00134604 FABIANE CRISTINE RAMOS CARDOSO 745 CTB 218\* I  
LXT4712 LE00136911 FLAVIO BLASIUS 745 CTB 218\* I  
LXU6354 LE00137594 SALEZIO MACHADO 745 CTB 218\* I  
LXV8544 LE00141762 ERMESON DE MATOS 745 CTB 218\* I  
LXW4290 LE00139129 GIOVANE DELFINO 745 CTB 218\* I  
LXZ4415 LE00133587 NILSON DE ARAUJO ARISTEU 745 CTB 218\* I  
LYE2301 LE00136417 LUIZ JOSE LOSI 745 CTB 218\* I  
LYE9171 LE00135873 GENO BOHN 745 CTB 218\* I  
LYH0695 SF00166672 SEBASTIAO GALDINO DE JESUS 605 CTB 208  
LYI2819 LE00143370 ELVIS KRUGER 745 CTB 218\* I  
LYI6806 SF00165679 JOSUE BILHERVA SOARES 605 CTB 208  
LYM7471 LE00137681 ELIANE ODORCICK REIS 745 CTB 218\* I  
LYO6084 LE00140832 SUELY STEINER BERKENBROCK 745 CTB 218\* I  
LYS7677 LE00138510 RAFAEL DE SOUZA LEMOS 745 CTB 218\* I  
LYV7896 LE00142656 CELIO ROBERTO DE SOUZA 745 CTB 218\* I  
LYV8326 LE00142076 DARCIROS JOSE DA SILVA 745 CTB 218\* I  
LYW5466 LE00134558 ALCIR JACOB 745 CTB 218\* I  
LYZ7701 LE00138108 MAYRA WALESKA GUIMARAES MENDES 745 CTB 218\* I  
LZA3670 SF00164326 LINDIARA TUSSET WENTZ 605 CTB 208  
LZB5704 LE00141282 LUCIANE VIEIRA 745 CTB 218\* I  
LZB7351 LE00140805 ZILMAR SERENO RONDHE 745 CTB 218\* I  
LZD5258 LE00141485 DANIELLE FRANCELINO 745 CTB 218\* I  
LZD6538 LE00138014 CELIO VENTURI 745 CTB 218\* I  
LZF7512 LE00140708 VALSIR GONCALVES DA SILVA 745 CTB 218\* I  
LZH7928 LE00141535 PAULO DA SILVA OLIVEIRA 745 CTB 218\* I  
LZI0458 LE00135883 BEATRIZ APARECIDA MATOSO DOS SANTOS 745 CTB 218\* I  
LZL8207 LE00140827 JOSE RONALDO CANUTO 745 CTB 218\* I  
LZO8229 LE00136117 LEANDRO ALBERTO FREITAS DA SILVA 745 CTB 218\* I

LZT9847 LE00137147 ALVARO JOAQUIM GOULART 745 CTB 218\* I  
LZU2702 LE00135762 FABIO LENZI 745 CTB 218\* I  
LZW2471 LE00141558 AMAURY DE PAULA DIAS 746 CTB 218\* II  
LZX8773 LE00142473 ROGERIO KOHLER 745 CTB 218\* I  
LZZ3282 LE00138189 LINDOLFO BECKHAUSER 745 CTB 218\* I  
LZZ6724 LE00137065 HELIO BORGES 745 CTB 218\* I  
MAD5515 LE00142037 ADEMIR BOLDUAN 745 CTB 218\* I  
MAF3510 LE00141428 LUCAS ZEFFERINO DACHERI 745 CTB 218\* I  
MAN0072 LE00134276 LEONEL TONDAS PEREIRA 745 CTB 218\* I  
MAO3858 LE00142614 DORIVAL DA ROSA 745 CTB 218\* I  
MAQ9842 LE00136107 NOEMI ALVES LIMAS 745 CTB 218\* I  
MAU7950 LE00141041 RAFAEL ROCHADEL 745 CTB 218\* I  
MAW8650 LE00140750 ELDER FERRARI 746 CTB 218\* II  
MBD8070 LE00135970 BARTOLOMEU ROSA XAVIER 745 CTB 218\* I  
MBG8223 SF00165056 CELIO COELHO 605 CTB 208  
MBH3113 SF00165263 AGNALDO DA COSTA 605 CTB 208  
MBI0542 LE00142047 CRISTIANO JOCEMAR MOREIRA 745 CTB 218\* I  
MCA4380 LE00141829 ERICAO BERNARDES 745 CTB 218\* I  
MCA5464 LE00140926 EDSON LUIS TAVARES 745 CTB 218\* I  
MCB2836 LE00135155 LUIS FERNANDO DA SILVEIRA LOBO CICOGNA 745 CTB 218\* I  
MCD9564 LE00136376 JONES LUIZ STOLFI 745 CTB 218\* I  
MCF1679 SF00165154 FILIPE VIDAL TORREAO 605 CTB 208  
MCH7709 LE00141471 ADEMIR REINERT 745 CTB 218\* I  
MCJ6346 LE00136903 GILMAR MAURO DE FRANCA 745 CTB 218\* I  
MCL0442 SF00166662 CLAUDIO ANTUNES COELHO 605 CTB 208  
MCL7445 LE00137507 CLAUDIO JOAQUIM PEREIRA 745 CTB 218\* I  
MCM6622 LE00132441 CLINICA AUDIMED LTDA 745 CTB 218\* I  
MCM6705 LE00135899 JANE ZANINI 745 CTB 218\* I  
MCP7207 LE00138794 MARIZETE AMORIM BITENCOURT 745 CTB 218\* I  
MCT3257 LE00144895 DALCI APARECIDO DA SILVA 745 CTB 218\* I  
MCV8178 LE00143357 CLEIDENIR TERESINHA SILVA TONON 746 CTB 218\* II  
MCX1377 LE00144690 DENIS MARK SILVA ANDRADE 745 CTB 218\* I  
MDA8945 SF00166242 SILVIA REGINA ROSSI DE MACEDO 605 CTB 208  
MDD0307 LE00133882 MARI TEREZINHA ZULPO 745 CTB 218\* I  
MDE1238 LE00145538 EMERI FORTUNATO SILVA 746 CTB 218\* II  
MDF5728 SF00165244 ROSEMARY RISKE 605 CTB 208  
MDJ0126 LE00138674 ROSELY ALEXANDRE ESPINDULA 745 CTB 218\* I  
MDR4324 LE00139087 VALDEMIR SABINO DA SILVA 745 CTB 218\* I  
MDS9278 LE00138936 CARLINHO NUNES 745 CTB 218\* I  
MDV3841 LE00137772 SERGIO EDUARDO DOS SANTOS ARGUS 746 CTB 218\* II  
MDY2965 LE00136982 EDUARDO ROSA 745 CTB 218\* I  
MDY7951 LE00142625 ELI LOURENCO 745 CTB 218\* I  
MDZ3211 LE00132715 IDE ALBERTINA VALDATI ZANIN 745 CTB 218\* I  
MEA9481 LE00136279 MOACIR DE OLIVEIRA DOZOL 745 CTB 218\* I  
MEB2341 LE00142725 ANDERSON ANTONIO LEMOS SOARES 745 CTB 218\* I  
MEJ6557 LE00142051 CLEBER THIAGO VENERA 745 CTB 218\* I  
MEJ7337 LE00139857 EDSON ROBERTO VIANA 745 CTB 218\* I  
MEK5881 SF00164621 NBL SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA 605 CTB 208  
MEP1537 LE00142691 ELIRIA MARIA GOTTARDO 745 CTB 218\* I  
MER3319 LE00135401 SONIA ELIZABETH MULLER 745 CTB 218\* I  
MES7337 LE00145031 ROZENILDA APARECIDA MUNCIO COMPANHONE 745 CTB 218\* I  
MEV4448 SF00166356 GILMAR MENESTRINA 605 CTB 208  
MEZ6570 LE00137381 MARCELO FABIANO CARVALHO 745 CTB 218\* I  
MFB2011 SF00165956 PEDRO PAULO MONTEIRO 605 CTB 208  
MFH1291 SF00165737 RODRIGO DE OLIVEIRA DOMINONI 605 CTB 208  
MFH9222 LE00143133 ADEMIR FREIRE GAMEIRO 746 CTB 218\* II  
MFI1717 LE00141441 MARIA DE LOURDES AMANCIO DE LIMAS 745 CTB 218\* I  
MFI4671 LE00141010 RAFAEL RICARDO RAULINO 745 CTB 218\* I  
MFR5061 LE00132693 HELENEISE ANDREATTA DE LIMA FERREIRA 745 CTB 218\* I  
MFW1362 LE00145069 BERNARDINA CORREA NAKATANI 745 CTB 218\* I  
MFZ1412 LE00138938 ADEMIR JUVENAL LUIZ 745 CTB 218\* I  
MGF2700 LE00144874 JANDER RIZZI FERREIRA DUARTE 747 CTB 218\* III  
MGF2700 LE00145036 JANDER RIZZI FERREIRA DUARTE 745 CTB 218\* I  
MGQ9371 LE00142906 SACHA KARINE DE ARAUJO 745 CTB 218\* I  
MGQ9371 SF00166330 SACHA KARINE DE ARAUJO 605 CTB 208  
MHI9762 LE00137564 IRMAOS BALBINOT IND. E COMERCIO LTDA ME 745 CTB 218\* I  
MHI9762 SF00164748 IRMAOS BALBINOT IND. E COMERCIO LTDA ME 605 CTB 208  
MHP8512 LE00141764 PEDRO PAULO MORAIS DA SILVA 745 CTB 218\* I  
MHR8942 LE00139847 FERNANDO DA SILVA 745 CTB 218\* I  
MHT8500 LE00140697 ALEXANDRE PETERS 745 CTB 218\* I  
MJJ4570 SF00164311 LIDIA BONKONSKI GUSTZAKI 605 CTB 208  
MJS4400 LE00141687 ADIR LOURENCO 745 CTB 218\* I

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 426/2008

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor

Codigo Infração Enquadramento

CFG5262 LE00099523 AGENOR RODRIGUES 745 CTB 218\* I

CFG5262 LE00099531 AGENOR RODRIGUES 745 CTB 218\* I

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 501/2008

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor

Codigo Infração Enquadramento

ADS4340 55409444B MARLI GEI ZLEUCHTER 554 CTB 181 XVII

ADW5913 55408485B LUIS CARLOS RAIMUNDO 554 CTB 181 XVII

AEV0318 55408158B OSVANIR DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII

AFA7770 55409129B VALDEMAR FANTON 554 CTB 181 XVII

AJG7020 55407060B ANDRE POUBEL COELHO 554 CTB 181 XVII

AJQ7063 55409340B JEFERSON FERNANDO DE SOUSA 554 CTB 181 XVII

ATZ0912 55410791B LUCIANA BRAGA 554 CTB 181 XVII

BIA4434 55410230B ROSA SAMPAIO LOURENCO 554 CTB 181 XVII

BOP0084 55410603B ARTUR BOEHRINGER JUNIOR 554 CTB 181 XVII

CAA9870 55410338B DEIVSON ERICO DUARTE 554 CTB 181 XVII

CJU8887 55409106B CATIA APARECIDA PEREIRA 554 CTB 181 XVII

CKA3617 55408848B IVAN VISENTAINER 554 CTB 181 XVII

CTZ5705 55404750B ROSIMERI LORENZI DA ROSA 554 CTB 181 XVII

DEX2281 55407687B MARCOS ROBERTO DA CRUZ 554 CTB 181 XVII

DF07402 55407084B TIAGO MATILDES DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII

DHV4586 55410065B NELSON ALVES THEODORO 554 CTB 181 XVII

DIL4367 55411326B JOAO LUIZ SILVEIRA 554 CTB 181 XVII

GWB2525 55409115B ODELSON MARTINS LUCIANO 554 CTB 181 XVII

ICC0398 55408101B ANTONIO CARDOSO NUNES 554 CTB 181 XVII

IFC8703 55409520B LOTH E CIA LTDA 554 CTB 181 XVII

KLT4574 55409121B ADRIANO MARCOS LOMBARDI 554 CTB 181 XVII

KMG5808 55410637B ELAINA LUCIANA CAMPOS 554 CTB 181 XVII

LOM9996 55405990B NEUSA GERMANO 554 CTB 181 XVII

LXA5286 55410467B OLEIR DAROLT GODOY 554 CTB 181 XVII

LXH3811 55409549B ELIAS BUONO 554 CTB 181 XVII

LXO4211 55408568B JAIRO DIAS DA SILVA 554 CTB 181 XVII

LXO6599 55410849B CIRO SCHMITZ 554 CTB 181 XVII

LYB3227 55408116B CLAUBER ROSA 554 CTB 181 XVII

LYO9090 55411892B SERGIO DA SILVA 554 CTB 181 XVII

LYZ7701 55403606B MAYRA WALESKA GUIMARAES MENDES 554 CTB 181 XVII

LYZ7701 55404399B MAYRA WALESKA GUIMARAES MENDES 554 CTB 181 XVII

LYZ7701 55404806B MAYRA WALESKA GUIMARAES MENDES 554 CTB 181 XVII

LYZ7701 55405592B MAYRA WALESKA GUIMARAES MENDES 554 CTB 181 XVII

LZL7325 55406684B JOSE ROGERIO WEBER 554 CTB 181 XVII

LZP0910 55410269B ADILSON JOSE ROSA 554 CTB 181 XVII

LZQ5254 55410174B SERGIO LUIS DE SOUZA 554 CTB 181 XVII

LZS0302 55409528B VANDERLEI SANTOS DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII

LZS3463 55409173B PRISCILLA MENDES MIRANDA 554 CTB 181 XVII

LZZ3282 55411425B LINDOLFO BECKHAUSER 554 CTB 181 XVII

MAA8905 55405690B ADRIANO BECKER 554 CTB 181 XVII

MAK0631 55409887B ARTUR MANOEL GONZAGA 554 CTB 181 XVII

MBC8101 55408755B JOSE BRAZ JUNKES 554 CTB 181 XVII

MBF2462 55408780B ELVIS BREMER 554 CTB 181 XVII

MBG5519 55409300B ANDRESA NEGHERBON 554 CTB 181 XVII

MBI5493 55408500B ALENCAR GUILHERME LEHMKUHL 554 CTB 181 XVII

MBK1091 55410932B GRASIELE REGINA FERNANDES MACHADO 554 CTB 181 XVII

MBU5910 55411728B MIGUEL RUBENS DA ROCHA 554 CTB 181 XVII

MBW4364 55407288B ADILSON LEHMKUHL 554 CTB 181 XVII

MCB2836 55404957B LUIS FERNANDO DA SILVEIRA LOBO CICOGNA 554 CTB 181 XVII

MCJ6227 55409053B CLEIDE MARIA TURNES VIEIRA 554 CTB 181 XVII

MCN1578 55410297B ARLETE OSTI ALVISE 554 CTB 181 XVII

MCP7207 55411059B MARIZETE AMORIM BITENCOURT 554 CTB 181 XVII

MCW6438 55408661B RENATO DE AZEVEDO JUNIOR 554 CTB 181 XVII

MDA4244 55409321B NERY MIGUEL MEDEIROS 554 CTB 181 XVII

MDA5241 55408898B CEZAR LUIZ PEREIRA 554 CTB 181 XVII

MDC2254 55411440B MARISTELA FORTUNATO ULYSSEA 554 CTB 181 XVII

MDM0350 55408666B DENISE DOS SANTOS 554 CTB 181 XVII

MDM5972 55410198B TECNOCOL COLETA DE ENTULHO LTDA 554 CTB 181 XVII

MDO6735 55407158B ALEXANDRE GEMIN PIRES 554 CTB 181 XVII

MDS2579 55410312B LEONARDO CEZAR KAINEN 554 CTB 181 XVII

MDS2579 55410510B LEONARDO CEZAR KAINEN 554 CTB 181 XVII

MDV3203 55409049B CARLOS HENRIQUE CARDOSO 554 CTB 181 XVII

MDW8848 55412785B MARIA LUCIA RAMALHO LIMA 554 CTB 181 XVII

MDY3136 55409352B VALDIR CORREA 554 CTB 181 XVII

MEK6701 55408908B METAL MARCA LTDA ME 554 CTB 181 XVII

MEM5422 55410351B SERGIO LUIZ NEGRAO 554 CTB 181 XVII

MEN3547 55411451B ANNA LETHICIA DOS SANTOS 554 CTB 181 XVII

MER5557 55408539B TIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA BEZERRA 554 CTB 181 XVII

MEY0829 55406373B MARCIO ALVARENGA GOMES 554 CTB 181 XVII

MEY7820 55410998B MARIO RALPH DAGOSTIM 554 CTB 181 XVII

MFV8278 55410360B ALDO DOMENGO FRANCO 554 CTB 181 XVII

MFX1860 55408546B NEILA NAIARA HAMES PLANINC 554 CTB 181 XVII

MGB5348 55410361B INES BRANCHER BOEHM 554 CTB 181 XVII

MGU3162 55410596B ANTONIO MATHUECE DA SILVA 554 CTB 181 XVII

MGW0232 55408914B HUGO GUILHERME LUTZ NASCIMENTO GOMES 554 CTB 181 XVII

MML1406 55409428B LUIZA MARIA MAZZEO MARTINS 554 CTB 181 XVII

MMM5640 55410004B RONALDO ANTONIO POZZOBON 554 CTB 181 XVII

MRN3137 55408263B LUCIANO MAURO ALVES 554 CTB 181 XVII

MUH1249 55407743B QINETWORK SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. 554 CTB 181 XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

**Julio Fialkoski**

*Diretor Presidente da Conurb*

## CONTRATOS

### **MUNICÍPIO DE JOINVILLE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE FUNDO MUNICIPAL DE VIGILANCIA - EXTRATO DE CONTRATO**

034/2008 JMS SERVIÇOS DE TRANSITO LTDA  
DATA: 16/04/08

OBJETO: Sinalização e confecção de placas turísticas nos principais acessos da Estrada Bonita e Rodovia SC 301 e Regiões do Quiriri e Pirai.

PRAZO: até 30 dias

VALOR: R\$ 114.813,40 (cento e catorze mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos).

**Julio Fialkoski**

*Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville*

### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO**

Contrato nº 17/2008.

Fornecedor: Richter Turismo Ltda.

Objeto: Contratação de agência de viagem para atender agricultores e técnicos da FMDR 25 de Julho.

Valor: R\$ 58.590,00

Prazo: 20.05.2008 a 31.12.2008.

Data: 20.05.2008

Contrato nº 18/2008.

Fornecedor: Esac Empreiteira de Mão de Obra Ltda.

Objeto: Contratação de uma empresa terceirizada para execução de serviços gerais nas dependências da FMDR 25 de Julho.

Valor: R\$ 76.320,00

Prazo: 27.05.2008 a 31.12.2008.

Data: 27.05.2008

**Clarkson Wolf**

*Presidente da Comissão de Licitação*

**Darci Hardt**

*Diretor Presidente*

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO**

11º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 030/2002.

Contrato Administrativo de n.º 010/2003.

Contratado: Embrasp Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda.

CNPJ/MF: 03.130.750/0001-76.

Objeto: Vigilância.

Motivação: Trata-se de Prestação de Serviço de Vigilância extremamente importante para o bom funcionamento e segurança do Hospital.

Valor Total: R\$ 131.083,20 (cento e trinta e um mil, oitenta e três reais e vinte centavos).

Prazo 04 (quatro) meses.

Termo Inicial: 03 de março de 2008.

Termo Final: 03 de julho de 2008.

**Silvana dos Santos Machado**

*Coordenadora do Serviço de Licitação*

**Ary Giovanni Santangelo**

*Diretor Presidente*

### **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATOS DE CONTRATOS**

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 018/2008.

Contrato Administrativo de n.º 079/2008.

Contratado: Reinkjet Tintas, Toners e Informática Ltda-Epp.

CNPJ/MF: 03.504.465/0001-78.

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Tonners Remanufaturados.

Motivação: Trata-se de aquisição de cartuchos e tonners remanufaturados de uso indispensável para o Hospital.

Valor Total: R\$ 8.733,92 (oito mil, setecentos e trinta e três reais noventa e dois centavos).

Prazo: 06 (seis) meses.

Termo Inicial: 12 de maio de 2008.

Termo Final: 12 de novembro de 2008.

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 014/2008.

Contrato Administrativo de n.º 080/2008.

Contratado: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.

CNPJ/MF: 95.433.397/0001-11.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares.

Motivação: Trata-se de Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares de uso indispensável para o Hospital.

Valor Total: R\$ 5.535,75 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

Termo Inicial: 15 de maio de 2008.

Termo Final: 29 de junho de 2008.

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 019/2008.

Contrato Administrativo de n.º 081/2008.

Contratado: Gruger Grupos Geradores Ltda. CNPJ/MF: 02.631.287/0001-83.

Objeto: Manutenção de Gerador.

Motivação: Trata-se de Prestação de Serviço de Manutenção de Gerador de uso indispensável para o Hospital.

Valor Total: R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).

Termo Inicial: 19 de maio de 2008.

Termo Final: 31 de dezembro de 2008.

1º Termo de Supressão

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 045/2007.

Contrato Administrativo de n.º 186/2007.

Contratado: Prodiel Farmacêutica Ltda.

CNPJ/MF: 81.887.838/0001-40.

Objeto: Medicamento.

Valor Total: R\$ 350.007,00 (trezentos e cinqüenta mil e sete reais).

Data: 18 de abril de 2008.

3º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 020/2006.

Contrato Administrativo de n.º 101/2006.

Contratado: Sepat Multi Service Ltda.

CNPJ/MF: 03.750.757/0001-90.

Objeto: Preparo e Fornecimento de Refeições.

Motivação: Trata-se de Prestação de Serviço de Preparo e Fornecimento de Refeições, indispensável para o Hospital.

Valor Total: R\$ 1.352.894,40 (um milhão, trezentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo 12 (doze) meses.

Termo Inicial: 28 de maio de 2008.

Termo Final: 28 de maio de 2009.

**Silvana dos Santos Machado**

*Coordenadora do Serviço de Licitação*

**Ary Giovanni Santangelo**

*Diretor Presidente*

### **IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville**

Dispensa de Licitação nº 003/2008

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADO: EDITORA FUNCIONAL LTDA. EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de redação, edição, revisão, diagramação, arte-final e fotos para o Informativo do IPREVILLE.

REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais) por edição.

VIGÊNCIA: de 15/05/2008 a 14/05/2009.

DATA: 12/05/2008.

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente IPREVILLE*

### **IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville**

Dispensa de Licitação nº 004/2008

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE YOGA DE JOINVILLE

OBJETO: Prestação de serviços aulas semanais de yoga aos segurados do IPREVILLE.

REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais.

VIGÊNCIA: de 01/06/2008 a 31/12/2008.

DATA: 02/05/2008.

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente IPREVILLE*

### **IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville**

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2008

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE YOGA DE JOINVILLE  
OBJETO: Prestação de serviços aulas semanais de yoga aos segurados do IPREVILLE.  
REFERENTE: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 04/2008.  
VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.  
VIGÊNCIA: de 01/06/2008 a 31/12/2008.  
DATA: 02/05/2008.

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente IPREVILLE*

### **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE**

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2007

CONTRATADO: ALLIANCE CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoramento atuarial mensal na área de Regime Próprio de Previdência Social.  
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual para mais 03 (três) meses para realização do cálculo atuarial com base nas informações até abril de 2008, iniciando-se em 01/06/2008 e terminando em 31/08/2008, assim como o reajustamento do valor do contrato para manter-se o equilíbrio financeiro-econômico, com base no INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do item 4.2., da Cláusula Quarta, do Contrato n. 014/2007 e nas disposições contidas no art. 57, § 1º, e art. 65, ambos da Lei n. 8.666/93.  
VALOR: R\$ 5.189,16 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos) mensais.  
DATA: 30/05/2008

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente IPREVILLE*

### **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE**

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2007

CONTRATADA: ROMI RITZMANN  
OBJETO: 3.240 (três mil duzentas e quarenta) horas de programação de desenvolvimento de sistema próprio de folha de pagamento previdenciária.

REFERENTE: Acréscimo em 25% do objeto contratado, acrescento mais 810 (oitocentas e dez) horas de programação para atendimento de adequações necessárias para atendimento de exigências identificadas durante o desenvolvimento do projeto original, bem como prorrogação do prazo para finalização do contrato e atendimento das horas de programação acrescidas, em mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/07/2008 e terminando em 31/12/2008, assim como o reajustamento do valor do contrato para manter-se o equilíbrio financeiro-econômico, com base no INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 5,9% (cinco inteiros e nove décimos por cento) nos termos das disposições contidas no art. 57, § 1º, e art. 65, ambos da Lei n. 8.666/93.  
VALOR: R\$ 25,42 (vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) por hora de programação.  
DATA: 06/06/2008

**Atanásio Pereira Filho**

*Diretor Presidente IPREVILLE*

## **CÂMARA**

### **EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES**

Dispensa de Licitação nº: 24/2008  
Objeto: Execução da Readequação e Instalação da Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP da Câmara de Vereadores de Joinville, com Fornecimento de Material.  
Contratada: : Set Gás Instalações e Comércio Ltda.  
Valor: 4.775,68 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).  
Data: 15/05/2008  
Prazo: O prazo para execução deste contrato é 15 (quinze) dias, a partir da Ordem de Serviço emitida pelo responsável pelo servidor fiscalizador responsável, podendo ser prorrogado de acordo com as condições climáticas existentes no período da prestação dos serviços.  
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS**

Termo Aditivo: 55/2007-C  
Contrato nº 55/2007  
Contratada: Sepat Multi Service Ltda.  
Objeto: Prestação de Serviço na Função de Servente e Copeiro  
Valor Estimado: R\$ 9.785,50 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Referente: Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato relativo a Convenção Coletiva de Trabalho.  
Data: 19/05/2008  
Prazo: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2008

Termo Aditivo: 23/2007-C  
Contrato nº 23/2007  
Contratada: Sepat Multi Service Ltda.  
Objeto: Prestação de Serviço na Função de Operador de Máquina Copiadora  
Valor Estimado: R\$ 1.774,70 (Um mil, setecentos e setenta e quatro reais, e setenta centavos)  
Referente: Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato relativo a Convenção Coletiva de Trabalho.  
Data: 19/05/2008  
Prazo: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2008

Termo Aditivo: 25/2006-G  
Contrato nº 25/2006  
Contratada: Embrasp – Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda.  
Objeto: Prestação de Serviço de Segurança Patrimonial Desarmada  
Valor Estimado: R\$ 6.427,21 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)  
Referente: Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato relativo a Convenção Coletiva de Trabalho.  
Data: 19/05/2008  
Prazo: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2008

Termo Aditivo: 48/2006-F  
Contrato nº 48/2006  
Contratada: Embrasp – Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda.  
Objeto: Prestação de Serviço de Segurança Patrimonial Desarmada - Noturno  
Valor Estimado: R\$ 5.175,60 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos)  
Referente: Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato relativo a Convenção Coletiva de Trabalho.  
Data: 19/05/2008  
Prazo: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2008

Termo Aditivo: 32/2008-A  
Contrato nº 32/2008  
Contratada: Dragons Prestadora de Serviço Ltda.  
Objeto: Manutenção Predial Elétrica e Hidráulica  
Referente: Alteração das cláusulas VI – Forma de Pagamento, XI – Obrigações da Contratada e XIV – Penalidades.  
Data: 27/05/2008  
Prazo: 27/05/2008 até 31/12/2008

## **EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato: 37/2008  
Licitação: Dispensa: nº 24/2008  
Contratada estimado: Set Gás Instalações e Comércio Ltda.  
Objeto: Execução da Readequação e Instalação da Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP da Câmara de Vereadores de Joinville, com Fornecimento de Material.  
Valor: 4.775,68 (quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).  
Data: 15/05/2008  
Prazo: O prazo para execução deste contrato é 15 (quinze) dias, a partir da Ordem de Serviço emitida pelo responsável pelo servidor fiscalizador responsável, podendo ser prorrogado de acordo com as condições climáticas existentes no período da prestação dos serviços.

Contrato: 38/2008  
Licitação: Convite nº 23/2008  
Contratada: Crepom Papelaria e Material de Escritório Ltda.  
Objeto: Compra parcelada de material de limpeza para a Câmara de Vereadores de Joinville.  
Valor estimado: R\$ 116,40 (Cento e dezesseis reais e quarenta centavos)  
Data: 27/05/2008  
Prazo: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2008

Contrato: 39/2008  
Licitação: Convite nº 23/2008  
Contratada: Copapel Comércio e Representação de Papel Ltda.  
Objeto: Compra parcelada de material de limpeza para a Câmara de Vereadores de Joinville.  
Valor estimado: R\$ 1.650,10 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais, e dez centavos)  
Data: 27/05/2008  
Prazo: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2008

Contrato: 40/2008  
Licitação: Convite nº 23/2008  
Contratada: Pólo Sul Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.  
Objeto: Compra parcelada de material de limpeza para a Câmara de Vereadores de Joinville.  
Valor estimado: R\$ 1.485,18 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)  
Data: 27/05/2008  
Prazo: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2008

Contrato: 41/2008

Licitação: Convite nº 23/2008

Contratada: MG Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.

Objeto: Compra parcelada de material de limpeza para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Valor estimado: R\$ 563,30 (Quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

Data: 27/05/2008

Prazo: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2008

### **Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville*

### **Anderson Lobo**

*Diretor Administrativo*

## **PORTARIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE - CVJ**

### **Portaria nº 105/2008**

Transferência de vínculo

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 05 de abril de 2008, o vínculo dos servidores,

- Adriano da Silva Lima, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessor Parlamentar III, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB);

- Dilma Rosete Pereira, do cargo de Assessora Parlamentar V, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessora Parlamentar V, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB);

- Flavio Rodrigues de Andrade, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessor Parlamentar IV, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB);

- Jesus Aparecido Vieira, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessor Parlamentar IV, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB);

- João Maria dos Passos, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessor Parlamentar V, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB);

- Marlise Lehmert da Silva, do cargo de Assessora Parlamentar V, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessora Parlamentar V, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB);

- Pedro Rodrigues, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessor Parlamentar VI, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB);

- Renilde Barauna Tamanini, do cargo de Assessora Parlamentar VI, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessora Parlamentar VI, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB);

- Rodrigo Herculano Sampaio de Lima Brenneisen, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessor Parlamentar VI, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB);

- Rolando Kuster, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessor Parlamentar IV, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB);

- Sérgio Alexandre Santana, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessor Parlamentar III, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB);

- Sérgio Luiz Faraco Fagundes, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessor Parlamentar II, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB);

- Stela Maris Vanessa Dias, do cargo de Assessora Parlamentar IV, do Vereador João Gaspar Rosa (PMDB), para Assessora Parlamentar IV, do Vereador Maurício Fernando Peixer (PSDB).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2008.

### **Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente em exercício*

### **Portaria nº 106/2008**

Exonera servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2008:

- Altair Nasário, do cargo de Assessor Parlamentar VI da Vereadora Carmelina Alves Fª Barjona - (PP).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2008.

### **Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 107/2008**

Exonera servidores

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2008:

- Adionir Albino, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador José Cardozo – PPS;

- Jundir José Buzzzi, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador José Cardozo – PPS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2008.

### **Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 108/2008**

Exonera servidores

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2008:

- Daniela Cordeiro Martins, do cargo de Assessora Parlamentar VI do Vereador Luiz Bini – PSDB;

- João Otávio Furtado, do cargo de Assessor Parlamentar II do Vereador Luiz Bini – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2008.

### **Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 109/2008**

Exonera servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2008:

- Dilma Rosete Pereira, do cargo de Assessora Parlamentar V do Vereador Maurício Fernando Peixer – (PSDB).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2008.

### **Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 110/2008**

Nomeia servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio 2008:

- Andréia Lucia Dias Portes, no cargo de Assessora Parlamentar V, do Vereador João Luiz Sdrigotti – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2008.

### **Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 111/2008**

Nomeia servidores

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2008:

- Adonir Albino, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador José Cardozo – PPS;  
- Valério Bartolomeu de Souza, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador José Cardozo – PPS;  
- Vanessa Cristina Lopes, no cargo de Assessora Parlamentar VI, do Vereador José Cardozo – PPS.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2008.

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 112/2008**

Nomeia servidores

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2008:

- Ademir Merlini, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Luiz Bini – PSDB;  
- Daniela Cordeiro Martins, no cargo de Assessora Parlamentar V, do Vereador Luiz Bini – PSDB;  
- Dilma Rosete Pereira, no cargo de Assessora Parlamentar V, do Vereador Luiz Bini – PSDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2008.

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 113/2008**

Nomeia servidores

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de maio de 2008:

- Joseane Steffen, no cargo de Assessora Parlamentar VI da Vereadora Carmelina Alves F<sup>a</sup> Barjona – PP;

- José Carlos de Oliveira, no cargo de Assessor Parlamentar VI da Vereadora Carmelina Alves F<sup>a</sup> Barjona – PP.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2008.

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 114/2008**

Exonera servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 08 de maio de 2008:

- Marlise Lehmert da Silva, do cargo de Assessora Parlamentar V do Vereador Maurício Fernando Peixer - (PSDB);  
- Pedro Rodrigues, do cargo de Assessor Parlamentar VI do Vereador Maurício Fernando Peixer - (PSDB);  
- Rodrigo Herculano Sampaio de Lima Brenneisen, do cargo de Assessor Parlamentar VI do Vereador Maurício Fernando Peixer - (PSDB).

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2008.

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 115/2008**

Nomeia servidores

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 08 de maio de 2008:

- Alderico Fhibeen, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB;  
- Gelson Marcelino, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB;

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2008.

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 116/2008**

Dispensa Função Gratificada

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Dispensar, do exercício de Função Gratificada II, da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 09 de maio de 2008:

- Fabiane Torres, da função de Ouvidora.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2008.

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 117/2008**

Designa Função Gratificada

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Designar, conforme Parecer Jurídico nº 12/08, de 07 de maio de 2008, para exercício de Função Gratificada II da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 09 de maio de 2008:

- Fabiane Torres, na função de Assistente de Serviços Legislativos, junto à Divisão de Suporte Legislativo.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2008.

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 118/2008**

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevêm os arts. 156 e 157, da Lei Complementar 21, de 27 de junho de 1995;

Considerando:

- Que, conforme dispõe o art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;  
- Que os fiscalizadores, em parceria com a Divisão de Gerenciamento de Contratos, fiscalizarão diretamente a execução de todos os contratos administrativos firmados entre a Câmara de Vereadores e terceiros;  
- Que os fiscalizadores, atendendo ao disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos administrativos, sugerindo o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
- Que os fiscalizadores atestarão a liquidação da despesa através da assinatura do aceite nas Notas Fiscais correspondentes aos bens ou serviços contratados;  
- Que a equipe de fiscalizadores será composta por servidores designados pela autoridade competente, através de portaria.

Resolve:  
Nomear servidores fiscalizadores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo nº 37/2008, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a empresa SETGAS INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é a execução da readequirição e instalação da Central de Gás (GLP), com fornecimento de material, a partir de 15 de maio de 2008:

- Luiz Cláudio Gubert - Fiscalizador  
- Anderson Lobo - Suplente

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2008.

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

### **Portaria nº 119/2008**

Exonera servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de maio de 2008:

- Salvador Tomaz da Costa Neto, do cargo de Assessor Parlamentar II do Vereador Marcos Aurélio Fernandes – (PT).

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 15 de maio de 2008.

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

## Portaria nº 120/2008

Designa Servidores para conduzir Sindicância

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 153 e seguintes da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995,

Resolve:  
Designar os servidores, Franciny Roberta dos Santos, Clóvis Donizete Alves e Eduardo Cani Júnior, sob a presidência da primeira, para conduzir sindicância de nº 001/2008 a fim de apurar os fatos relatados na representação ofertada pelo servidor Carlos Luiz Leite, protocolada junto à Presidência desta Casa em 29 de abril de 2008.

Cumpra-se e publique-se.

Joinville, 16 de maio de 2008.

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

## Portaria nº 121/2008

Exonera servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 19 de maio de 2008:

- Wanderley Melo Espíndola, do cargo de Assessor Parlamentar III do Vereador João Luiz Sdrigotti – PMDB.

Registre-se e comunique-se!  
Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2008.

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

## Portaria nº 122/2008

Homologa Concurso Público – Edital 001/2008

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Relatório apresentado pelo IBAM, Instituto Brasileiro de Administração Municipal, responsável pela operacionalização do Concurso Público – Edital 001/2008,

Resolve:

Art. 1º Homologar os resultados finais para os candidatos devidamente aprovados, informando para tal, a classificação, o nome, o número de inscrição e a respectiva média final obtida pelo candidato, em ordem de classificação final no concurso, assim relacionados no Anexo I, parte integrante deste ato.

Art. 2º Homologar o resultado final para candidato devidamente aprovado, para vagas reservadas a portadores de deficiência, informando para tal, a classificação, o nome, o número de inscrição e a respectiva média final obtida pelo candidato, em ordem de classificação final no concurso, assim relacionado no Anexo II, parte integrante deste ato.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 29 de maio de 2008

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

# Anexo I da Portaria 122/2008

Homologação do Concurso Público Câmara de Vereadores de Joinville  
Edital 001/2008

Listagem dos Candidatos Aprovados em Ordem Crescente de Classificação

Nível : NS - NIVEL SUPERIOR Cargo : 001 - ANALISTA DE SISTEMAS

No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Inscr.	No. Filhos	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Redacao	Prova Titulos	Total de Pontos
1	ODIL BERNSTORFF NETO	62541-8	00	30/07/1980	260.00	—	—	260.00
2	JULIANA PATRICIA DETROZ	64577-0	00	28/08/1984	250.00	—	—	250.00
3	MARCOS ALEXANDRE ANDRE BATISTA	63638-0	00	19/12/1977	250.00	—	—	250.00
4	MARCOS KIRCHNER	61642-7	00	14/06/1983	240.00	—	—	240.00
5	CARLOS EDUARDO BOLLMANN	65370-5	00	21/10/1977	230.00	—	—	230.00
6	PEDRO EDNARDO MENDES NOBRE	65442-6	00	29/06/1977	230.00	—	—	230.00
7	GILBERTO DE SOUZA LEAL JUNIOR	01176-2	01	23/07/1972	230.00	—	—	230.00
8	GILBERTO NIECKARZ	62169-2	00	11/10/1984	225.00	—	—	225.00
9	RAFAEL DA VEIGA CABRAL	65350-0	00	08/05/1982	225.00	—	—	225.00
10	RODRIGO ALVES MADRUGA	61814-4	00	01/11/1978	220.00	—	—	220.00
11	LUCIANO VARGAS LAVOURA	62570-1	02	29/06/1973	220.00	—	—	220.00
12	RAMON CEMIN	64810-8	01	06/12/1983	220.00	—	—	220.00
13	HARRY ERWIN MOISSA	62106-4	03	16/02/1967	210.00	—	—	210.00
14	AIRTON CARINI JUNIOR	65197-4	00	01/01/1983	200.00	—	—	200.00

Nível : NS - NIVEL SUPERIOR Cargo : 002 - COMUNICADOR SOCIAL

No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Inscr.	No. Filhos	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Redacao	Prova Titulos	Total de Pontos
1	FELIPE FERNANDO FARIA	64344-0	00	03/08/1980	250.00	—	—	250.00
2	VITOR BRANDT CALCAVARA	01151-7	00	01/06/1978	245.00	—	—	245.00
3	MURILO AUGUSTO DE SOUZA	62195-1	00	04/05/1978	240.00	—	—	240.00
4	JONATAS TORRESAN MARCELINO	61684-2	00	22/08/1985	235.00	—	—	235.00
5	DANIELA ESMERALDINO COLISSI	61581-1	00	17/10/1984	230.00	—	—	230.00
6	GUTIERES BARON	65190-7	00	31/12/1982	225.00	—	—	225.00
7	CARLOS SILVEIRA HAHN	61922-1	03	27/09/1974	220.00	—	—	220.00
8	ALTAMIR RICARDO DE SOUZA	62050-5	00	08/01/1969	220.00	—	—	220.00
9	CARLOS EDUARDO DE SOUZA MARTINS	62492-6	00	08/08/1981	205.00	—	—	205.00
10	LIA MARINA FALAVINHA RAMOS REGIO	62054-8	00	27/11/1985	190.00	—	—	190.00

Nível : NS - NIVEL SUPERIOR Cargo : 003 - CONSULTOR JURIDICO

No. de vagas: 1 (\*) Doador de sangue

Class.	Nome do Candidato	No. Inscr.	No. Filhos	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Redacao	Prova Titulos	Total de Pontos
1	PATRICIA GALVAO RODRIGUES	65251-2	00	19/02/1979	285.00	—	—	285.00
2	FERNANDES DOS SANTOS MELLO	65009-9	00	20/03/1976	275.00	—	—	275.00
3	WLADIMIR WRUBLEVSKI AUED	64125-1	00	24/09/1980	275.00	—	—	275.00
4	PAULINE LUISE BOEHM	62006-8	00	04/11/1981	275.00	—	—	275.00
5	ANDRE LUIS HOLANDA GURGEL PEREIRA	63790-4	00	31/10/1979	270.00	—	—	270.00
6	TATIANE FUCHTER ALVES DOS SANTOS	63947-8	00	10/09/1979	260.00	—	—	260.00
7	RAFAEL RIHAN PINHEIRO AMORIM	62499-3	00	22/09/1983	260.00	—	—	260.00
8	RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA	62038-6	00	07/11/1985	260.00	—	—	260.00
9	LIANA DE OLIVEIRA LUEDERS	63451-4	00	31/10/1982	255.00	—	—	255.00
10	DAIANI ANTUNES MARCELO	63959-1	00	23/01/1984	255.00	—	—	255.00
11	MIGUEL ANGELO ZANINI ORTALE	64496-0	01	20/07/1977	255.00	—	—	255.00
12	THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	64102-2	00	11/01/1983	255.00	—	—	255.00
13	MATEUS GAMBA TORRES	64357-2	00	23/01/1979	250.00	—	—	250.00
14	EDUARDO ARTHUR IZYCKI	62607-4	00	09/08/1982	250.00	—	—	250.00
15	FABRICIO KIRCHNER CAOBIANCO	63355-0	00	25/05/1985	250.00	—	—	250.00
16	DAIANA LIZ SEGALLA	63182-5	00	17/09/1977	245.00	—	—	245.00
17	RAFAELA STAMM PASA VENDRAMINI	65029-3	00	21/11/1980	245.00	—	—	245.00
18	LUCIANA NANSI ANVERSA	61959-0	01	17/09/1973	245.00	—	—	245.00
19	MARCOS HENRIQUE BEZERRA CABRAL	64484-6	00	10/02/1983	245.00	—	—	245.00
20	RICARDO PEDRO BOM FILHO	61898-5	00	20/08/1984	245.00	—	—	245.00
21	MICHELLE HERMANO MARTINS	62463-2	00	28/10/1983	245.00	—	—	245.00
22	CONRADO LOPES DA SILVA	62678-3	01	23/07/1977	240.00	—	—	240.00
23	ADILSON LESCOWICZ	61660-5	00	18/05/1984	240.00	—	—	240.00
24	KLENIZE CHAGAS FAVERO	64504-4	00	18/12/1980	240.00	—	—	240.00
25	JOAO MARCOS FARIAS DA CUNHA	61978-7	00	28/10/1983	240.00	—	—	240.00
26	RODRIGO MILBRADT DE CARVALHO	62546-9	00	27/12/1985	240.00	—	—	240.00
27	LUIZ EDUARDO DE CARVALHO SILVA	63212-0	00	25/01/1983	240.00	—	—	240.00
28	EVANDRO MATSUMOTO	65379-9	00	14/10/1982	240.00	—	—	240.00
29	JORGE MARINHO DE ARAUJO FILHO	63833-1	01	07/12/1975	235.00	—	—	235.00
30	PIERRE ANDRADE DOS SANTOS	65490-6	00	08/12/1975	235.00	—	—	235.00

31	JULIANA BARBOSA GUIZELINI	61420-3	00	29/10/1981	235.00	—	—	235.00
32	HELTON KRAMER LUSTOZA	65306-3	00	22/05/1983	235.00	—	—	235.00
33	FABIANE CRISTINE POSTAI	65160-5	01	30/06/1974	230.00	—	—	230.00
34	ANDREYA DE BORTOLI	64974-0	00	01/11/1980	230.00	—	—	230.00
35	CRISTIANE VANSUITA	63015-2	01	27/05/1976	230.00	—	—	230.00
36	LUCIANA ALTMANN TENORIO	63892-7	00	07/03/1975	230.00	—	—	230.00
37	AMABILE ANNA TEBALDI	65376-4	00	06/02/1985	230.00	—	—	230.00
38	VITOR PAUL WOYAKEWICZ	65467-1	00	16/12/1978	225.00	—	—	225.00(*)
39	VIVIANE GRUBBA	62971-5	00	04/02/1974	225.00	—	—	225.00
40	MARCO TULIO VIEIRA DE MENEZES	63210-4	01	05/02/1976	225.00	—	—	225.00
41	FERNANDO GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	64663-6	00	02/04/1984	225.00	—	—	225.00
42	VIVIANE TORRES KLEIN	62939-1	02	26/02/1977	225.00	—	—	225.00
43	OLIVER JANDER COSTA PEREIRA	62733-0	00	30/06/1976	225.00	—	—	225.00
44	ANDRESSA VENTURI DA CUNHA WEBER	63818-8	00	26/01/1983	225.00	—	—	225.00
45	IRINEIA DA SILVA	63167-1	00	01/06/1978	225.00	—	—	225.00
46	EDUARDO RODRIGO DA COSTA	63332-1	02	25/09/1973	220.00	—	—	220.00
47	WAGNER DE BITTENCOURT	65016-1	00	25/06/1979	220.00	—	—	220.00
48	MILENA CARLA DE MORAES VIEIRA	62123-4	00	21/06/1973	220.00	—	—	220.00
49	SAMARA DOS SANTOS TELLES	62148-0	00	17/09/1980	220.00	—	—	220.00
50	DIANA CORREA	64751-9	00	12/12/1977	215.00	—	—	215.00
51	DANIELA APARECIDA PACHECO DIAS	64275-4	00	31/03/1979	215.00	—	—	215.00
52	CECILIA MARI SHOJI	63987-7	00	05/02/1975	215.00	—	—	215.00
53	PAMELA DE ALMEIDA	65003-0	00	14/12/1982	215.00	—	—	215.00
54	GERALDINE SCHUH	63220-1	01	24/01/1973	215.00	—	—	215.00
55	ROCILDA CORDEIRO MENDONCA	65429-9	02	16/12/1961	210.00	—	—	210.00
56	MAYKON REGHIN LOPES	61788-1	01	19/07/1975	210.00	—	—	210.00
57	SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES	63083-7	01	16/05/1975	210.00	—	—	210.00
58	MARCOS ATALIBIO DE MIRANDA	62688-0	02	29/10/1961	205.00	—	—	205.00
59	JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER	62163-3	02	18/04/1969	205.00	—	—	205.00
60	ERASMO JOSE STEINER	65135-4	00	04/02/1976	205.00	—	—	205.00
61	BRUNA MARIA VIVAN	62549-3	00	21/01/1978	205.00	—	—	205.00
62	MARCELO FALCAO CAVALCANTE LINS	63397-6	01	22/07/1967	200.00	—	—	200.00
63	SILOA HAYNOSZ	63012-8	00	07/01/1981	200.00	—	—	200.00
64	JULIAN DE FREITAS SALVAN	62103-0	00	23/12/1985	200.00	—	—	200.00
65	JULIANA LUCIANO	62583-3	00	29/09/1976	200.00	—	—	200.00
66	KATIUCA KARINA DELAI	64488-9	00	16/08/1984	195.00	—	—	195.00
67	SERGIO MURILO SAMPAIO	01083-9	01	28/01/1971	190.00	—	—	190.00

**Nível : NS - NIVEL SUPERIOR Cargo : 004 – CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO - POLÍTICAS PUBLICAS**

**No. de vagas: 1**

Class.	Nome do Candidato	No. Inscr.	No. Filhos	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Redacao	Prova Titulos	Total de Pontos
1	ALEXANDRE ANDRE DOS SANTOS	63437-9	00	25/10/1974	265.00	—	—	265.00
2	MATEUS DE QUADROS	65362-4	00	27/10/1975	255.00	—	—	255.00
3	JULIANA PAPP	64466-8	00	28/08/1981	250.00	—	—	250.00
4	JAIME GLAUBER MOTA KREIS	65316-0	00	19/06/1981	250.00	—	—	250.00
5	ANDREI PITTO TREVISAN	64560-5	00	26/04/1982	245.00	—	—	245.00
6	CHARLI BARDINI	63326-7	01	23/07/1978	235.00	—	—	235.00
7	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	64822-1	00	29/12/1982	235.00	—	—	235.00
8	ADRIANO HORN MOSIMANN	63002-0	01	16/09/1969	235.00	—	—	235.00
9	DANIELE GRACIANE DE SOUZA	64334-3	00	06/08/1982	230.00	—	—	230.00
10	PEDRO HUMBERTO TERRA CALCAGNO	65011-0	00	09/04/1984	230.00	—	—	230.00
11	THIAGO FREDERIC ALBERT FIJOR	64369-6	00	24/10/1983	225.00	—	—	225.00
12	CLECI TERESINHA NOARA	64863-9	00	03/06/1973	225.00	—	—	225.00
13	LEONILDO PEREIRA DE SOUZA	62916-2	00	26/09/1979	220.00	—	—	220.00
14	JULIANO VILMAR DOS SANTOS	62498-5	00	10/10/1982	220.00	—	—	220.00
15	ROGELIO PAULINO LUETKE	64835-3	02	08/07/1965	215.00	—	—	215.00
16	PATRICK BROK RITTER PEREIRA	61545-5	00	05/06/1985	215.00	—	—	215.00
17	GLADIS MAGALY SAVI	65107-9	01	15/05/1968	210.00	—	—	210.00
18	MARCO ANTONIO BORBA DA SILVA	63388-7	00	25/11/1964	210.00	—	—	210.00
19	RUBIA MARLUZA CARNEIRO	61687-7	02	24/10/1968	205.00	—	—	205.00
20	OSVALDO SCHLUSAZ	64486-2	01	22/05/1969	205.00	—	—	205.00
21	LUCIANA GUTZMER CAGNETI	62270-2	02	10/12/1971	205.00	—	—	205.00
22	NEWTON ADRIANO PEDRI	61397-5	01	12/08/1979	205.00	—	—	205.00
23	JOSIANE STIMAMIGLIO	65181-8	00	09/07/1983	200.00	—	—	200.00
24	ZENICI DREHER HERBST	62720-8	03	28/03/1977	200.00	—	—	200.00
25	JULIANA DE SOUZA	65228-8	00	09/04/1985	190.00	—	—	190.00

**Nível : NS - NIVEL SUPERIOR Cargo : 005 - CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO - FINANCEIRO/ORCAMENTÁRIO**

**No. de vagas: 1**

Class.	Nome do Candidato	No. Inscr.	No. Filhos	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Redacao	Prova Titulos	Total de Pontos
1	NEREU VIEIRA DE GODOI	62864-6	03	17/03/1956	265.00	—	—	265.00
2	SAMUEL BORGES FERNANDES	64293-2	00	27/08/1979	265.00	—	—	265.00
3	ALEXANDRE DAMACENO	62215-0	01	05/10/1976	250.00	—	—	250.00
4	RUBENS XAVIER PEREIRA	62816-6	00	17/05/1962	250.00	—	—	250.00
5	EDUARDO MEIRELLES DE PAULA BOTELHO	63691-6	00	15/04/1975	245.00	—	—	245.00
6	TACIANE REGINA SCHUMACHER	64018-2	00	31/01/1973	245.00	—	—	245.00
7	JULIO CESAR ALBERTI	64679-2	00	19/09/1981	240.00	—	—	240.00

9	PAULO ROBERTO SIGWALT	62285-0	03	08/04/1958	240.00	—	—	240.00
9	FERNANDO HORST HARMEL	63176-0	00	03/08/1976	235.00	—	—	235.00
10	WAGNER RICARDO ALVES	63108-6	02	11/07/1966	235.00	—	—	235.00
11	ALESSANDRO BAUM	64359-9	00	20/10/1978	230.00	—	—	230.00
12	ALESSANDRA FERREIRA NEVES	65053-6	02	12/11/1971	230.00	—	—	230.00
13	CRISTIANE STOLLE	65034-0	01	25/06/1974	225.00	—	—	225.00
14	CLAUDIO SAMPAIO	63168-0	00	08/10/1974	225.00	—	—	225.00
15	GIOVANI MOSER	62573-6	00	06/02/1982	225.00	—	—	225.00
16	DALSON LUIS SALOMON	62637-6	00	24/12/1979	220.00	—	—	220.00
17	GUSTAVO MUSSI PIRES	61862-4	00	07/10/1980	220.00	—	—	220.00
18	JULIO JOSE DE OLIVEIRA	61866-7	00	15/07/1971	215.00	—	—	215.00
19	JEFFERSON LUIZ BITTENCOURT	64059-0	00	26/12/1978	210.00	—	—	210.00
20	CLEUSA MARA AMARAL	64987-2	00	09/05/1974	210.00	—	—	210.00
21	LUCIO PACHECO	63279-1	03	25/05/1972	205.00	—	—	205.00
22	TATIANE SCHROEDER WUNDERLICH	62098-0	00	04/11/1978	200.00	—	—	200.00
23	GEOVANA DE CARVALHO DA SILVA	62759-3	01	24/08/1969	195.00	—	—	195.00
24	ANA CRISTINA JERONIMO ERDMANN	61587-0	00	17/06/1976	195.00	—	—	195.00
25	CELSO SAQUE	65441-8	02	20/08/1963	180.00	—	—	180.00

**Nível : NS - NIVEL SUPERIOR Cargo : 006 - CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO – URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**No. de vagas: 1 (\*) Vaga destinada a deficiente físico conforme alteração 01 ao Edital 001/2008**

Class.	Nome do Candidato	No. Inscr.	No. Filhos	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Redacao	Prova Titulos	Total de Pontos
1	LILIANE JANINE NIZZOLA	64558-3	00	12/09/1978	255.00	—	—	255.00
2	LEILANE DE MOURA PAEGLE FRANCO DE PAULA	65056-0	00	14/07/1974	250.00	—	—	250.00
3	MARLON FERNANDO DA SILVEIRA	61442-4	00	27/07/1979	240.00	—	—	240.00
4	MURILO TEIXEIRA CARVALHO	61516-1	03	29/05/1962	235.00	—	—	235.00
5	JOSE CARLOS TOLEDO JUNIOR	65542-2	01	24/11/1957	235.00	—	—	235.00
6	LIDIA MARIA PENNA BASTOS	64597-4	02	08/06/1954	235.00	—	—	235.00
7	FABIO GAFFKE	62877-8	00	02/01/1980	235.00	—	—	235.00
8	ADILSON GORNIACK	61800-4	00	30/09/1963	230.00	—	—	230.00
9	FABIO LUIS FINDER	65239-3	02	11/07/1971	230.00	—	—	230.00
10	LUIZ HENRIQUE BERTOLOTTI	62418-7	01	19/04/1956	215.00	—	—	215.00
11	JULIO CEZAR PETTO DE SOUZA	01110-0	00	19/02/1977	215.00	—	—	215.00(*)
12	LARISSA KUMMER	61614-1	00	27/07/1983	205.00	—	—	205.00
13	ANDRE LUIS VIEIRA	64022-0	00	28/09/1983	205.00	—	—	205.00
14	FRANCIELLE ROMERO	64006-9	00	16/04/1984	200.00	—	—	200.00
15	JULIANA REU JUNQUEIRA	62456-0	00	30/06/1982	200.00	—	—	200.00
16	ISABEL CRISTINA KRIEGER FREIBERGER	63348-8	02	18/02/1966	200.00	—	—	200.00
17	GILBERTO FERREIRA FILHO	65431-0	00	04/02/1982	190.00	—	—	190.00

**Nível : NM - NIVEL MEDIO Cargo : 007 - TECNICO EM INFORMATICA**

**No. de vagas: 1**

Class.	Nome do Candidato	No. Inscr.	No. Filhos	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Redacao	Prova Titulos	Total de Pontos
1	CLAUDINEI DIAS	65244-0	02	28/03/1980	250.00	—	—	250.00
2	LUIZ DALTON MARCARINI	64551-6	00	17/02/1970	235.00	—	—	235.00
3	JAMES RUAN LANGE	64879-5	00	06/09/1989	215.00	—	—	215.00
4	MARILEIA MULLER WILKE	65539-2	00	07/07/1979	215.00	—	—	215.00
5	DIONEI CESAR MACHADO	62210-9	01	27/03/1969	210.00	—	—	210.00
6	ALAN TIAGO FELIPE	61653-2	00	23/03/1982	210.00	—	—	210.00
7	JOAO PAULO CORREA OLIVERA	64326-2	00	19/05/1979	210.00	—	—	210.00
8	EDUARDO WILIAN DE ARCEGA	63095-0	00	01/10/1982	205.00	—	—	205.00
9	JACKSON JOSE DOS SANTOS	65196-6	01	28/04/1983	205.00	—	—	205.00
10	MIRIAN COELHO THIEL	01116-9	00	14/12/1973	205.00	—	—	205.00
11	EDUARDO GELINSKI CHAVES	64456-0	00	16/12/1988	205.00	—	—	205.00
12	LUIZ FERNANDO HAGEMANN	62825-5	00	05/12/1989	200.00	—	—	200.00
13	PAULO ROBERTO DA CUNHA JUNIOR	01202-5	00	21/11/1979	200.00	—	—	200.00
14	ANDRE PEREIRA	65173-7	00	21/10/1982	200.00	—	—	200.00
15	SAMUEL FACCHINELLO	64509-5	00	13/05/1988	200.00	—	—	200.00
16	CLEBER ALISSON NARLOCH	63541-3	00	28/02/1980	200.00	—	—	200.00
17	RODRIGO DERETTI	62960-0	00	18/03/1985	195.00	—	—	195.00
18	SILVANO LUIZ SABI</							

No. de vagas: 4

Class.	Nome do Candidato	No. Inscr.	No. Filhos	Data Nascimento	Provas	Prova Redacao	Prova Titulos	Total de Pontos
1	HELIO TOMAZ DE AQUINO JUNIOR	64173-1	00	01/02/1971	270.00	—	—	270.00
2	JULIANA STEIL	64662-8	00	14/10/1980	270.00	—	—	270.00
3	MILENA BRUNS	62617-1	00	25/06/1984	265.00	—	—	265.00
4	SABRINA MENDONCA FIGUEIREDO PIVA	64296-7	02	25/03/1974	260.00	—	—	260.00
5	FLAVIA MAIA ORLANDI	63868-4	00	13/12/1980	255.00	—	—	255.00
6	CECILIA CUNHA DE OLIVEIRA	62009-2	00	15/04/1981	255.00	—	—	255.00
7	JONILSE DRIANA ALBUQUERQUE SCHREINER	63611-8	02	08/05/1973	255.00	—	—	255.00
8	ANDREZA CORREA	62970-7	00	07/10/1979	255.00	—	—	255.00
9	DEBORA DA CUNHA KIRST MEYER	61990-6	00	02/10/1981	250.00	—	—	250.00
10	CHARLENI SCHEIBNER	61837-3	00	21/07/1981	250.00	—	—	250.00
11	FELICIANA CAROLINA CUSTODIO ASSUNCAO	62104-8	00	14/06/1984	250.00	—	—	250.00
12	GLACI TEREZINHA DE BORBA ESTEVÃO	01120-7	02	16/03/1965	250.00	—	—	250.00
13	GEIZIELE GARCIA DE ANDRADE	01076-6	01	25/10/1984	250.00	—	—	250.00
14	TAMARA NEDICK GODINHO	63386-0	00	21/10/1986	245.00	—	—	245.00
15	ROGERIO KOTKIEWICZ COIMBRA	62384-9	00	28/12/1960	245.00	—	—	245.00
16	RAQUEL MATILDE VIEIRA	64824-8	01	10/01/1971	245.00	—	—	245.00
17	EMANUEL BERNARDO TEIXEIRA	64726-8	00	30/07/1983	245.00	—	—	245.00
18	SILVIA HELENA DOS SANTOS CLARO	63232-5	01	29/05/1985	245.00	—	—	245.00
19	GABRIELA CRISTINA CARVALHO	64328-9	00	20/11/1986	245.00	—	—	245.00
20	LETICIA MEDEIROS E SILVA	61501-3	00	22/05/1981	240.00	—	—	240.00
21	PAULO SERGIO DE SIMAS HORN	64827-2	02	18/10/1953	240.00	—	—	240.00
22	MARIANA LORENZETTI ALVES	64720-9	00	08/11/1984	240.00	—	—	240.00
23	JOAO BATISTA LEONEL GHIZONI	62093-9	02	07/06/1963	240.00	—	—	240.00
24	FABIANA BECKERT GORNIACK	61805-5	00	04/03/1975	240.00	—	—	240.00
25	CAROLINE CRISTINE CIDRAL	64625-3	00	24/10/1983	235.00	—	—	235.00
26	ALINE BELTRAME BAUR	64812-4	01	27/01/1984	235.00	—	—	235.00
27	CIMONE GONCALVES	63974-5	00	28/05/1986	235.00	—	—	235.00
28	VALDERI DE LIMA	63805-6	00	07/03/1978	235.00	—	—	235.00
29	MICHELE DO AMARAL DUARTE	64928-7	00	19/08/1982	235.00	—	—	235.00
30	ANA PAULA MOLLER	63980-0	00	10/09/1983	235.00	—	—	235.00
31	DIEGO LOPES DA COSTA	63254-6	00	19/01/1978	235.00	—	—	235.00
32	RICARDO FRANCISCO SIQUEIRA GIL	63003-9	01	21/08/1960	235.00	—	—	235.00
33	FERNANDO RODRIGO BUSE	64492-7	00	01/06/1988	235.00	—	—	235.00
34	FERNANDA WEINRICH	01128-2	00	17/11/1990	235.00	—	—	235.00
35	CARLO ENDRIGO PERON	63270-8	00	21/02/1978	230.00	—	—	230.00
36	RAQUEL CRISTINA RUDIGER DORNELLES	61541-2	00	06/08/1973	230.00	—	—	230.00
37	JOAO CARLOS HARGER JUNIOR	63531-6	00	21/04/1987	230.00	—	—	230.00
38	CECILIA DOS SANTOS DA SILVA	01132-0	01	24/05/1980	230.00	—	—	230.00
39	LORENA FREIRE DE CARVALHO DIAS FERREIRA	63337-2	00	08/05/1985	230.00	—	—	230.00
40	SIELI HAYNOSZ	62126-9	00	12/11/1986	230.00	—	—	230.00
41	MARCO ALAN PAVANELLO	62057-2	00	21/01/1980	230.00	—	—	230.00
42	DENISE MARIA BERTOLDI	63290-2	00	12/03/1976	230.00	—	—	230.00
43	GIORDANA BIANCON GANDOLFI OURIQUES	62562-0	00	20/05/1982	230.00	—	—	230.00
44	CRISTIANE DE FATIMA PANOCH	61435-1	00	24/07/1982	230.00	—	—	230.00
45	PAOLA SEIDEL LOMBARDI	61421-1	00	29/11/1986	230.00	—	—	230.00
46	NORTON MARCHON RODRIGUES JUNIOR	65424-8	00	28/09/1981	230.00	—	—	230.00
47	JOSE GILMAR DE SOUZA FILHO	65265-2	00	19/09/1984	230.00	—	—	230.00
48	LEANDRO GUSATTO	63117-5	00	26/10/1980	230.00	—	—	230.00
49	FABIANE THOMAS	65032-3	00	02/02/1982	230.00	—	—	230.00
50	EDUARDO NEVES SOARES	64403-0	00	30/05/1980	225.00	—	—	225.00
51	FERNANDA ANDREIA DE AZEVEDO STOLF	65202-4	00	09/08/1983	225.00	—	—	225.00
52	GISELE KUSTER	63179-5	00	25/07/1980	225.00	—	—	225.00
53	MARIA LUIZA DA SILVA KOBE	62089-0	03	18/09/1956	225.00	—	—	225.00
54	PATRICIA SCHUBERT DE OLIVEIRA	62316-4	00	04/04/1972	225.00	—	—	225.00
55	BERNARDO RIBEIRO RAMOS DA COSTA	65301-2	00	07/07/1981	225.00	—	—	225.00
56	RUBENS RIBEIRO DE LIMA	61598-6	00	01/01/1976	225.00	—	—	225.00
57	ELAINE KINDLEIN DA ROSA	65315-2	01	21/04/1978	225.00	—	—	225.00
58	BIANCA NASPOLINI	62002-5	00	22/08/1978	225.00	—	—	225.00
59	HERCILIO CORREA DA SILVA NETTO	65386-1	01	05/09/1982	225.00	—	—	225.00
60	CLAUDIA MICHELE MARIA	64015-8	00	28/09/1983	225.00	—	—	225.00
61	JOSE ANDERSON ABREU ROCHA	63269-4	00	05/03/1987	225.00	—	—	225.00
62	SABRINA ANTONACCI DE MELLO	62986-3	01	30/01/1981	225.00	—	—	225.00
63	ROBERTA ELENA DO NASCIMENTO	64017-4	00	20/06/1985	225.00	—	—	225.00
64	LUIS ALBERTO BRUNING DE AZEVEDO MARQUES	64329-7	00	20/11/1980	220.00	—	—	220.00
65	NICE MARA GUIMARAES	61769-5	00	14/01/1982	220.00	—	—	220.00
66	DIEGO DOS SANTOS LIMA	64446-3	00	06/03/1989	220.00	—	—	220.00
67	SERGIO RENATO DA CUNHA RAMOS	63426-3	03	07/07/1964	220.00	—	—	220.00
68	CARLOS ALDREDO ALVES JUNIOR	01015-4	00	13/05/1987	220.00	—	—	220.00
69	RODRIGO RETZLAFF	61870-5	00	02/07/1982	220.00	—	—	220.00

70	FLAVIA GAZONI	62273-7	00	09/03/1983	220.00	—	—	220.00
71	RAQUEL KREUTZFELDT	63029-2	00	18/05/1988	220.00	—	—	220.00
72	TACIANE SANTOS DE OLIVEIRA	65365-9	00	31/07/1975	220.00	—	—	220.00
73	NIVIANE ZSCHORNACK	61914-0	02	20/02/1955	220.00	—	—	220.00
74	MARISA FERON SOARES	63835-8	02	26/11/1958	220.00	—	—	220.00
75	CRISTIANE BORGES WIEST	61787-3	02	21/10/1973	220.00	—	—	220.00
76	MAIKA JANINE LAZZARIS	64884-1	01	03/05/1984	220.00	—	—	220.00
77	MARIELA GRABOSKI DE BARBA DUARTE	63608-8	01	20/11/1975	220.00	—	—	220.00
78	JOAO BATISTA FIORINI THOME	61670-2	01	02/03/1967	215.00	—	—	215.00
79	DOROTEA ARNS	65484-1	00	28/03/1961	215.00	—	—	215.00
80	ANGELINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR	62906-5	00	18/11/1983	215.00	—	—	215.00
81	LUCAS DOMINONI RODRIGUES	61502-1	00	15/07/1982	215.00	—	—	215.00
82	REJANE HAGEMANN	65124-9	00	29/12/1984	215.00	—	—	215.00
83	EDILAINE PACHECO PASQUALI	01111-8	01	09/09/1977	215.00	—	—	215.00
84	ANA LUCIA BAUMER	65156-7	00	28/08/1983	215.00	—	—	215.00
85	ROBERTO DE LIZ CARNEIRO LINS	65361-6	01	31/05/1966	215.00	—	—	215.00
86	PATRICIA SERAPHIM PEDROSO	62112-9	00	30/08/1982	215.00	—	—	215.00
87	CRISTIANE BRYCH	64816-7	00	23/09/1982	215.00	—	—	215.00
88	MAYKON BUSS	63175-2	00	23/10/1985	215.00	—	—	215.00
89	THALYTA DOS SANTOS	64499-4	00	23/04/1987	215.00	—	—	215.00
90	DIRCE APARECIDA FUNK MIKOS	63774-2	02	10/04/1971	215.00	—	—	215.00
91	RAFAEL PREIS	62991-0	00	26/07/1989	210.00	—	—	210.00
92	JOSE PEDRO DA SILVA JUNIOR	62926-0	00	12/03/1979	210.00	—	—	210.00
93	NADINE LOPES TEODORO	01173-8	01	15/01/1975	210.00	—	—	210.00
94	MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO	63702-5	02	17/11/1975	210.00	—	—	210.00
95	DYORGIA DANIELLY DA ROSA BOGO	63784-0	00	14/07/1987	210.00	—	—	210.00
96	ADRIANA REGINA REINERT GESSER	01198-3	01	28/07/1977	210.00	—	—	210.00
97	KARINE PEREIRA DIAS	65204-0	00	26/12/1981	210.00	—	—	210.00
98	ELLEN LABATUT DE OLIVEIRA	64708-0	00	27/02/1984	210.00	—	—	210.00
99	LUCIA DA ROSA	01153-3	01	06/09/1972	210.00	—	—	210.00
100	ELISANDRA GARCIA DE ANDRADE	63001-2	00	29/05/1979	210.00	—	—	210.00
101	RAFAEL LEONARDO BUBLITZ	61365-7	00	20/09/1988	210.00	—	—	210.00
102	RENATA CRISTINA DA SILVA HOUNSELL	65238-5	02	17/05/1965	210.00	—	—	210.00
103	NIARA FRANCIO DA SILVA	65168-0	00	17/10/1988	210.00	—	—	210.00
104	ALVACY DA SILVA	62642-2	00	06/06/1960	210.00	—	—	210.00
105	CLAUDIA KOHLS	64225-8	00	23/08/1975	210.00	—	—	210.00
106	DIANCLEN DO ROSARIO IRALA	63994-0	00	04/11/1978	210.00	—	—	210.00
107	SIMONE FEUSER	63273-2	00	09/05/1986	210.00	—	—	210.00
108	SIRO SEBASTIAO VAZ	01137-1	00	28/02/1967	210.00	—	—	210.00
109	DANIEL DE OLIVEIRA	62407-1	00	23/02/1985	210.00	—	—	210.00
110	JULIO MURILO RETZLAFF	64039-5	00	21/10/1978	205.00	—	—	205.00
111	AUGUSTO CUNHA DE OLIVEIRA	65200-8	00	03/03/1985	205.00	—	—	205.00
112	ELOISA HELENA DE CARVALHO	62368-7	00	03/04/1981	205.00	—	—	205.00
113	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	62187-0	00	27/09/1984	205.00	—	—	205.00
114	SARA BUDAL DE ARAUJO	62019-0	00	02/03/1987	205.00	—	—	205.00
115	MILENA PUTTKAMMER	65391-8	00	18/07/1987	205.00	—	—	205.00
116	ERICKSEN HARGER DA SILVA MAFRA	62658-9	00	16/07/1988	205.00	—	—	205.00
117	JONAS PEREIRA	64653-9	00	11/05/1973	205.00	—	—	205.00
118	VERA LUCIA EGGERT DA MAIA	64213-4	01	20/11/1969	205.00	—	—	205.00
119	ELTON BENEDITO DA SILVA	62887-5	00	03/03/1984	205.00	—	—	205.00
120	ANDRE LUIZ VOOS BUDAL ARINS	65286-5	00	03/09/1982	205.00	—	—	205.00
121	PAULA SALAZAR VARELLA	64283-5	02	08/01/1958	205.00	—	—	205.00
122	DANIELA CRISTINA DETROZ	64629-6	00	16/07/1982	205.00	—	—	205.00
123	CHEILA SCHLICKMANN	63600-2	00	12/09/1984	205.00	—	—	205.00
124	XENIA CEMIN	63084-5	00	05/07/1985	205.00	—	—	205.00
125	CLEONICE KOEHLER TRAPP	62843-3	00	13/10/1970	200.00	—	—	200.00
126	ROGERIO FERREIRA CHAVES	64432-3	01	27/12/1982	200.00	—	—	200.00
127	CHARLES DESCHAMPS	62359-8	01	22/08/1980	200.00	—	—	200.00
128	SOLANGE TRAJANO RIBEIRO	65297-0	00	23/05/1972	200.00	—	—	200.00
129	SANDRO PRESTES DE SOUZA	63863-3	00	19/07/1976	200.00	—	—	200.00
130	KARINE CAL							

143	OLGA KARINA BENZ	64559-1	00	04/09/1982	200.00	—	—	200.00	216	ANDERSON PIO MARCELINO	62318-0	00	22/05/1988	180.00	—	—	180.00
144	ADRIANA SILVA SORIANO	62380-6	00	29/11/1985	200.00	—	—	200.00	217	PAULA ANA STOEBERL	65167-2	00	10/03/1979	180.00	—	—	180.00
145	MURILO CESAR HORNBERG	01005-7	00	13/05/1984	195.00	—	—	195.00(*)	218	KARINNA ALVES CARGNIN	64418-8	00	05/06/1981	180.00	—	—	180.00
146	CAMILA PEDRO GUIMARAES	61871-3	00	15/04/1988	195.00	—	—	195.00	219	MARCOS ANDRE ANTUNES	01136-3	00	03/02/1984	180.00	—	—	180.00
147	LOREMAR PREILEPPER	63124-8	01	29/10/1976	195.00	—	—	195.00	220	ARIADNI ELISE CUNHA	63869-2	00	07/06/1985	180.00	—	—	180.00
148	ROSANGELA RYCERZ	64183-9	01	15/04/1971	195.00	—	—	195.00	221	THAVIANO ELIAS DAL CIM	62739-9	00	13/06/1986	180.00	—	—	180.00
149	MARIANA BERTONCINI	63274-0	00	16/01/1981	195.00	—	—	195.00	222	RENATA PRISCILA HAHN	62954-5	00	05/01/1990	180.00	—	—	180.00
150	ADOLFO NADU ROSA	61689-3	00	01/08/1982	195.00	—	—	195.00	223	ALESSANDRA CAROLINE FERREIRA	64684-9	00	06/07/1990	175.00	—	—	175.00
151	FABIO CIPULLO	64360-2	00	26/02/1982	195.00	—	—	195.00	224	ROSELEI STRADA	65454-0	02	23/12/1971	175.00	—	—	175.00
152	ANDRE HANSEN LEMKE	63474-3	00	15/10/1988	195.00	—	—	195.00	225	MICHELE LAUZIMAR STEFFEN	64728-4	00	01/05/1987	175.00	—	—	175.00
153	ELTUA ELIAS DE ARAUJO	63865-0	00	25/11/1989	195.00	—	—	195.00	226	MARCOS PAULO CREPALDI	63370-4	00	06/06/1975	175.00	—	—	175.00
154	ALTAIR NASARIO	61868-3	03	16/01/1966	195.00	—	—	195.00	227	JAIME TEIXEIRA CHAVES	64809-4	00	23/08/1976	175.00	—	—	175.00
155	JEFERSON BRUNING	63815-3	00	02/09/1978	195.00	—	—	195.00	228	PAMELA HOFMANN CASTILHOS LOPES	61423-8	00	17/08/1987	175.00	—	—	175.00
156	JOSIANE WIGGERS	63506-5	00	29/04/1981	195.00	—	—	195.00	229	BIANCA BISCAIA DOS SANTOS ABDALA	64590-7	00	21/05/1981	170.00	—	—	170.00
157	RAFAEL JOSE ARINS	64189-8	00	30/09/1981	195.00	—	—	195.00	230	MARCIO RAUL KOETZLER	63843-9	01	25/08/1954	170.00	—	—	170.00
158	HELLEN MARIE EVANGELISTA ATHANASIO	65317-9	00	09/10/1982	195.00	—	—	195.00	231	EVELISE COLIN HOLZ DA SILVA	61462-9	03	08/07/1968	170.00	—	—	170.00
159	LUIS HENRIQUE RODRIGUES WESTRUP	63169-8	00	20/12/1985	195.00	—	—	195.00	232	AMANTINO CASTILHO SANTOS	61847-0	02	29/05/1969	170.00	—	—	170.00
160	FRANCINE ANDRESSA CORREA	64871-0	00	15/01/1987	195.00	—	—	195.00	233	LUIZ ALBERTO RIEMENSCHNEIDER JUNIOR	64750-0	01	18/05/1981	170.00	—	—	170.00
161	KATHYANNI TAMIRES MARTINS DE OLIVEIRA SANTOS	61829-2	00	02/07/1987	195.00	—	—	195.00	234	SABRINA SCHOSSLAND	63372-0	00	10/03/1982	170.00	—	—	170.00
162	ALESSANDRO SHOLL DA SILVA BECKER	64142-1	01	10/07/1976	195.00	—	—	195.00	235	SUZANA REGINA VAILATTI	64062-0	00	05/04/1982	170.00	—	—	170.00
163	ALESSANDRO LORENZETTI SILVA	01156-8	00	16/09/1983	195.00	—	—	195.00	236	WENDEL BUZATO QUINTILIANO	63934-6	00	19/04/1982	170.00	—	—	170.00
164	FERNANDO DIAS DANZIATO	62032-7	00	09/10/1983	195.00	—	—	195.00	237	ANA PAULA DE SOUZA	65017-0	00	23/05/1982	170.00	—	—	170.00
165	EDILMA LEMANHE	64899-0	00	15/06/1977	190.00	—	—	190.00	238	NATALIA POMBO CASALICCHIO	63341-0	01	12/03/1984	170.00	—	—	170.00
166	SCHIRLEI ALINE PASCHE OLIVEIRA	64994-5	00	13/02/1988	190.00	—	—	190.00	239	ROMENITO SILVA SIEWERDT	62948-0	00	03/05/1984	170.00	—	—	170.00
167	ISABEL PATRICIA SZEPANIUK	65285-7	00	16/05/1983	190.00	—	—	190.00	240	GRASIELE DE CAMARGO	62951-0	00	21/01/1985	170.00	—	—	170.00
168	JOICE NASCIMENTO MARTIN	61733-4	00	19/11/1988	190.00	—	—	190.00	241	NELSON PEREIRA JUNIOR	01094-4	00	22/08/1986	170.00	—	—	170.00
169	SUSANA DA CUNHA	64143-0	00	26/09/1964	190.00	—	—	190.00	242	TIAGO DE CARVALHO	61431-9	00	14/09/1986	170.00	—	—	170.00
170	REGINALDO JORGE DOS SANTOS	61789-0	00	08/10/1966	190.00	—	—	190.00	243	CAMILA CAVALCANTE PROCHNOW	62691-0	00	01/07/1988	170.00	—	—	170.00
171	JULIANA VIDAL DE OLIVEIRA SILVA	64306-8	01	29/01/1975	190.00	—	—	190.00	244	KAMILLA CALDEIRA COSTA	64615-6	00	08/11/1983	170.00	—	—	170.00
172	RODOLFO AUGUSTO COELHO	64802-7	00	26/02/1975	190.00	—	—	190.00	245	CAMILA SCHLICKMANN RIBEIRO	64801-9	00	07/12/1985	170.00	—	—	170.00
173	RICARDO HENRIQUE DE AGUIAR DE CARVALHO	63499-9	00	18/03/1990	190.00	—	—	190.00	246	EDUARDO LUIS DE BORBA	61415-7	00	04/08/1986	170.00	—	—	170.00
174	TERESINHA DZIEDICZ	61648-6	00	07/11/1967	190.00	—	—	190.00	247	IRINA SCUSSEL	65118-4	01	16/10/1988	170.00	—	—	170.00
175	LILIAN RODRIGUES SILVEIRA	64722-5	00	24/04/1981	190.00	—	—	190.00	248	CLEYTHON LINDBERG STEIL	65061-7	01	30/07/1974	165.00	—	—	165.00
176	VIVIANE SCHMOELLER BICALHO	64294-0	00	14/11/1989	190.00	—	—	190.00	249	TIANA CAROLINA MENDES	65522-8	00	16/04/1983	165.00	—	—	165.00
177	AMANDA TAINA DE ANDRADE	64833-7	00	04/07/1990	190.00	—	—	190.00	250	NEEMIAS ALVES FINAMOR	63462-0	00	13/10/1988	165.00	—	—	165.00
178	ANGELA DE FATIMA DE SOUSA	62611-2	02	26/06/1972	190.00	—	—	190.00	251	ELISETE OLAVO FRECH	64673-3	01	07/10/1966	160.00	—	—	160.00
179	RITA APARECIDA DE BENEDICTIS	64759-4	00	29/12/1974	190.00	—	—	190.00	252	JOSE ROBERTO DA SILVA	62410-1	00	10/05/1976	160.00	—	—	160.00
180	GISELE CIDRAL	63379-8	00	12/04/1981	190.00	—	—	190.00	253	ANA PAULA PACHECO KASULKE	62894-8	00	07/08/1978	160.00	—	—	160.00
181	KARINE ALEXANDRA RINALDI	64582-6	00	05/11/1985	190.00	—	—	190.00	254	ISABELLE VANESSA SIMOES CORDEIRO	61960-4	00	13/08/1981	160.00	—	—	160.00
182	MIRELE SPECK	64842-6	00	20/03/1988	190.00	—	—	190.00	255	ALINE VIDA	64298-3	00	11/12/1983	160.00	—	—	160.00
183	LAUDENEYDE LINS CAMPOS	61888-8	00	04/08/1990	190.00	—	—	190.00	256	LUCIA HELENA DE CARVALHO SILVA CORREA	62890-5	00	02/10/1989	160.00	—	—	160.00
184	AURIVIO JOAO DE SOUZA JUNIOR	65514-7	05	04/06/1964	190.00	—	—	190.00									
185	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	61931-0	00	27/11/1973	190.00	—	—	190.00									
186	RENATA PINHEIRO REBELO DA SILVA	62640-6	01	28/04/1979	190.00	—	—	190.00									
187	SAMANTHA APARECIDA DA COSTA	61991-4	00	10/03/1980	190.00	—	—	190.00									
188	ELAINE CRISTINA DA CRUZ	64830-2	00	08/05/1980	190.00	—	—	190.00									
189	BERNADETE CUNHA REUTER	63856-0	00	21/12/1982	190.00	—	—	190.00									
190	ROSILENE GAITOLINI	64656-3	00	14/01/1985	190.00	—	—	190.00									
191	MARISTELA DALFOVO BENDLIN	61680-0	01	17/02/1965	190.00	—	—	190.00									
192	PATRICIA DESTEFANI	01029-4	00	11/01/1972	190.00	—	—	190.00									
193	FABIANA BLANK CALAZANS	64135-9	00	30/05/1981	185.00	—	—	185.00									
194	GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES LYRA	63561-8	00	20/06/1980	185.00	—	—	185.00									
195	THIAGO JOSE BRANCO	65008-0	00	14/03/1985	185.00	—	—	185.00									
196	RENAN ANGELO DE BITTENCOURT	64088-3	00	18/07/1986	185.00	—	—	185.00									
197	ROBSON LEWIS DA SILVA	61803-9	03	01/09/1955	185.00	—	—	185.00									
198	SILVIO CARLOS FRANCISCHETTI JUNIOR	65278-4	00	25/01/1980	185.00	—	—	185.00									
199	RAFAEL ESTEVAM RAMOS	61627-3	00	11/01/1987	185.00	—	—	185.00									
200	MARIA APARECIDA DO AMARAL	01104-5	01	02/03/1965	185.00	—	—	185.00									
201	VANESSA JUNG	61825-0	00	30/10/1967	185.00	—	—	185.00									
202	MICHELLI MINATTI	65203-2	00	21/06/1982	185.00	—	—	185.00									
203	SAMARA DAIANE RANK DA SILVA	65022-6	00	26/06/1987	185.00	—	—	185.00									
204	CAROLINA DE ALENCAR SANTOS	63722-0	00	06/07/1989	185.00	—	—	185.00									
205	ISAIAS CAMPELO CORREIA NETO	64767-5	00	11/12/1986	180.00	—	—	180.00									
206	MARIO CESAR ROCHA DA SILVA	64571-0	01	10/09/1962	180.00	—	—	180.00									
207	FABIANE ALBINA TOMELIN	63435-2	00	03/03/1983	180.00	—	—	180.00									
208	CARLOS ROBERTO FRANCESKI DA SILVA	01130-4	00	20/11/1976	180.00	—	—	180.00									
209	CIBELE DALINA PIVA	61461-0	00	10/04/1986	180.00	—	—	180.00									
210	SANDRA REGINA BORGES DA COSTA CORREA	62075-0	02	15/08/1968	180.00	—	—	180.00									
211	CRISTIANE IWAMOTO	64000-0	00	10/12/1976	180.00	—	—	180.00									
212	SILVIA LINO VIEIRA FRANCENER	65145-1	01	14/07/1979	180.00	—	—	180.00									
213	VINICIUS DE THOMAZ DOMINGUES	61486-6	00	31/03/1984	180.00	—	—	180.00									
214	RUBENS CRIPPA JUNIOR	63110-8	00	12/12/1986	180.00	—	—	180.00									
215	DIEGO BONKOWSKI DE LA SIERRA AUDIFFRED	65229-6	00	11/04/1987	180.00	—	—	180.00									

**Nivel : NM - NIVEL MEDIO Cargo : 009 - OPERADOR DE AUDIO E VIDEO**

**No. de vagas: 1**

Class.	Nome do Candidato	No. Inscr.	No. Filhos	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Redacao	Prova Titulos	Total de Pontos
1	RICARDO HIDEYUKI TOBA	65205-9	00	13/11/1979	240.00	—	—	240.00
2	JOAO BATISTA DE SOUZA	01002-2	01	11/11/1967	220.00	—	—	220.00
3	RINALDO BARBOSA AMARAL	64467-6	03	19/03/1967	215.00	—	—	215.00
4	ANDRE CAZARIM MARRONI	65212-1	00	28/11/1982	185.00	—	—	185.00
5</								

**Publicação das Diárias concedidas aos Vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville no mês de Maio/2008, conforme Art.5º da Lei Ordinária nº 5437/2006 de 12/01/2006.**

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi

Destino: Valinhos/SP

Data da saída: 12/05/08 às 7:00 horas

Data do retorno: 14/05/08 às 19:00 horas

Motivo da viagem: Será discutido na comissão de Economia o projeto de lei 103/2007 de autoria do vereador Jucélio Girardi, que dispõe sobre a utilização de sacos de lixo oxi-biodegradáveis, sendo este de suma importância e relevância para o município de Joinville e para o mundo, já que o objetivo é preservar o meio-ambiente. A viagem justifica-se para a visita técnica à empresa RES BRASIL, que produz a matéria-prima para os plásticos oxi-biodegradáveis, através do Sr. Eduardo Van Roost diretor superintendente da respectiva empresa, com objetivo de conhecê-la melhor, bem como a tecnologia utilizada pela mesma.

Vereador: Luiz Bini

Destino: Valinhos/SP

Data da saída: 12/05/08 às 7:00 horas

Data do retorno: 14/05/08 às 19:00 horas

Motivo da viagem: Será discutido na comissão de Economia o projeto de lei 103/2007 de autoria do vereador Jucélio Girardi, que dispõe sobre a utilização de sacos de lixo oxi-biodegradáveis, sendo este de suma importância e relevância para o município de Joinville e para o mundo, já que o objetivo é preservar o meio-ambiente. A viagem justifica-se para a visita técnica à empresa RES BRASIL, que produz a matéria-prima para os plásticos oxi-biodegradáveis, através do Sr. Eduardo Van Roost diretor superintendente da respectiva empresa, com objetivo de conhecê-la melhor, bem como a tecnologia utilizada pela mesma.

Vereador: Nilton Eduardo Santos

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Data da saída: 18/05/08 às 19:00 horas

Data do retorno: 21/05/08 às 17:00 horas

Motivo da viagem: Conhecer o programa disque-denúncia, gerenciado pela ONG movimento Viva Rio. Idealizado pela sociedade civil em 1995, tendo em vista o aumento da criminalidade na cidade. Está sendo estudada a possibilidade de protocolar projeto de lei com as mesmas caracte-

terísticas, ou inclusão na lei de diretrizes orçamentárias de 2009. Referido programa mantém convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, ocasião em que poderá haver necessidade de visita à Secretaria de Segurança e Câmara de Vereadores.

Vereador: Marco Aurélio Marcucci

Destino: Rio de Janeiro/RJ

Data da saída: 18/05/08 às 19:00 horas

Data do retorno: 21/05/08 às 17:00 horas

Motivo da viagem: Conhecer o programa disque-denúncia, gerenciado pela ONG movimento Viva Rio. Idealizado pela sociedade civil em 1995, tendo em vista o aumento da criminalidade na cidade. Está sendo estudada a possibilidade de protocolar projeto de lei com as mesmas características, ou inclusão na lei de diretrizes orçamentárias de 2009. Referido programa mantém convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, ocasião em que poderá haver necessidade de visita à Secretaria de Segurança e Câmara de Vereadores.

Vereadora: Carmelina Alves Filha Barjona

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 20/05/08 às 19:00 horas

Data do retorno: 21/05/08 às 17:00 horas

Motivo da viagem: Visita a Secretaria de Estado da Saúde para acompanhar a liberação da verba no valor de R\$ 664.0000,00 para a conclusão das obras do PA Aventureiro, verba esta anunciada sua autorização pelo governo do estado na imprensa de nossa cidade.

Vereador: Vereador Luiz Bini

Destino: Curitiba/PR

Data da saída: 20/05/08 às 19:00 horas

Data do retorno: 23/05/08 às 15:00 horas

Motivo da viagem: Participar do Curso de Eficiência na Gestão de Recursos Públicos na cidade de Curitiba/PR.

Vereador: Joaquim Alves dos Santos

Destino: Curitiba/PR

Data da saída: 20/05/08 às 19:00 horas

Data do retorno: 23/05/08 às 15:00 horas

Motivo da viagem: Participar do Curso de Eficiência na Gestão de Recursos Públicos, que acontecerá na sala de eventos do Hotel Ouro Verde.

Vereador: Odir Nunes

Destino: Curitiba/PR

Data da saída: 20/05/08 às 19:00 horas

Data do retorno: 23/05/08 às 15:00 horas

Motivo da viagem: Participar do Curso de Eficiência na Gestão de Recursos Públicos.

Vereador: Zulmar Valverde

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 26/05/08 às 9:00 horas

Data do retorno: 27 /05/08 às 18:00 horas

Motivo da viagem: No intuito de analisar e buscar subsídios para a elaboração de projetos ligados a Segurança Pública de Joinville, este Vereador participará de reunião na Assembléia Legislativa e Secretaria Segurança Pública Municipal de São José.

Vereador: Fabio Alexandre Dalonso

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 27/05/08 às 16:00 horas

Data do retorno: 28 /05/08 às 16:00 horas

Motivo da viagem: Participar da Sessão Solene Comemorativa pela Passagem dos 85 anos do Jornal A Notícia na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Audiência no dia 28/05/2008, às 10 horas, com o Vice-Governador Leonel Pavan para tratar do 1º Fórum Catarinense de Discussão da Profissionalização na Área de Restauração que ocorrerá em Joinville e às 14 horas, audiência com o Presidente da Assembléia Legislativa – Júlio Garcia para protocolar o Ofício 825/08 da Câmara de Vereadores de Joinville, que solicita certidões dos valores do auxílio-moradia e dos subsídios recebidos pelos Deputados Estaduais.

Vereadora: Dalila Rosa Leal

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 27/05/08 às 10:00 horas

Data do retorno: 31/05/08 às 14:00 horas

Motivo da viagem: A viagem destina-se à participação no VII Fórum Interestadual sobre orçamento Público, abrangendo temas relevantes sobre orçamento Público, abrangendo temas relevantes nas receitas que compõe o orçamento do Poder Legislativo, visando o planejamento orçamentário e financeiro, com limites de despesas e vedações da Lei de responsabilidade fiscal. Tendo como objetivo a busca de subsídios, para projetos que esta desenvolvendo com exatidão e aplicabilidade.

Vereador: Jucélio Pasqual Girardi

Destino: Florianópolis/SC

Data da saída: 27/05/08 às 21:00 horas

Data do retorno: 31/05/08 às 14:00 horas

Motivo da viagem: O vereador estará participando do VII Fórum Interestadual sobre Orçamento Público, que abordará os seguintes temas: Receitas que Compõe o Orçamento do Poder Legislativo; Planeja-

mento Orçamentário e Financeiro; Limites de Despesas; Vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vereador: Nilton Eduardo Santos

Destino: Itajaí/SC

Data da saída: 28/05/08 às 7:00 horas

Data do retorno: 28/05/08 às 17:00 horas

Motivo da viagem: Reunião com o Secretário Almir Ricobom da Secretaria da Saúde na Rua Leodegário Pedro da Silva, nº 300, Bairro Imaruí, conhecer o abrigo animal para cães e gatos abandonados e doentes nesta região. Verificar juntamente com Sandra Batista Ávila o procedimento de castração de animais no Núcleo de Controle de Zoonozes a Rua Blumenu, nº 1962 Bairro Barra do Rio. Às 14 horas, reunião com o Herval ngelo Esmeraldino vereador de Câmara de Itajaí.

Vereador: Maurício Fernando Peixer

Destino: Curitiba/PR

Data da saída: 29/05/08 às 19:00 horas

Data do retorno: 30 /05/08 às 18:00 horas

Motivo da viagem: O Vereador irá buscar subsídios para o seu projeto de Lei Complementar nº 21 transitando nesta casa de Leis, com objetivo de ter dados sobre o manuseio, locais de recolhimento e normas técnicas de reciclagem de pneus inservíveis.

**Fábio Alexandre Dalonso**

*Presidente*

**Luiz Cláudio Gubert**

*Diretor Geral*

## **ERRATAS**

### **IPREVILLE**

No Extrato para Fins de Publicação do Contrato nº 005/2008, de 12 de maio de 2008, publicado no Jornal do Município nº 716, de 21 de maio de 2008.

Onde de lê-se: "mensais"

Leia-se: "por edição"

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 266, de 5 de abril de 2008.**

Onde se lê: Art. 226. Fica instituída a data-base no dia 10. de maio de cada ano, para o fim da revisão geral de vencimentos.

Leia-se: Art. 226. Fica instituída a data-base no dia 1º de maio de cada ano, para o fim da revisão geral de vencimentos.

# CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - 2008

## LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS APROVADOS

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - PMJ

Cargo	Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
Técnico em Segurança do Trabalho	9300300	EDILSON DA SILVA COSTA	8.67	1
Técnico em Segurança do Trabalho	9300352	JOSE LUIS CARPES	7.67	2
Técnico em Segurança do Trabalho	9300245	ROSILDA BEZ BATTI	7.33	3
Técnico em Segurança do Trabalho	9300418	MARISTELA DA SILVA KRUGER	7.33	4
Técnico em Segurança do Trabalho	9300364	GELSON SCHLICKMANN	7.00	5
Técnico em Segurança do Trabalho	9300299	ANICIO ESPINDOLA DE SOUZA	7.00	6
Técnico em Segurança do Trabalho	9300305	ELAINE CRISTINA FILIPIUS	6.67	7
Técnico em Segurança do Trabalho	9300355	ROGÉRIO SILVEIRA BEIRO	6.33	8
Técnico em Segurança do Trabalho	9300259	GILMAR LUIZ HEIDEN	6.33	9
Técnico em Segurança do Trabalho	9300496	JESSÉ DA SILVEIRA BITTENCOURT	6.00	10
Técnico em Segurança do Trabalho	9300442	CARLOS ROBERTO GABRIEL	6.00	11
Técnico em Segurança do Trabalho	9300459	NIDOLFO OSVALDO GOELZER	5.67	12
Técnico em Segurança do Trabalho	9300206	JULIANO PERGER	5.67	13
Técnico em Segurança do Trabalho	9300505	JANINI CRISTINE FACHINI	5.67	14

### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PMJ

Cargo	Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
Médico - Cirurgião Vascular - PMJ	9400180	DANIEL SIMÕES DE MELO COSTA	6.40	1
Médico - Cirurgião Vascular - PMJ	9400073	RAFAEL NARCISO FRANKLIN	5.87	2
Médico - Cirurgião Vascular - PMJ	9400151	FABRICIO DUARTE	5.07	3
Médico - Cirurgião Vascular - PMJ	9400187	RODRIGO SOUZA MEYER	4.00	4
Médico - Clínica Médica - PMJ	9400173	ALEXANDRE BACHTOLD	6.93	1
Médico - Clínica Médica - PMJ	9400097	GUILHERME FELÍCIO DE CAMPOS	6.13	2
Médico - Clínica Médica - PMJ	9400086	RENATA EVELINA PATRÍCIO DUARTE	5.87	3
Médico - Clínica Médica - PMJ	9400139	MARCO ANTONIO DE MORAES MACHADO	5.60	4
Médico - Clínica Médica - PMJ	9400087	ALBERTO SEISHO AKATSU	5.33	5
Médico - Clínica Médica - PMJ	9400184	DANIELA MONTANHA MANGANELLI	5.07	6
Médico - Clínica Médica - PMJ	9400192	RONALDO BEZERRA DA SILVA	5.07	7
Médico - Clínica Médica - PMJ	9400189	GLENIO FERNANDO NUNES KANAAN	4.80	8
Médico - Clínica Médica - PMJ	9400174	ALESSANDRA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO MAREZI	4.53	9
Médico - Endocrinologista - PMJ	9400123	FLAVIANA APARECIDA DALLA VECHIA	6.67	1
Médico - Endocrinologista - PMJ	9400162	DANIEL ALVES BULZICO	6.67	2
Médico - Endocrinologista - PMJ	9400210	CASSANDRA MARTINS LOPES	6.40	3
Médico - Endocrinologista - PMJ	9400072	REBECA VOLPATO BEDONE	6.13	4
Médico - Gastroenterologista - PMJ	9400209	RICARDO BERTOLINO DA SILVA	7.47	1
Médico - Gastroenterologista - PMJ	9400196	FABIO ZIMERMANN	7.20	2
Médico - Gastroenterologista Pediátrico - PMJ	9400108	LUCIANA KRAUSE SANTANA	6.13	1
Médico - Ginecologista/Obstetra - PMJ	9400010	FLAVIA SANTOS HENRIQUES	6.40	1
Médico - Ginecologista/Obstetra - PMJ	9400217	CARLOS ALBERTO HASSTENTEUFEL DOS SANTOS	6.40	2
Médico - Ginecologista/Obstetra - PMJ	9400148	DEONIZIO WERLICH	5.60	3
Médico - Hematologista - PMJ	9400078	VÍCTOR VINÍCIUS PAVIANI	6.13	1
Médico - Hematologista - PMJ	9400094	FABIANA SANCHEZ TAVARES PASQUALOTTO	5.87	2
Médico - Hematologista Pediátrico - PMJ	9400132	ADELINA ELISABETH LEHMKUHL	5.60	1
Médico - Mastologista - PMJ	9400024	MARCELO BIASI CAVALCANTI	6.13	1
Médico - Mastologista - PMJ	9400161	MARCEL SERGEI CASAGRANDE	5.87	2
Médico - Mastologista - PMJ	9400047	FRANCISCO FARIAS DA COSTA JUNIOR	5.60	3
Médico - Mastologista - PMJ	9400098	MARCO ANTONIO CORTELAZZO	5.07	4
Médico - Mastologista - PMJ	9400089	FABRICIO MORALES FARIAS	5.07	5
Médico - Medicina de Família e Comunidade - PMJ	9400202	LUANA MARIA REZENDE HARTMANN	6.40	1
Médico - Medicina de Família e Comunidade - PMJ	9400146	FRANCINE REGINA MARQUES	6.13	2
Médico - Medicina de Família e Comunidade - PMJ	9400085	ELIZA CAPPARELLI GABRIEL DA SILVA	6.00	3
Médico - Medicina de Família e Comunidade - PMJ	9400014	TANIA MARTINS DA ROCHA	5.87	4
Médico - Medicina de Família e Comunidade - PMJ	9400134	ALLAN VIEIRA BARLETE	5.87	5
Médico - Medicina de Família e Comunidade - PMJ	9400079	LARISSA CAROLINA SDRIGOTTI	5.60	6
Médico - Medicina de Família e Comunidade - PMJ	9400144	TATIANA REINHARDT	5.60	7
Médico - Medicina de Família e Comunidade - PMJ	9400021	LUDMILA BARBOSA DE SOUZA	5.60	8
Médico - Medicina de Família e Comunidade - PMJ	9400020	RAFAEL BARBOSA DE SOUZA	5.60	9
Médico - Medicina de Família e Comunidade - PMJ	9400171	VIVIAN ISABEL TICONA DE NAVIA	5.07	10
Médico - Medicina de Família e Comunidade - PMJ	9400185	JUAN ANTONIO NAVIA ORDONEZ	4.00	11
Médico - Neurocirurgião - PMJ	9400154	ANDREI KOERBEL	6.40	1
Médico - Neurocirurgião - PMJ	9400142	JÚLIO CÉSAR DE AGUIAR JUNIOR	5.87	2
Médico - Neurocirurgião - PMJ	9400054	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	5.87	3
Médico - Neurocirurgião - PMJ	9400141	ANDRE SANCHES PITZSCHK	5.33	4
Médico - Neurologista - PMJ	9400216	CHARLYSTON SCHMITT	7.20	1
Médico - Neurologista Pediátrico - PMJ	9400107	FÁBIO AGERTT	5.87	1
Médico - Pediatra - PMJ	9400088	ELIANE ERBERT	5.87	1
Médico - Pediatra - PMJ	9400091	ELISA SCHENKEL	5.87	2
Médico - Pediatra - PMJ	9400033	LUCIANA FRIGO DA SILVA	5.60	3
Médico - Pediatra - PMJ	9400150	DANIELLE MACHADO MOREIRA	5.33	4
Médico - Pneumologista Pediátrico - PMJ	9400057	TIAGO NEVES VERAS	7.20	1
Médico - Radiologista - PMJ	9400116	MARIA CLÁUDIA VIEIRA	6.40	1
Médico - Radiologista - PMJ	9400177	JOSE ANTONIO GUAZINA POSSER	5.07	2
Médico - Radiologista Interven. e Angiorrad. - PMJ	9400131	GILBERTO CARLOS DE MACEDO JUNIOR	5.60	1

### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO - PMJ

Cargo	Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
Prof. Ensino 1º Grau - Alemão - PMJ	9500129	GREICE BAUER	6.27	1
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500103	MARGARI MARIA COMPARSI	7.32	1
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500295	DENISE HINNAH DE ALMEIDA	6.93	2
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500240	DIEGO FINDER MACHADO	6.77	3
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500120	LUCIMARA DOS PASSOS	6.30	4
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500250	MARCELLO DALLA VECHIA	6.23	5
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500286	DANIELY WENDLAND	6.07	6
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500335	JOICE JULIANA CORREIA	6.03	7
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500352	JANAÍNA GONÇALVES HASSELMANN	5.83	8
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500184	LUCIANA DE MIRA	5.83	9
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500288	EDSON SOUZA	5.80	10
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500285	CRISTIAN KLEINSCHMIDT	5.77	11
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500217	IVAN FERREIRA DE ARAUJO	5.73	12
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500140	REGINALDO JORGES DOS SANTOS	5.73	13
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500219	FELIPE RODRIGUE DA SILVA	5.73	14
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500264	ARLEI ANTONIO ALVES	5.60	15
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500358	JOEL MOSER	5.57	16
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500025	SIMONE FRANÇA LEAL	5.50	17
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500396	EDSON KRICHELSDORF	5.43	18
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500307	PEDRO ROMÃO MICKUCZ	5.40	19
Prof. Ensino 1º Grau - História - PMJ	9500363	ALEXANDRE DARCI SCHULZ	4.50	20
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500066	CRISTIANE BRYCH	6.93	1
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500235	BRUNA EFFTING	6.87	2
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500326	LUCIANA MARTENDAL	6.40	3
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500273	RAMONE ABREU AMADO DA SILVA	6.37	4
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500161	ANDREA CRISTINA GOMES	6.27	5
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500227	ANA CRISTINA RAMOS OLIVEIRA	6.09	6
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500294	BRÍGIDA KARINA ALVES	6.03	7
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500228	SUZETE VERGINIA DE SOUZA REITER	5.94	8
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500020	SUZI CRISTIANE SCHEEL	5.80	9
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500157	VANESSA DA ROCHA CORRÊA	5.50	10
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500110	JANAINA STROMBERG	5.50	11
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500177	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	5.43	12
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500361	ELIZANDRA RAMOS BITENCOURT	5.30	13
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500222	SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	5.27	14
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500370	FABIANA DE MIRA	5.20	15
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500316	SÍNTHIQUE MARLINE ARAUJO FERREIRA	4.73	16
Prof. Ensino 1º Grau - Inglês - PMJ	9500021	SILVANA CANDIDA TEIXEIRA HEINZEN	4.73	17
Prof. Ensino 1º Grau - Matemática - PMJ	9500114	FÁBIO ALEXANDRE PEREIRA LIMA	6.42	1
Prof. Ensino 1º Grau - Matemática - PMJ	9500199	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	6.05	2
Prof. Ensino 1º Grau - Matemática - PMJ	9500375	FABIANA GERMANO	5.90	3
Prof. Ensino 1º Grau - Matemática - PMJ	9500254	EDUARDO SAMARONI DE OLIVEIRA	5.67	4
Prof. Ensino 1º Grau - Matemática - PMJ	9500150	JOSIANE CORRÊA AFONSO	5.50	5
Prof. Ensino 1º Grau - Matemática - PMJ	9500134	HAROLDO RIOS POUHEY	5.43	6
Prof. Ensino 1º Grau - Matemática - PMJ	9500091	RONALDO DA SILVA VIEIRA	5.28	7
Prof. Ensino 1º Grau - Matemática - PMJ	9500083	BRUNO FAUST DE LUCA	5.27	8
Prof. Ensino 1º Grau - Matemática - PMJ	9500343	NADIA CARINA BRANCHER MORAES	4.93	9
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500397	EDELCELY RIBEIRO HAAG	7.10	1
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500116	ROSANGELA DO NASCIMENTO	6.80	2
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500160	ANA MARIA DO NASCIMENTO	6.75	3
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500259	LUCIMAR LUERCI HILARIO	6.63	4
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500269	ATANIR PINTO HAMMES	6.56	5
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500158	MARTA CRISTINA FERAZZA	6.50	6
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500346	GEANE MOREIRA LEITE	6.37	7
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500121	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA FERREIRA	6.03	8
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500265	HANELORE RODRIGUES BANDEL	5.97	9
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500170	NAOMI HENRIQUE LIMA	5.77	10
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500274	ESTER SARAI LESSA RODRIGUES	5.77	11
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500230	VIVIANE OLIVEIRA DE SIQUEIRA	5.73	12
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500087	ANDRESA CAROLINA SCHMITT CLEMENTE	5.70	13
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500223	SÔNIA WALÉRIA RIBEIRO	5.70	14
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500252	ELAINE FRANCISCO MORETTI	5.57	15
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500372	IVANILDE GUSCZAK FUCHTER	5.50	16
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500101	ESTELA AMARAL VINHARSKI	5.37	17
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500009	CÁTIA REJANE DE CARVALHO SEABRA	5.20	18
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500249	JUCIENE PAES PEREIRA LEITÃO	5.20	19
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500333	ELISABETE PEREIRA ALVES MOLINARI	5.13	20
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500238	EDILZA SANDER DA ROSA HINTZ	5.13	21
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500143	ANA PAULA ZAVASKI	5.13	22
Prof. Ensino 1º Grau - Português - PMJ	9500074	JULIANA SCHMIDT	4.70	23

## CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO - HMSJ

Cargo	Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
Ag. Operacional I - Servente - HMSJ	9600477	SÉRGIO ROHDEN	10.00	1
Ag. Operacional I - Servente - HMSJ	9600036	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	8.33	2
Ag. Operacional I - Servente - HMSJ	9600374	ZILMAR ALEXANDRE	7.33	3
Ag. Operacional I - Servente - HMSJ	9600499	EVERALDO SEBASTIÃO SIMÕES CRUZ	6.33	4
Ag. Operacional I - Servente - HMSJ	9600108	ISAIAS PEREIRA	6.00	5
Ag. Operacional I - Servente - HMSJ	9600361	MIRIAM BARRROS DIAS	5.33	6
Ag. Operacional I - Servente - HMSJ	9600017	LORENI MOREIRA FAUST	5.33	7
Ag. Operacional I - Servente - HMSJ	9600062	HUMBERTO HAGEMANN	5.33	8
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600018	SOELI ANTUNES DA SILVA	9.33	1
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600489	GILSON GIONANINI D'ANDREA COLAYANI	9.00	2
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600537	AGENOR DOS SANTOS	8.67	3
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600408	CLAUDIA DENISE SOARES SANTOS	8.67	4
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600158	VANESSA DA SILVA	8.67	5
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600435	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	8.33	6
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600253	OSNILDA ERANA MONTEIRO	8.00	7
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600182	DENISE ALIDA SEIDEL	8.00	8
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600293	MARINÉS APARECIDA PASINI	8.00	9
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600088	ANTONIO EDIGLEUDO DE SOUSA	8.00	10
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600150	MARIA VERONICA GOMES	7.67	11
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600211	JAIRO FAUST	7.33	12
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600246	ATAIDE FIDELIS	6.00	13
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600095	IOLITA MACHADO	6.00	14
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600354	NILSON GONÇALVES	5.67	15
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600478	OSMAR RUARO	5.67	16
Ag. Operacional II - Aux. Serviços Gerais - HMSJ	9600210	SILVANIA D'ARC DA SILVA	5.67	17
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600051	PATRICIA LUDMANN PEREIRA CONTRERAS	10.00	1
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600550	MARA LUCIA DOS SANTOS	10.00	2
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600476	VIVIANE MAITE OLIVEIRA	10.00	3
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600171	LORI GABE	9.67	4
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600481	MARIA ILDA CASTILHO PEREIRA	9.67	5
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600438	ROSEMERE DE CARVALHO FRAINER	9.67	6
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600079	SILVANA REGINA BERTOLETI	9.67	7
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600324	ROSILENE DO ROSÁRIO	9.33	8
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600254	MARIA HELENA GARBUIO ZITTEL	9.33	9
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600502	SILANIA XAVIER DUARTE	9.33	10
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600166	MÁRCIA CRISTINA DE QUADRA	9.33	11
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600412	IVONILDA IZABEL VIEIRA DA FONSECA	9.33	12
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600063	NIVEA MARIA DOS SANTOS	9.33	13
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600045	MARINEIDE SCHMITT MACHADO	9.33	14
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600459	MARIZETE TREVESAN RISSO	9.33	15
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600380	MARA CRISTINA SCHULZE SCHMITZ	9.33	16
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600371	SANDRA SANTAREM	9.33	17
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600460	MAURA ZIEHE	9.00	18
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600284	EDNA DE SOUZA AUGUSTO	9.00	19
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600409	FATIMA REGINA SZYMANSKI	9.00	20
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600251	MAGALI MARIA BORTOLUZZI BISCHOF	9.00	21
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600479	ELIANE FELIPE QUIRINO	9.00	22
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600290	DENISE TERESINHA DARIVA MORETTI	9.00	23
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600191	PALMIRA SCHADE CASPRECHEN	9.00	24
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600082	SUELI BUCCIO PROCHNOW	9.00	25
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600466	ANDERLISE FUNCK SILVEIRA	9.00	26
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600395	CRISTIANE MAIA FREITAS	9.00	27
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600222	RAQUEL ASSIS BARRETO	9.00	28
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600401	ANDREA APARECIDA VALENTIM	9.00	29
Ag. Operacional II - Copeira - HMSJ	9600413	PATRICIA CARLA NUNES	9.00	30
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600505	LIARA FERREIRA	10.00	1
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600498	MARIA LUCIA SANTANA CORREA	9.83	2
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600387	ROSALIA FRANCISCO MORAES	9.83	3
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600236	MARGARIDA SAFANELLI DOS SANTOS	9.33	4
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600275	LUCIANA MARQUES	9.17	5
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600469	MARIA DO CARMO SANTANA MAFRA	9.00	6
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600357	VIVIANE ROSA GONZALES	8.33	7
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600163	MARIA TEREZINHA LEITE	8.33	8
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600202	CARMEN POLTRONIERI	8.17	9
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600297	LUCIA DA FONSECA	8.17	10
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600367	ELISANGELA DAMBROS ANDRETTA	8.17	11
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600358	MARIA LOPES ROSA	7.83	12
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600444	AUREA CORREA LINHARES	7.83	13
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600207	LILIAN ROSENI LUBAWSKI	7.50	14
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600375	DIONISIA FARIA DA SILVA	7.33	15
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600269	JUDITE JOSÉ ROSA MEDEIROS	7.17	16
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600195	MARIA MARLETE CAMPIGOTTO	7.17	17
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600322	SILENE CORREIA GULARTE	6.00	18
Ag. Operacional II - Costureira - HMSJ	9600041	ESTHER DE OLIVEIRA	5.50	19
Ag. Operacional III - Marceneiro - HMSJ	9600529	CLARIETON PEREIRA	8.83	1
Ag. Operacional III - Pedreiro - HMSJ	9600056	JOSE ADENILSON RIBEIRO	8.00	1
Ag. Operacional III - Pedreiro - HMSJ	9600080	AROLD BERNARDES	6.00	2
Ag. Operacional III - Pintor - HMSJ	9600102	ROBSON HIGINO DA SILVA	8.83	1
Ag. Operacional III - Pintor - HMSJ	9600069	JUAREZ BATISTA DE SIQUEIRA FILHO	7.67	2
Ag. Operacional IV - Eletricista - HMSJ	9600162	DANIEL SAVI JOSÉ	9.33	1

Ag. Operacional IV - Eletricista - HMSJ	9600122	IZAIAS CORREA JUNIOR	9.17	2
Ag. Operacional IV - Eletricista - HMSJ	9600523	RAFAEL NUNES	8.67	3
Ag. Operacional IV - Eletricista - HMSJ	9600456	RODRIGO SILVEIRA	8.50	4
Ag. Operacional IV - Eletricista - HMSJ	9600337	AMARILDO MOLINARI	8.17	5
Ag. Operacional IV - Eletricista - HMSJ	9600522	JUVENIL ROSA COLACO	8.00	6
Ag. Operacional IV - Eletricista - HMSJ	9600381	CELSO BATISTA TEIXEIRA	7.83	7
Ag. Operacional IV - Eletricista - HMSJ	9600025	RICARDO MOREIRA BEPLER	7.67	8
Ag. Operacional IV - Eletricista - HMSJ	9600415	SILVIO SOUZA	6.67	9
Ag. Operacional IV - Eletricista - HMSJ	9600528	PAULO ROBERTO SERPA	6.67	10

## CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - HMSJ

Cargo	Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700571	ÉVERSON TEIXEIRA DA FONSECA	9.50	1
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700373	MORGANA GARBUIO ZITTEL	9.50	2
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700444	KARLA MONICA ASSUNÇÃO DIAS	9.33	3
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700684	FERNANDO CESAR PEREIRA LIMA	9.00	4
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700051	BERNARDO THEODORO SANTOS DUTRA	9.00	5
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700461	FRANCISCO JOÃO PIRES DA SILVAQ	8.83	6
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700119	ALLISON FERNANDO NUNES	8.83	7
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700451	LUIZ CARLOS SENFF JUNIOR	8.67	8
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700384	OSVALDO MACHADO PEREIRA	8.50	9
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700242	CRISTIANO VELASCO	8.50	10
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700418	ANDRÉ DA COSTA PEREIRA	8.50	11
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700305	IDICACIO MACHADO LOPES	8.33	12
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700270	JORGE LOPES DA SILVA	8.33	13
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700336	SOCIARAI MARCIA DA COSTA	8.17	14
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700662	SIRLEY APARECIDA PINHEIRO	8.17	15
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700291	RAFAEL MENDES	8.17	16
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700438	JESSE JAMES ANDRÉ	8.00	17
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700479	CARLOS MORAES LEMOS JR	8.00	18
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700342	JANETEAPARECIADA ALVES	8.00	19
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700395	CRISTINE RAFAELA WANDERSEE FAGUNDES DE OLIVEIRA	8.00	20
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700648	MARCOS LUIS PEREIRA DUARTE	8.00	21
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700700	ITAMAR GOMES LEOPOLDINO	7.83	22
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700295	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS DIAS	7.33	23
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700723	VILMAR ANACLETO	7.33	24
Agente Adm. II - Almoxarife - HMSJ	9700218	JANICE CRISTINA VENTURINI	7.17	25
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700353	GISELLI WRESS MENDONÇA	9.67	1
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700625	TATIANE APARECIDA MARTINI	8.83	2
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700123	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	8.50	3
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700131	KAROLINE SISNANDA DA SILVA KILIM	8.33	4
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700318	SAMANTHA AUREA MORAIS BENES	8.17	5
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700120	MARINEIDE BUCCIO	8.17	6
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700201	GABRIELA CARDOSO	8.17	7
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700591	ANA KAROLINE EDLING PLANTES	8.17	8
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700173	REGEAENE SLOMP	8.00	9
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700583	ANDREIA CRISTINA HAMESTER MALTA	8.00	10
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700627	KÁTIA RABETHGE RIBEIRO	7.83	11
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700663	MARLY ISIDORIO ROCHA	7.83	12
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700477	SUÉLE APARECIDA NUNES	7.67	13
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700726	MÔNICA GABRIEL	7.67	14
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700340	ITAMIRA FREITAS DUARTE	7.50	15
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700387	ELIANE HARGER BORBA STACHAK	7.50	16
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700274	FABIANE MARIA DOS SANTOS	7.33	17
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700319	GRAZIELE CRISTINE REBELLO	7.33	18
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700047	RUI DA SILVA	7.17	19
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700400	MARILENE SALETE PASINI DA SILVA	7.17	20
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700622	VIRGINIA ROCHA FERREIRA	7.17	21
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700425	ANDREIA DEITOS CASSOU	7.00	22
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700715	ANDREIA DENSE DELLA BENETTA	7.00	23
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700280	MAURA FÁTIMA VELHO	6.83	24
Agente Adm. II - Escriturário-Recepcionista - HMSJ	9700674	JESSICA ROCHELLE PEREIRA	6.83	25
Telefonista - HMSJ	9700586	JULIANA DA SILVA	8.50	1
Telefonista - HMSJ	9700276	ANDREA LOURDES RAMOS MOREIRA	8.00	2
Telefonista - HMSJ	9700562	RENATA IZAURO	8.00	3
Telefonista - HMSJ	9700672	JANETE SOARES	7.50	4
Telefonista - HMSJ	9700152	DAIANI DE ANDRADE	7.50	5
Telefonista - HMSJ	9700441	CARINA SANTANA	7.50	6
Telefonista - HMSJ	9700737	JOSIANE SIGNORATI AURAS	7.33	7
Telefonista - HMSJ	9700050	DANIELLE DIAS	7.17	8
Telefonista - HMSJ	9700595	PAULA CRISTINA MENDES	7.00	9
Telefonista - HMSJ	9700383	JUCERLEI ANTUNES RIBEIRO	7.00	10
Telefonista - HMSJ	9700075	DEISE CRISTINA BENFICA	7.00	11
Telefonista - HMSJ	9700391	KARINA ZSCHORNACK	7.00	12
Telefonista - HMSJ	9700553	ANDRÉIA NUNES	6.83	13
Telefonista - HMSJ	9700259	FERNANDA VOLTOLINI	6.67	14
Telefonista - HMSJ	9700217	CAMILA TOMIO	6.67	15
Telefonista - HMSJ	9700402	ELAINE CRISTINA LINDNER	6.00	16
Telefonista - HMSJ	9700450	FERNANDA ADRIANA NETO	5.83	17
Telefonista - HMSJ	9700510	JUREMA MARCELINO DOS SANTOS	5.67	18
Telefonista - HMSJ	9700639	ANILZA DE JESUS PADILHA HORMANN	5.50	19
Telefonista - HMSJ	9700696	MERI KUHNEN MARTINS	5.50	20
Telefonista - HMSJ	9700269	ARACELI SILVEIRA FISCHER	5.33	21
Telefonista - HMSJ	9700614	JANAINA FRANÇA DA SILVA	5.00	22

## CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - HMSJ

Cargo	Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
Agente Administrativo III - HMSJ	9800672	ALAN LEMOS DE OLIVEIRA	8.33	1
Agente Administrativo III - HMSJ	9801534	SILVIO SPIRIANO	8.33	2
Agente Administrativo III - HMSJ	9802025	DANIELLE MONTEMOR PICHETH	8.00	3
Agente Administrativo III - HMSJ	9803552	DIEGO LOPES DA COSTA	7.67	4
Agente Administrativo III - HMSJ	9801973	MICHELE DO AMARAL DUARTE	7.67	5
Agente Administrativo III - HMSJ	9801989	JOÃO BATISTA DE SOUZA	7.67	6
Agente Administrativo III - HMSJ	9800092	TARCISIO TOMAZONI JUNIOR	7.33	7
Agente Administrativo III - HMSJ	9801681	ELISANGELA VIANA	7.33	8
Agente Administrativo III - HMSJ	9802335	MURILLO ARNDT	7.33	9
Agente Administrativo III - HMSJ	9803034	JULIANA MANARIN	7.33	10
Agente Administrativo III - HMSJ	9802858	CELSO PICOLLI FILHO	7.33	11
Agente Administrativo III - HMSJ	9802013	MARINA GONÇALVES MENDONÇA	7.00	12
Agente Administrativo III - HMSJ	9800688	ALINE BEPLER	7.00	13
Agente Administrativo III - HMSJ	9802428	RAQUEL MARIA GASCHO DE SOUZA	7.00	14
Agente Administrativo III - HMSJ	9802104	SARA CRISTINA SCHROEDER	7.00	15
Agente Administrativo III - HMSJ	9803610	RAFFAEL ZABBOT ROSARIO	7.00	16
Agente Administrativo III - HMSJ	9803459	BRUNO VINICIUS MUTZENBERG	7.00	17
Agente Administrativo III - HMSJ	9801829	CARLOS ALBERTO KAKUHAMA DE OLIVEIRA	7.00	18
Agente Administrativo III - HMSJ	9802765	GLAUCIA BACHTOLD GIRARDI	7.00	19
Agente Administrativo III - HMSJ	9800995	PRISCILA FERRAZ FRANCAZAK	7.00	20
Agente Administrativo III - HMSJ	9803355	SIBELE LEMOS	7.00	21
Agente Administrativo III - HMSJ	9803129	RAFAEL GIUSEPPE HOEPERS MENEGHELLI	7.00	22
Agente Administrativo III - HMSJ	9800846	ABINE PILTZ	6.67	23
Agente Administrativo III - HMSJ	9800806	OSMAR FAGUNDES	6.67	24
Agente Administrativo III - HMSJ	9802485	JOÃO PAULO GUASTALLA	6.67	25
Agente Administrativo III - HMSJ	9802094	MARCUS VINICIUS LAMIN	6.67	26
Agente Administrativo III - HMSJ	9803282	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	6.67	27
Agente Administrativo III - HMSJ	9802353	RODRIGO COSTA SUMI DE MORAES	6.67	28
Agente Administrativo III - HMSJ	9803056	ISADORA VIEIRA VECCHIETTI	6.67	29
Agente Administrativo III - HMSJ	9801735	ANA KAROLINA KUHNEN	6.67	30
Agente Administrativo III - HMSJ	9802080	FERNANDA WEINRICH	6.67	31
Agente Administrativo III - HMSJ	9802664	BELARMINO JOSÉ DA ROCHA JUNIOR	6.33	32
Agente Administrativo III - HMSJ	9801819	JEFERSON BRÜNING	6.33	33
Agente Administrativo III - HMSJ	9801647	CAMILE DOS SANTOS ANDRADE	6.33	34
Agente Administrativo III - HMSJ	9800199	JOHANN SOUZA DE VASCONCELOS	6.33	35
Agente Administrativo III - HMSJ	9801590	EMÍLIA DO CARMO SCHMIDT	6.33	36
Agente Administrativo III - HMSJ	9803280	SUELY AKEMI SATO DE BORBA	6.33	37
Agente Administrativo III - HMSJ	9802264	MARCOS FABIANO COSTA	6.33	38
Agente Administrativo III - HMSJ	9802934	ADELITA JUREMA BORBA	6.33	39
Agente Administrativo III - HMSJ	9803221	CRISTINA BRUNS	6.33	40
Agente Administrativo III - HMSJ	9803397	HELTON CHARLES SEGUNDO	6.33	41
Agente Administrativo III - HMSJ	9802532	MARCYA LINS CAMPOS	6.33	42
Agente Administrativo III - HMSJ	9802959	DAIANA APARECIDA RODRIGUES	6.33	43
Agente Administrativo III - HMSJ	9803723	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO DE CASTRO	6.33	44
Agente Administrativo III - HMSJ	9801256	FLÁVIA LUIZA TOMAZONI	6.33	45
Agente Administrativo III - HMSJ	9803166	ALEX RITZMANN	6.33	46
Agente Administrativo III - HMSJ	9802113	ELOISA HELENA DE CARVALHO	6.00	47
Agente Administrativo III - HMSJ	9801670	MARISTELA MARIA CASSET AGOSTINI	6.00	48
Agente Administrativo III - HMSJ	9803483	NEEMIAS ALVES FINAMERT	6.00	49
Agente Administrativo III - HMSJ	9803055	GILLIAN PAULA DA LUZ	6.00	50
Agente Administrativo III - HMSJ	9800463	CRISTIANE MARY DA SILVA	6.00	51
Agente Administrativo III - HMSJ	9800666	CAROLINA FRUTUOSO DOS SANTOS	6.00	52
Agente Administrativo III - HMSJ	9802828	MARCELA LIPINSKI LEANDRO	6.00	53
Agente Administrativo III - HMSJ	9800231	ADRIANA SORNAS PIZANI	6.00	54
Agente Administrativo III - HMSJ	9801985	VANDERLEI FRONZA	6.00	55
Agente Administrativo III - HMSJ	9802008	JOAN CARLOS KRUGER	6.00	56
Agente Administrativo III - HMSJ	9801655	BRUNO ISIDORO PEREIRA	6.00	57
Agente Administrativo III - HMSJ	9802990	GABRIELA REGINA WALTER	6.00	58
Agente Administrativo III - HMSJ	9800579	ROSANE KERSTEN	6.00	59
Agente Administrativo III - HMSJ	9801468	PEDRO PAULO DA SILVA	6.00	60
Agente Administrativo III - HMSJ	9802645	MARILSE SADA DUQUE MULLER	6.00	61
Agente Administrativo III - HMSJ	9803462	MARLISE LEHMERT DA SILVA	6.00	62
Agente Administrativo III - HMSJ	9801914	RICARDO LUIZ WAN DALL	6.00	63
Agente Administrativo III - HMSJ	9803631	TIAGO NIELSON	6.00	64
Agente Administrativo III - HMSJ	9802615	FERNANDA ANDRÉIA DE AZEVEDO STOLF	6.00	65
Agente Administrativo III - HMSJ	9801879	JULIANA POFFO SENS	6.00	66
Agente Administrativo III - HMSJ	9802954	CAROLINE ZANI BIAZIN	6.00	67
Agente Administrativo III - HMSJ	9803423	RENATA FRANCINE BATTISTI	6.00	68
Agente Administrativo III - HMSJ	9800358	JOÃO ANTÔNIO HERBERT JÚNIOR	6.00	69
Agente Administrativo III - HMSJ	9803713	ADRIANO SELHORST BARBOSA	6.00	70
Agente Administrativo III - HMSJ	9802246	FERNANDA LUIZA DANIEL BONETT	6.00	71
Agente Administrativo III - HMSJ	9802886	ELISETTE OLAVO FRECH	5.67	72
Agente Administrativo III - HMSJ	9801664	CRISTIANE ELISA PFEIFFER SCHLUTER	5.67	73
Agente Administrativo III - HMSJ	9802337	IRACI MIGUEL BATISTA	5.67	74
Agente Administrativo III - HMSJ	9803200	ALEX MACIEL FERNANDES	5.67	75
Agente Administrativo III - HMSJ	9803572	RICARDO ANDRADE	5.67	76
Agente Administrativo III - HMSJ	9800856	TAIS ESPINDOLA	5.67	77
Agente Administrativo III - HMSJ	9802996	MORGANA THOMAZ RODRIGUES	5.67	78
Agente Administrativo III - HMSJ	9800313	SHIRLEI HARROTE	5.67	79
Agente Administrativo III - HMSJ	9803695	ELAINE MARGARETE MEWS NIEHUES	5.67	80

Agente Administrativo III - HMSJ	9802451	LEANDRO GUSATTO	5.67	81
Agente Administrativo III - HMSJ	9802377	ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA	5.67	82
Agente Administrativo III - HMSJ	9802551	PRISCILLA ALEXANDRE ESPINDULA	5.67	83
Agente Administrativo III - HMSJ	9801483	MAYCON DOUGLAS CARDOSO DA SILVA	5.67	84
Agente Administrativo III - HMSJ	9803148	MAGALI FRANCIANE DE LIMAS	5.67	85
Agente Administrativo III - HMSJ	9801915	LARISSA ANGEOLETI	5.67	86
Agente Administrativo III - HMSJ	9801805	ANDRÉIA MARINHO DE CARVALHO	5.67	87
Agente Administrativo III - HMSJ	9803347	CLAUDINEY RIBEIRO DOS SANTOS	5.67	88
Agente Administrativo III - HMSJ	9802156	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	5.67	89
Agente Administrativo III - HMSJ	9801632	MARLI BALTAZAR ROESLER	5.67	90
Agente Administrativo III - HMSJ	9801728	ANDERSON BRUMMER	5.67	91
Agente Administrativo III - HMSJ	9802796	ITAJAR ANDRADE DOS SANTOS	5.33	92
Agente Administrativo III - HMSJ	9801307	JERRY ADRIANE MADEIRA	5.33	93
Agente Administrativo III - HMSJ	9800400	PATRICIA DE OLIVEIRA	5.33	94
Agente Administrativo III - HMSJ	9802108	MARIA ROBERTA DOURADO MOUTINHO	5.33	95
Agente Administrativo III - HMSJ	9800129	QUETELIN MENDES	5.33	96
Agente Administrativo III - HMSJ	9800769	JOSILAINE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	5.33	97
Agente Administrativo III - HMSJ	9800729	ANIELE KERSTEN	5.33	98
Agente Administrativo III - HMSJ	9801624	DAIANE PATRICIO	5.33	99
Agente Administrativo III - HMSJ	9801675	GENTIL PEDRO GAI	5.33	100
Técnico Nível Médio - Enfermagem do Trab. - HMSJ	9803671	SÓCRATES DE SOUZA MATTOS	6.00	1
Técnico Nível Médio - Segurança do Trabalho - HMSJ	9800615	ANDRÉ LUIS MARQUETTI	5.67	1
Técnico Nível Médio - Segurança do Trabalho - HMSJ	9802379	MARIDEISE DE OLIVEIRA GORISCH	5.00	2
Técnico Nível Médio - Segurança do Trabalho - HMSJ	9802374	CLAUDIO STROHMEYER	5.00	3

## CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - HMSJ

Cargo	Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
Administrador - HMSJ	9900730	ALINE TEIXEIRA PEREIRA	9.33	1
Administrador - HMSJ	9900801	MARCOS MILCZAREK GEMELLI	9.00	2
Administrador - HMSJ	9900972	GEOVANA DE CARVALHO DA SILVA	8.00	3
Administrador - HMSJ	9900817	ALICEIA ANDRESA CORRÊA	8.00	4
Administrador - HMSJ	9900502	ADRIANO DA SILVA	7.33	5
Administrador - HMSJ	9901266	CAMILA SEDREZ	7.33	6
Administrador - HMSJ	9900215	JEAN JONATAS NUNES CABRAL	7.33	7
Administrador - HMSJ	9901077	EDMILSON LUIZ AMARAL	7.00	8
Administrador - HMSJ	9900792	EURICO GOMES DE CASTRO NETO	6.67	9
Administrador - HMSJ	9900356	JULIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	6.67	10
Administrador - HMSJ	9901205	LIRIA DA SILVA	6.33	11
Administrador - HMSJ	9900349	MARCOS GERMANO RICHARTZ	6.33	12
Administrador - HMSJ	9901162	HUGO QUINTINO MOREIRA	6.00	13
Administrador - HMSJ	9900091	ALEXANDRE EDUARDO SCHMIDT	6.00	14
Administrador - HMSJ	9900086	DANIELE CRISTINA MORAES SILVA	6.00	15
Administrador - HMSJ	9900662	RAFAELA MALTA	6.00	16
Administrador - HMSJ	9900882	JOSE LUIS CARPES	5.67	17
Administrador - HMSJ	9900682	RODRIGO KOSER	5.67	18
Administrador - HMSJ	9900845	CLELTON MARCONDES	5.67	19
Administrador - HMSJ	9900444	MAYCOW ANDRE DA ROSA	5.67	20
Administrador - HMSJ	9901246	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	5.67	21
Administrador - HMSJ	9900471	MARILEIA MULLER WILKE	5.67	22
Administrador - HMSJ	9900344	ELARICE AMORIM	5.67	23
Administrador - HMSJ	9900332	CLAUETE NETO LOPES	5.67	24
Advogado - HMSJ	9901223	LUZIANE SARA BATISTA BOEHM	7.67	1
Advogado - HMSJ	9900825	JANETTE TERESINHA NUNES	7.33	2
Advogado - HMSJ	9900728	JOAO LUIZ FAVA	7.33	3
Advogado - HMSJ	9901290	FABIANE CRISTINE POSTAI	7.33	4
Advogado - HMSJ	9900675	GRACE BROERING BERKA DE LOS SANTOS	7.00	5
Advogado - HMSJ	9900720	MILENA FURGHETTI MACHADO	7.00	6
Advogado - HMSJ	9901282	LUCY JULIANA REITER KLEINOWSKI	7.00	7
Advogado - HMSJ	9901151	MIDORI GERTRUD HERTHA HOYER	6.67	8
Advogado - HMSJ	9901218	DIEGO MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	6.33	9
Advogado - HMSJ	9901263	TIAGO SILVEIRA	6.00	10
Advogado - HMSJ	9900589	ILDEFONSO MARTINS PORTELINHA	5.67	11
Advogado - HMSJ	9900036	GABRIELA CRISTINE BUZZI VOLTOLINI	5.33	12
Advogado - HMSJ	9900257	QUELEN BEATRIZ CRIZEL MANSKE	5.33	13
Advogado - HMSJ	9900962	MARINELLA FERNANDA FABRE	5.33	14
Assistente Social - HMSJ	9901085	ALINE PATRÍCIA SCHUCHARDT	8.00	1
Assistente Social - HMSJ	9900696	ADÉLIA THERESINHA BIGOLIN	8.00	2
Assistente Social - HMSJ	9901148	VIVIAN STAUDINGER	7.67	3
Assistente Social - HMSJ	9900236	IVETE DIAS ROCHA	7.33	4
Assistente Social - HMSJ	9901093	RENATA FONTES GRAVINA FORTES	7.00	5
Assistente Social - HMSJ	9901186	EDITE VALLE	7.00	6
Contador - HMSJ	9900622	FABIAN ÉLDSON GARCIA	6.67	1
Contador - HMSJ	9901298	CHARLES ENDER	6.67	2
Contador - HMSJ	9900239	EDEMIR GIOVANELLA	6.33	3
Contador - HMSJ	9900865	CRISTINA SEEFELD MESCHKE	6.00	4
Enfermeiro - Do Trabalho - HMSJ	9900945	JADILSON SERPA DOS SANTOS	7.33	1
Enfermeiro - Do Trabalho - HMSJ	9901302	LORENICE DOS SANTOS	6.67	2
Enfermeiro - Do Trabalho - HMSJ	9900621	AURIONIZE COSENTINO	6.00	3
Farmacêutico - Bioquímico - HMSJ	9900256	KATIA PONICK	7.67	1
Farmacêutico - Bioquímico - HMSJ	9900272	MARIANA SANCHO MOREIRA	7.67	2
Farmacêutico - Bioquímico - HMSJ	9900926	ANA PAULA JORGE BIESEK	7.00	3
Farmacêutico - Bioquímico - HMSJ	9900098	RACHEL ERNST PEREIRA	6.33	4

Farmacêutico - Bioquímico - HMSJ	9900862	THAISE NANDI	6.33	5	Médico - Ortopedista-Cirurgia da Mão - HMSJ	9900585	JOÃO HENRIQUE CLOSS	5.33	1
Farmacêutico - Bioquímico - HMSJ	9900721	MILENE MENESTRINA	6.33	6	Médico - Ortopedista-Cirurgia do Joelho - HMSJ	9900776	CLAUDECIR EVANDRO GAMBETA	5.07	1
Farmacêutico - Bioquímico - HMSJ	9901267	JULIANA SPEZIA	6.00	7	Médico - Ortopedista-Coluna Vertebral - HMSJ	9900826	FAISAL AHMAD JOMAA	5.07	1
Farmacêutico - Bioquímico - HMSJ	9901112	ELISABETE EDIT VERISSIMO	5.67	8	Médico - Ortopedista-Ombro/Cotovelo - HMSJ	9900909	MAURICIO GUERRA WALDRIGUES	5.87	1
Farmacêutico - Bioquímico - HMSJ	9900574	MICHEL FRANCO PEREIRA	5.33	9	Médico - Ortopedista-Ortopedia Infantil - HMSJ	9901061	HELENA ELISA STEIN	5.33	1
Farmacêutico - HMSJ	9900177	GERD JÜRGEN STOLLE	6.67	1	Médico - Ortopedista-Quadril - HMSJ	9900066	GUSTAVO ROBERTO PEREIRA	5.87	1
Farmacêutico - HMSJ	9900922	LETÍCIA SCHIAVO	6.67	2	Médico - Ortopedista-Quadril - HMSJ	9900654	GUILHERME ANTONIO SILVA STRATMANN	5.07	2
Farmacêutico - HMSJ	9900699	GISELE CHIBINSKI PARABOCZ	6.00	3	Médico - Ortopedista-Traumatologista - HMSJ	9900759	ADRIANO MAURICIO SANTOS	5.33	1
Farmacêutico - HMSJ	9900841	VINÍCIUS VIANA PEREIRA	5.67	4	Médico - Ortopedista-Tumores Ósseos - HMSJ	9901053	ALVARO ROGERIO NOVAES CARNEIRO	5.60	1
Farmacêutico - HMSJ	9901157	LOIRI CORREA	5.00	5	Médico - Ortopedista-Tumores Ósseos - HMSJ	9900783	LUIZ FABIANO GOMES GULARTE	5.60	2
Físico - Médico - HMSJ	9900226	ALINE FELIZARDO GONÇALVES	7.67	1	Médico - Ultrassonografista Vascular(per.) - HMSJ	9900597	MARIA FERNANDA CASSOU BIRCKHOLZ	5.87	1
Fisioterapeuta - HMSJ	9900460	CAROLINA CORREA GARRIDO	8.33	1	Médico - Ultrassonografista Vascular(per.) - HMSJ	9901071	JOSE ANTONIO GUAZINA POSSER	5.87	2
Fisioterapeuta - HMSJ	9900301	CAMILA DA SILVA LIRANI	7.67	2	Médico - Urologista - HMSJ	9901244	EDUARDO JULIO SELBACH	6.93	1
Fisioterapeuta - HMSJ	9900175	CRISTIANE VANDERLINDE	7.67	3	Médico - Urologista - HMSJ	9901237	FLAVIO VIEIRA MORAES	6.67	2
Fisioterapeuta - HMSJ	9900270	ISABEL CRISTINA JACINTO	7.33	4	Médico - Urologista - HMSJ	9900159	CRISTIANO NOVOTNY	6.40	3
Fisioterapeuta - HMSJ	9900928	FERNANDA PERITO DE AGUIAR	6.67	5	Nutricionista - HMSJ	9900614	EMILY KLIEMANN	9.00	1
Fisioterapeuta - HMSJ	9900404	PIETRO DI LUIGI TAVARES	6.67	6	Nutricionista - HMSJ	9900685	LUIZA MARIA FORQUEVITZ FERREIRA	8.67	2
Fisioterapeuta - HMSJ	9900659	FRANCINEIDE VITOR DE OLIVEIRA	6.67	7	Nutricionista - HMSJ	9900709	ANA PAULA DE MELLO	8.33	3
Fisioterapeuta - HMSJ	9901064	DAYANA BORTOLOTTI	6.67	8	Nutricionista - HMSJ	9900336	VANESSA SPECKHAHN VICENTE	8.00	4
Fisioterapeuta - HMSJ	9901158	MARIANNE BRIESEMEISTER	6.33	9	Nutricionista - HMSJ	9901134	VANE MARIA DORNELES DUARTE	7.67	5
Fisioterapeuta - HMSJ	9901092	FERNANDA MOREIRA ALVES	6.33	10	Nutricionista - HMSJ	9901161	TAISA SPEZIA	7.67	6
Fisioterapeuta - HMSJ	9900237	SIMONE KAZUE HANAI	6.33	11	Nutricionista - HMSJ	9900535	ELOISE SCHOTT	7.67	7
Fisioterapeuta - HMSJ	9900452	PEDRO LUIZ ALEXANDRE SOUBHIA	6.33	12	Nutricionista - HMSJ	9900307	AMANDA KRUGER	7.33	8
Fisioterapeuta - HMSJ	9901168	JULIANE LAGO URACH	6.33	13	Nutricionista - HMSJ	9900053	CRISTIANE IWAMOTO	7.33	9
Fisioterapeuta - HMSJ	9900593	FRANCIANE ANDREON	6.33	14	Nutricionista - HMSJ	9900377	LUCIANA CARLA HOLZBACH	7.33	10
Fisioterapeuta - HMSJ	9901059	DANIEL MOREIRA GERSTMANN	6.00	15	Nutricionista - HMSJ	9900832	FLÁVIA REGINA DEWES	7.00	11
Fisioterapeuta - HMSJ	9901006	BRUNO PEREIRA BOTELHO	6.00	16	Nutricionista - HMSJ	9900611	FRANCINE MINATTI	7.00	12
Fisioterapeuta - HMSJ	9901143	KARINA BAHIA BITTENCOURT VIEIRA	6.00	17	Nutricionista - HMSJ	9900161	RAFAELA DA SILVA	7.00	13
Fisioterapeuta - HMSJ	9900648	GELI CRISTINA BERTON KOSTROWSKI	6.00	18	Nutricionista - HMSJ	9900863	DAIANA WISNESCKI	7.00	14
Fisioterapeuta - HMSJ	9900222	THOMÁS ROSSETTO ZILIO	5.67	19	Nutricionista - HMSJ	9901308	KARLA EVELYN COOK	7.00	15
Fisioterapeuta - HMSJ	9900268	PAULA BERTOLINI DE PAIVA	5.67	20	Nutricionista - HMSJ	9900940	SUSANE SOLANGE LA BANCA	6.67	16
Fisioterapeuta - HMSJ	9900690	VANESSA CRISTINA BONETI DA SILVA	5.33	21	Nutricionista - HMSJ	9900787	CLAUDIA REGINA DA ROSA	6.67	17
Médico - Anestesista - HMSJ	9900687	DENISE DIAS HERZER	5.87	1	Nutricionista - HMSJ	9900204	CAMILA RAMOS DE MIRA	6.67	18
Médico - Anestesista - HMSJ	9900688	ANTONIO BEDIN	5.60	2	Nutricionista - HMSJ	9901236	FRANCIELE GONÇALVES DE AZEVEDO BIANCHINI	6.67	19
Médico - Anestesista - HMSJ	9900742	NELSON PESSANO VASQUES	5.60	3	Nutricionista - HMSJ	9900896	ANA CAROLINA BUHR	6.67	20
Médico - Anestesista - HMSJ	9900749	RICARDO AUGUSTO BERGOLD	5.60	4	Nutricionista - HMSJ	9900886	MANOELA KRAEMER FENILLI	6.67	21
Médico - Anestesista - HMSJ	9900686	GEÍSA OLIVEIRA CAMPANATI	5.60	5	Nutricionista - HMSJ	9900958	FERNANDA GUEBUR	6.33	22
Médico - Anestesista - HMSJ	9900748	RAFAEL SPERANDIO PAIM	5.60	6	Nutricionista - HMSJ	9900844	JOCELI ELIANE ZAWODINE	6.33	23
Médico - Anestesista - HMSJ	9900693	IOSMAR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	5.07	7	Nutricionista - HMSJ	9900852	TATIANA CASSOL	6.33	24
Médico - Anestesista - HMSJ	9900743	MAURO KOJI OHARA	5.07	8	Nutricionista - HMSJ	9900554	DAYANE ORO	6.33	25
Médico - Anestesista - HMSJ	9900694	WILLY HERMANN SCHULZE	5.07	9	Psicólogo - HMSJ	9900462	MARIA ANGELA NEHRING SANTOS	6.67	1
Médico - Cardiologista - HMSJ	9901028	ANDRÉ LUZ DA ROSA	6.13	1	Psicólogo - HMSJ	9900840	GLEISSE CRISTINE ZUIM	6.33	2
Médico - Cirurgião Cabeça/Pescoço - HMSJ	9900493	CARLOS AUGUSTO FISCHER	6.67	1	Psicólogo - HMSJ	9900893	ANGELA CRISTINA BITTELBRUNN KIKUNAGA	6.33	3
Médico - Cirurgião Cabeça/Pescoço - HMSJ	9900674	GUSTAVO PHILIPPI DE LOS SANTOS	6.40	2	Psicólogo - HMSJ	9900495	DANIELA PEREIRA DA SILVA	6.33	4
Médico - Cirurgião Cabeça/Pescoço - HMSJ	9900993	AGNALDO JOSÉ GRACIANO	4.80	3	Psicólogo - HMSJ	9900238	ALINE MATTIAZZI ULZÁFÁR	6.33	5
Médico - Cirurgião Colo-Proctologista - HMSJ	9900592	ALINE SANTIAGO	6.40	1	Psicólogo - HMSJ	9900874	RACHEL VARGAS	6.00	6
Médico - Cirurgião Geral - HMSJ	9901249	ALEXANDRE BACHTOLD	5.60	1	Psicólogo - HMSJ	9900328	LUCIMAR ZIMMERMANN DE FREITAS	5.67	7
Médico - Cirurgião Geral - HMSJ	9900588	MURILO PILATTI SANTOS	5.33	2	Psicólogo - HMSJ	9900093	ADRIANA FALCÃO	5.67	8
Médico - Cirurgião Torácico - HMSJ	9900533	FREDDY ZEBALLOS HERRERA	4.27	1	Psicólogo - HMSJ	9901294	MARCO ALEXANDRE MAY	5.33	9
Médico - Cirurgião Vascular - HMSJ	9900503	RAFAEL NARCISO FRANKLIN	6.13	1	Psicólogo - HMSJ	9900752	CIBELI GALDINO	8.33	1
Médico - Cirurgião Vascular - HMSJ	9901126	RODRIGO SOUZA MEYER	5.87	2	Psicólogo - HMSJ	9900939	TATIANE BATISTA	7.33	2
Médico - Cirurgião Vascular - HMSJ	9901090	DANIEL SIMÕES DE MELO COSTA	5.87	3	Psicólogo - HMSJ	9901173	SUZANA ELISA SEDREZ CORRÊA	7.00	3
Médico - Cirurgião Vascular - HMSJ	9900668	ALEXANDRE YOSHIHARU SHIOMI	5.87	4	Psicólogo - HMSJ	9901016	DIBA FATIMA VEGINI	6.67	4
Médico - Cirurgião Vascular - HMSJ	9901182	ALEXANDRE GUSTAVO BAGGENSTOSS MARQUES	5.07	5	Psicólogo - HMSJ	9900123	JAQUELINE KELBERT SILVA	6.67	5
Médico - Cirurgião Vascular - HMSJ	9901221	ANDRÉA MENEZES LEITE	5.07	6	Psicólogo - HMSJ	9900121	KATIA REGINA FELLER	6.67	6
Médico - Clínico Geral - HMSJ	9900514	RAFAEL DE MARCH RONSONI	6.67	1	Psicólogo - HMSJ	9900072	CAROLINA SANTANA MAFRA	6.33	7
Médico - Clínico Geral - HMSJ	9900085	PEDRO ESTÁCIO STUMM	6.40	2	Psicólogo - HMSJ	9900379	CÁSSIA HEISS	6.33	8
Médico - Clínico Geral - HMSJ	9900571	MARIA ADELAIDE DOS SANTOS RODRIGUES DE DEUS	6.13	3	Psicólogo - HMSJ	9900055	GRAZIELI KMIECIK	6.33	9
Médico - Clínico Geral - HMSJ	9900288	PATRICIA PACHECO DE ANDRADE	5.60	4	Psicólogo - HMSJ	9901271	MARILEIA BIBOW PRZYBYLSKI	6.00	10
Médico - Clínico Geral - HMSJ	9900566	MAURICIO MEDEIROS LEMOS	5.33	5	Psicólogo - HMSJ	9901304	ELAINE CRISTINE BUDAL ARINS DE LIMA	6.00	11
Médico - Clínico Geral - HMSJ	9900951	JANAINA FEIJÓ	5.33	6	Psicólogo - HMSJ	9901187	LILIAN DE FATIMA SOUZA	6.00	12
Médico - Clínico Geral - HMSJ	9900907	PATRICIA SCHMITT FERTIG KIRSTEN	4.80	7	Psicólogo - HMSJ	9901004	SONIA KAISER	6.00	13
Médico - Clínico Geral - HMSJ	9900814	FERNANDA DO CARMO DE STEFANI	4.80	8	Psicólogo - HMSJ	9900465	LAENE VEIGSDING BOLDT	6.00	14
Médico - Clínico Geral - HMSJ	9901036	RONALDO MENEGAZZO	4.53	9	Psicólogo - HMSJ	9900052	DEBORAH ANDREA CAOUS	6.00	15
Médico - Clínico Geral - HMSJ	9901057	JUAN ANTONIO NAVIA ORDONEZ	4.27	10	Psicólogo - HMSJ	9900486	GLORIA MARIA CARMESINI DUTRA	5.67	16
Médico - Endovascular - HMSJ	9900932	FABRICIO DUARTE	6.13	1	Psicólogo - HMSJ	9900179	ALESSANDRA FUNKE	5.67	17
Médico - Endovascular - HMSJ	9900834	GILBERTO CARLOS DE MACEDO JUNIOR	5.60	2	Psicólogo - HMSJ	9900831	VIVIANE MEDEIROS DA CUNHA	5.67	18
Médico - Gastroenterologista-Hepatologista - HMSJ	9901120	RICARDO BERTOLINO DA SILVA	6.13	1	Psicólogo - HMSJ	9900830	JAQUELINE KINDER SEBASTIÃO	5.67	19
Médico - Hematologista - HMSJ	9900576	VÍCTOR VINÍCIUS PAVIANI	6.13	1	Psicólogo - HMSJ	9900147	SUELEN AZAÑA DOS REIS	5.67	20
Médico - Hematologista - HMSJ	9901341	BRUNO VIEIRA DIAS	5.60	2	Psicólogo - HMSJ	9901067	SANDRA WUNDERLICH SCHWARTZ	5.33	21
Médico - Hematologista - HMSJ	9901108	FLAVIA ZATTAR PIAZERA	5.07	3	Psicólogo - HMSJ	9900665	MICHELLE CRISTINE NASCIMENTO	5.33	22
Médico - Neuro Radiologista Intervenc. - HMSJ	9900774	HAMILTON APPEL	6.13	1	Psicólogo - HMSJ	9900278	ANA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	5.33	23
Médico - Neuro Radiologista Intervenc. - HMSJ	9900413	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	5.87	2	Psicólogo - HMSJ	9901214	FERNANDA VIEIRA	5.00	24
Médico - Neuro Radiologista Intervenc. - HMSJ	9900638	PAULO ROBERTO WILLE	5.60	3	Psicólogo - HMSJ	9900357	DENISE ZAPELINI MARCILIO MANGRICH	5.00	25
Médico - Neurocirurgião - HMSJ	9900325	ANDRE KISS	6.40	1					
Médico - Neurocirurgião - HMSJ	9900880	ANDRE SANCHES PITZSCHK	5.87	2					
Médico - Neurologista Adulto - HMSJ	9900879	ALEXANDRE LUIZ LONGO	5.60	1					
Médico - Neurologista Adulto - HMSJ	9900878	CARLA HELOISA CABRAL MORO	5.07	2					
Médico - Neurologista Adulto - HMSJ	9901228	CHARLYSTON SCHMITT	4.53	3					
Médico - Oncologista Clínico Adulto - HMSJ	9900727	LUÍS FERNANDO DA SILVEIRA LOBO CICOGNA	6.93	1					
Médico - Oncologista Clínico Adulto - HMSJ	9901035	JACKSON TEIXEIRA MARTINS	5.07	2					
Médico - Oncologista Clínico Adulto - HMSJ	9900904	RENATA APARECIDA SERVIDONI	4.53	3					
Médico - Oncologista Clínico Pediátrico - HMSJ	9901343	RITA FERRÚA DE OLIVEIRA DIAS	6.93	1					
Médico - Oncologista Clínico Pediátrico - HMSJ	9900333	GILBERTO COMARU PASQUALOTTO	6.13	2					

## CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Cargo	Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
Ag. Operacional I - Servente - HMSJ		9600062 HUBERTO HAGEMANN	5.33	1

# CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - 2008

## LISTA DE CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA (ORDEM ALFABÉTICA)

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer aos locais de provas indicados munidos de documentos e com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas (conforme Edital 001/2008).

<b>Cargo:</b>	Motorista - HMSJ	Menor Média: 5,00	
<b>Local:</b>	Unidade SOCIESC - Perini Business Park		
<b>Endereço:</b>	Rua Dona Francisca, 8300 - Distrito Industrial	Fone: 47 3435-6686	
<b>Referência:</b>	Seguindo pela rua Dona Francisca sentido Pirabeiraba, fica a aproximadamente 1 Km depois da Multibrás		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9700126	ANDERSON CLAUDINEI DE LIMA GUELBERT	6/17/08	14h00min
9700530	ANDRE MARCELO GONÇALVES	6/17/08	14h00min
9700029	AURI PACKER	6/17/08	14h00min
9700462	CLEVERSON DE ARAUJO	6/17/08	14h00min
9700573	GILBERTO FERREIRA CHAVES	6/17/08	14h00min
9700215	JAIRO DE CASTRO ALVES	6/17/08	14h00min
9700633	JOSÉ ALTAIR PEREIRA	6/17/08	14h00min
9700087	JOSIEL DOS PASSOS	6/17/08	14h00min
9700688	JUACIR UBIRATAN PERINI	6/17/08	14h00min
9700052	KLEBER ARI ZANELLA	6/17/08	14h00min
9700616	LAÉRCIO CASTELINI	6/17/08	14h00min
9700705	RODRIGO DE ESPINDULA	6/17/08	14h00min
9700550	ROSMARINO IZIDORO ARCENO	6/17/08	14h00min
9700159	SERGIO LUIS PUGA	6/17/08	14h00min

<b>Cargo:</b>	Técnico Nível Médio - Enfermagem - HMSJ	Menor Média: 5,00	
<b>Local:</b>	Prédio Administrativo do Hospital Municipal São José		
<b>Endereço:</b>	Rua Plácido Gomes, 488 - Centro	Fones: 47 3441-6629 / 3441-6567	
<b>Referência:</b>	Rua da Panificadora São José		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9803599	ADRIANA NAZÁRIO VIEIRA	6/16/08	13h00min
9800495	ADRIELE CRISTINE COLOME	6/16/08	13h00min
9802601	AGUEDA DE FATIMA FERREIRA	6/16/08	13h00min
9802952	AKADENILQUES DE OLIVEIRA MARTINS SOUZA	6/16/08	13h00min
9802095	ANA CRISTINA DO ROSÁRIO FERNANDEZ	6/16/08	13h00min
9802338	ANA CRISTINA GUIDINI	6/16/08	13h00min
9802433	ANA LÚCIA SERAFIM MENDES DA SILVA	6/16/08	13h00min
9801707	CARLA DE FREITAS TURASSI DENKE	6/16/08	13h00min
9800904	CAROLINA REINAR NOVARINI	6/16/08	13h00min
9800361	CAROLINE TANGREDI	6/16/08	13h00min
9801730	CELIA RAQUEL MARQUES CORDEIRO	6/16/08	15h00min
9800941	CHEILA HOEPERS	6/16/08	15h00min
9802416	CLEONILSE GONÇALVES KOBALL	6/16/08	15h00min
9803320	CRISTIANE MARCELO DE SOUZA	6/16/08	15h00min
9803299	DALVINA ALZIRA FRANÇA DA SILVA	6/16/08	15h00min
9803063	DANIEL CORRÊA	6/16/08	15h00min
9800487	DANIELA BITENCOURT	6/16/08	15h00min
9801340	DEIZE LAZZARIS	6/16/08	15h00min
9801751	ELAINE CRISTINA STEINBACH	6/16/08	15h00min
9801042	ELANE CRITINA KREMER PRZENDZIUK	6/16/08	15h00min
9800259	ELENIZA MARIA MORAES DA SILVA E SILVA	6/16/08	17h00min
9801053	ELINEA MARIA ALVARENGA BARROS	6/16/08	17h00min
9802117	ELIS CRISTINA SANTIN	6/16/08	17h00min
9802149	ELISA APARECIDA VEIGA	6/16/08	17h00min
9800009	ELISIE ANNE PERIUS	6/16/08	17h00min
9801832	ENILDE SPRUNG	6/16/08	17h00min
9800796	FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA	6/16/08	17h00min
9801035	FRANCIELE TATIANE CATAFESTA	6/16/08	17h00min
9800447	FRANCINE DE SOUSA WAICYK	6/16/08	17h00min
9803646	FRANCISCO MANOEL GODINHO MACHADO	6/16/08	17h00min
9802533	GENTIL DE MORAES GODOY	6/17/08	08h00min
9801197	GISELE TAMBOSI	6/17/08	08h00min
9803722	GLAUCE ALINICE RODRIGUES SARAIVA	6/17/08	08h00min
9800737	GRASIELLE WIESENHUTTER	6/17/08	08h00min
9802425	GREYCI CRISTINA FAGUNDES	6/17/08	08h00min
9801899	IACI DE POLI MARQUARDT	6/17/08	08h00min
9800667	IRAIR ALVES DELGADO	6/17/08	08h00min
9803026	ISABELLE CRISTINE EVANGELISTA	6/17/08	08h00min
9803183	IZOLETE ROVANI WEIMER	6/17/08	08h00min

9801906	JANAINA CRISTINA CORREA STUPP FAGUNDES OLIVEIRA	6/17/08	08h00min
9803226	JANAINA MAIA ARNAUD	6/17/08	10h00min
9801999	JOSEANE RODRIGUES FIDALGO	6/17/08	10h00min
9802735	JOSEFA DE SOUSA SILVA	6/17/08	10h00min
9800229	JOSIANE BORGES VENERO DA SILVA	6/17/08	10h00min
9801591	JUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	6/17/08	10h00min
9803016	JUDITE SALETE OLIVEIRA PAVOSKI	6/17/08	10h00min
9800134	JULIANE DA COSTA MOREIRA FOWLIE	6/17/08	10h00min
9800033	JULIANE WRONSKI CASSETARI VIEIRA	6/17/08	10h00min
9803121	KELLY FRANCINI APARECIDA DA COSTA	6/17/08	10h00min
9800288	LARISSA TALITA VENANCIO	6/17/08	10h00min
9802255	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	6/17/08	13h00min
9803376	LIANDY KAYANARA BULHOES B L BEZERRA	6/17/08	13h00min
9801942	LIANE ALVES DE LIMA	6/17/08	13h00min
9801609	LUCIANE BERTOTTI CAUST	6/17/08	13h00min
9801449	LUIZ ANTONIO CARDOSO	6/17/08	13h00min
9802048	LURDES FERREIRA DE SOUZA	6/17/08	13h00min
9801606	LUZIA BERTOTTI MAES	6/17/08	13h00min
9800657	MAGALI TESORI	6/17/08	13h00min
9802170	MARCIA FIDELIS GOMES	6/17/08	13h00min
9800565	MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES	6/17/08	13h00min
9801507	MARIA INÊS NUNES	6/17/08	15h00min
9801071	MARIA MARTA SACAVEM RAMOS	6/17/08	15h00min
9800977	MARIAFERREIRA DESOUSA	6/17/08	15h00min
9803417	MICHELE GOETTEN DE SOUZA	6/17/08	15h00min
9800501	NARA MOCELIN	6/17/08	15h00min
9800099	NATALEE KRELLE DA CONCEIÇÃO MENS LIN	6/17/08	15h00min
9803305	PATRICIA DA SILVA	6/17/08	15h00min
9801697	RAFAEL HENRIQUE FUCKNER	6/17/08	15h00min
9801190	RAFAELA BITENCOURT LIBERATO	6/17/08	15h00min
9800395	ROBERTA DE SOUZA PARZIANELLO	6/17/08	15h00min
9803113	ROBERTO JOSÉ SPENA	6/17/08	17h00min
9801263	ROSANGELA DOS REIS BARRETO	6/17/08	17h00min
9800203	ROSELI KUHNEN	6/17/08	17h00min
9800574	ROSIMERE BARBOSA GOMES	6/17/08	17h00min
9801523	ROSYELEM DE OLIVEIRA SILVA LIBERATO	6/17/08	17h00min
9801822	SANDRA MARA RIBEIRO	6/17/08	17h00min
9802292	SANDRO DOLINSKI	6/17/08	17h00min
9802899	SELMA CRISTINA BAZZO MADRUGA	6/17/08	17h00min
9802400	SÉRGIO FRANCISCO BARBOZA DIAS	6/17/08	17h00min
9802448	SILVANA TEREZINHA ROMÃO ANDRÉ	6/17/08	17h00min
9800075	SILVANE ROSELE CASTILHO	6/18/08	08h00min
9800998	SIMONE RAIMUNDO MARIA	6/18/08	08h00min
9800880	SIMONE TERESINHA MACHADO	6/18/08	08h00min
9801917	VALDIRENE DOS SANTOS VICENTE	6/18/08	08h00min
9801161	ZAMIELE LESLEN DA SILVA OLIVEIRA	6/18/08	08h00min

<b>Cargo:</b>	Técnico Nível Médio - Radiologia - HMSJ	Menor Média: 5,00	
<b>Local:</b>	Prédio Administrativo do Hospital Municipal São José		
<b>Endereço:</b>	Rua Plácido Gomes, 488 - Centro	Fones: 47 3441-6629 / 3441-6567	
<b>Referência:</b>	Rua da Panificadora São José		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9802888	CLEBER JOAQUIM	6/16/08	16h00min
9801400	JOAO MARIA BUENO PEREIRA	6/16/08	16h00min
9803255	LUIZ HENRIQUE MEDINA JUNIOR	6/16/08	16h00min
9801881	MATEUS MACIEL GOMES	6/16/08	16h00min
9800469	SILVANA MEURER GESSER SCHMITZ	6/16/08	16h00min
9800064	VIVIANE DARROSSI VIEIRA	6/16/08	16h00min

<b>Cargo:</b>	Enfermeiro - HMSJ	Menor Média: 6,67	
<b>Local:</b>	Prédio Administrativo do Hospital Municipal São José		
<b>Endereço:</b>	Rua Plácido Gomes, 488 - Centro	Fones: 47 3441-6629 / 3441-6567	
<b>Referência:</b>	Rua da Panificadora São José		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9900228	ALINE ROSANA LOPES	6/18/08	10h00min
9900376	CAROLINA RAFAEL MORAES	6/18/08	10h00min
9900695	CASSIANA CAMILA RUSKE	6/18/08	10h00min

9900275	CÍNTIA PRISCILA POLTRONIERI	6/18/08	10h00min
9901073	CLENILDO FELIPE RAMOS QUADRELLI	6/18/08	10h00min
9901137	CREUSA BEZERRA DE PAULA	6/18/08	10h00min
9900195	CRISTINA TEIXEIRA	6/18/08	10h00min
9901072	ELEN FURLAN	6/18/08	10h00min
9900898	ELIDIANE DE SOUZA RIBEIRO	6/18/08	10h00min
9900035	FLÁVIO DA SILVA DIAS	6/18/08	10h00min
9901084	FLORIANE MUNCINELLI DE SOUZA	6/18/08	13h00min
9900190	JOISSE LUCIR ANTONIO	6/18/08	13h00min
9900644	KARIN BÄR	6/18/08	13h00min
9900889	KARJAN HELENA MOISÉS MAZZOLENI	6/18/08	13h00min
9901149	KÁTIA ATSUKO HAMADA	6/18/08	13h00min
9900511	LILIAN RABELLO ALVES DE LIMA	6/18/08	13h00min
9900771	LUCIANA GAI	6/18/08	13h00min
9901316	LUCIANO ZINELLI DA ROSA	6/18/08	13h00min
9900084	MAIARA RITA ANDRADE ORTIZ	6/18/08	13h00min
9900320	MAIRES BETINA JUNG	6/18/08	13h00min
9901287	MÁRCIO ROGÉRIO SOARES TALEVI	6/18/08	15h00min
9900553	MARIA JOSE MORAES MAXIMIANO	6/18/08	15h00min
9900365	MAYRA HELENA KOCK	6/18/08	15h00min
9901285	MICHELE MARTINI	6/18/08	15h00min
9900506	MICHELLE CORRÊA BUENO	6/18/08	15h00min
9900773	NICOLE SCHLIEWERT	6/18/08	15h00min
9900524	NOELI APARECIDA BOEHM	6/18/08	15h00min
9900371	PATRÍCIA FERNANDES ALBEIRICE DA ROCHA	6/18/08	15h00min
9900797	PAULO CÉSAR DA SILVA GONÇALVES	6/18/08	15h00min
9900779	PRISCILA ZAWADZKI	6/18/08	15h00min
9901201	SORAIA NAGEL	6/18/08	17h00min
9900532	SUELEN ENDLER	6/18/08	17h00min
9900456	TALITA CRISTINA DE ALMEIDA SCHMIDT	6/18/08	17h00min
9900421	VANESSA JACQUES DELFES VARELA	6/18/08	17h00min
9901033	VERA LÚCIA GONÇALVES MILAN	6/18/08	17h00min
9900991	VIVIAN NAGEL	6/18/08	17h00min

<b>Cargo:</b>	<b>Médico - Plantonista Clínica Médica - PMJ</b>	<b>Menor Média: 4,80</b>	
<b>Local:</b>	<b>Prédio Administrativo do Hospital Municipal São José</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Plácido Gomes, 488 - Centro Fones: 47 3441-6629 / 3441-6567</b>		
<b>Referência:</b>	<b>Rua da Panificadora São José</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9400145	ALEXANDRE DUARTE BAUMER	6/19/08	08h30min
9400105	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	6/19/08	08h30min
9400071	CASSIANO GONÇALVES UCKER	6/19/08	08h30min
9400120	GLAURA GUIMARÃES MARIUSSO	6/19/08	08h30min
9400115	KARLA SUBTIL DE MORAES MACHADO	6/19/08	08h30min
9400166	LOUISE TRINDADE DE OLIVEIRA	6/19/08	08h30min
9400104	MARCELO DA ROSA PRATES	6/19/08	08h30min
9400082	MARIA ADELAIDE DOS SANTOS RODRIGUES DE DEUS	6/19/08	08h30min
9400037	ORLI ALBERTO GRUDTNER JUNIOR	6/19/08	08h30min
9400011	PEDRO ESTACIO STUMM	6/19/08	08h30min

<b>Cargo:</b>	<b>Médico - Plantonista Pediatra - PMJ</b>	<b>Menor Média: 5,07</b>	
<b>Local:</b>	<b>Prédio Administrativo do Hospital Municipal São José</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Plácido Gomes, 488 - Centro Fones: 47 3441-6629 / 3441-6567</b>		
<b>Referência:</b>	<b>Rua da Panificadora São José</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9400044	GILBERTO COMARÚ PASQUALOTTO	6/19/08	08h00min
9400121	LUCIANE GODOY DO CARMO	6/19/08	08h00min

<b>Cargo:</b>	<b>Prof.Ativ. Musicais II - Canto - FCJ</b>	<b>Menor Média: 8,67</b>	
<b>Local:</b>	<b>Casa da Cultura</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Dona Francisca, 800 - Saguauçu Fone: 47 3433-2266</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9400096	TIAGO PAULO MUTZENBERG	6/18/08	14h00min

<b>Cargo:</b>	<b>Prof. Musicais II - Guitarra - FCJ</b>	<b>Menor Média: 7,67</b>	
<b>Local:</b>	<b>Casa da Cultura</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Dona Francisca, 800 - Saguauçu Fone: 47 3433-2266</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9400140	CESAR MARINO BONA	6/18/08	14h00min
9400113	FERNANDO ROBERTO SCHWARTZ	6/18/08	14h00min
9400223	LUIZ ROBERTO DE LEÃO LOPES	6/18/08	14h00min

<b>Cargo:</b>	<b>Prof.Ativ. Musicais II - Piano - FCJ</b>	<b>Menor Média: 8,00</b>	
<b>Local:</b>	<b>Casa da Cultura</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Dona Francisca, 800 - Saguauçu Fone: 47 3433-2266</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9400042	JOSIANE FERNANDA COVRE	6/18/08	14h00min
9400122	SÉRGIO INÁCIO TORRES	6/18/08	14h00min

<b>Cargo:</b>	<b>Prof.Ativ. Musicais II - Violão - FCJ</b>	<b>Menor Média: 7,67</b>	
<b>Local:</b>	<b>Casa da Cultura</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Dona Francisca, 800 - Saguauçu Fone: 47 3433-2266</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9400100	ADAILTON SERGIO PUPA	6/18/08	08h00min
9400198	CLAUDENOR FÁVERO	6/18/08	08h00min
9400153	DANIEL DE LIMA	6/18/08	08h00min
9400183	MARCOS ISRAEL BENEDITO	6/18/08	08h00min

<b>Cargo:</b>	<b>Prof.Ativ. Musicais II - Violoncelo - FCJ</b>	<b>Menor Média: 8,67</b>	
<b>Local:</b>	<b>Casa da Cultura</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Dona Francisca, 800 - Saguauçu Fone: 47 3433-2266</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9400111	MARIA CRISTIANE DELTREGIA REYS	6/18/08	08h00min

<b>Cargo:</b>	<b>Prof.Cursos Artist. II - Anat. Aplic. Dança - FCJ</b>	<b>Menor Média: 5,67</b>	
<b>Local:</b>	<b>Casa da Cultura</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Dona Francisca, 800 - Saguauçu Fone: 47 3433-2266</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9400004	ANA CLAUDIA CARDOSO	6/16/08	09h00min
9400208	CLAUDINE BICCA	6/16/08	09h00min
9400114	GILZA MENDES PASSOS	6/16/08	09h00min
9400075	JULIANA FUZETTI BORBA	6/16/08	09h00min

<b>Cargo:</b>	<b>Prof.Cursos Artist. II - Arte Infantil - FCJ</b>	<b>Menor Média: 7,00</b>	
<b>Local:</b>	<b>Casa da Cultura</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Dona Francisca, 800 - Saguauçu Fone: 47 3433-2266</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9400172	ANA PAULA DUTKA DE MIRANDA	6/17/08	08h00min
9400152	EUGÊNIA SCHWARZ DONADEL	6/17/08	08h00min
9400200	GISLENE CARLA ERBS	6/17/08	08h00min
9400221	JOAO DANIEL ZANELLA	6/17/08	08h00min
9400083	MARIA BERNADETE GARCIA BARAN DE OLIVEIRA	6/17/08	08h00min
9400043	MARIA LUCIA COSTA RODRIGUES	6/17/08	08h00min
9400206	RENATA MOREIRA	6/17/08	08h00min

<b>Cargo:</b>	<b>Prof.Cursos Artist. II - Cerâmica - FCJ</b>	<b>Menor Média: 9,00</b>	
<b>Local:</b>	<b>Casa da Cultura</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Dona Francisca, 800 - Saguauçu Fone: 47 3433-2266</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9400102	ANGELA MARIA RODRIGUES SANTOS MURYN	6/17/08	17h30min
9400058	RAFAELA LEONI	6/17/08	17h30min

<b>Cargo:</b>	<b>Prof.Cursos Artist. II - Dança Contemp. - FCJ</b>	<b>Menor Média: 7,33</b>	
<b>Local:</b>	<b>Casa da Cultura</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Dona Francisca, 800 - Saguauçu Fone: 47 3433-2266</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9400211	RONALD ALMIR SOARES	6/16/08	14h30min

<b>Cargo:</b>	<b>Prof.Cursos Artist. II - Escultura - FCJ</b>	<b>Menor Média: 8,00</b>	
<b>Local:</b>	<b>Casa da Cultura</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Dona Francisca, 800 - Saguauçu Fone: 47 3433-2266</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
9400203	MELINA NOVAES DE BRITO PINHEIRO	6/17/08	18h00min
9400163	MONIQUE BENEVAL DE SOUZA	6/17/08	18h00min

## EXPEDIENTE

**JORNAL DO MUNICÍPIO** Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rogério Caldana. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO:** Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

**COMO PUBLICAR ATOS NO JM** Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.